

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: somarcomercial@gmail.com

Para: cplc.appa@appa.pr.gov.br

Data: 11/09/2026 09:42 (06:51 horas atrás)

Assunto: PROPOSTA E DOCS HABILITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA - LE Nº 496/2026.

ASSINATURA LAUANE.jpeg (84.01 KB)
Anexos: PROPOSTA E DOCS HABILITAÇÃO.zip (6.87 MB)
DOCS TECNICOS.zip (3.47 MB)

Prezados Senhores, bom dia!

Segue anexo nossa Proposta, Documentos de Habilitação e Documentos Técnicos do Copo de Papel 180ml, referente a Licitação Eletrônica - nº 496/2026.

Ficamos no aguardo e à disposição para quaisquer esclarecimentos.

At.te,





SOMAR
COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Goiânia, 10 de setembro de 2026.

À

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA

LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 496/2026

OBJETO: Aquisição de copos descartáveis de papel, biodegradáveis e recicláveis, com capacidade entre 180 ml e 220 ml, para atendimento das demandas de todos os setores da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, conforme TR, Edital e anexos.

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa SOMAR COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA com sede na Avenida Genésio de Lima Brito, Nº 750, Qd. 22, Lt. 27, Jd. Balneário Meia Ponte na cidade Goiânia (GO), CEP nº 74593-210, Telefone: (62) 3877-9893 , com CNPJ/MF 11.281.914/0001-94, e-mail: somarcomercial@gmail.com, propõe a APPA a execução do objeto da Licitação supracitada, tudo em conformidade com o Edital, condições gerais de contratos e elementos técnicos instrutores da licitação.

O valor proposto é de R\$ 15.200,00 (quize mil e duzentos reais).

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da entrega da proposta da licitação.

Assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, a Sra. MARIA WANUZIA BATISTA BARROS portador (a) do C.P.F 456.017.801-10, RG 1654860, Endereço: Rua Benedito Costa e Silva, Qd. 23, Lt. 20, Casa 02, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia (GO).

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Copo descartável confeccionado em papel de fibras celulósicas, biodegradável, reciclável, com capacidade entre 180ml, atóxico, novo e de primeira qualidade, próprio para contato com alimentos e bebidas, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente. O papel utilizado deverá possuir gramatura mínima de 170 g/m², ser isento de branqueamento com cloro elementar e não receber tratamentos ou revestimentos que inviabilizem ou dificultem sua reciclagem após o uso. O papel utilizado deverá possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou similar de mesma categoria que garante que a celulose utilizada no copo provém de florestas manejadas de forma sustentável, fontes controladas ou materiais reciclados. Os copos deverão apresentar fabricação homogênea, sendo isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, delaminações, deformações, bordas cortantes, rebarbas, sujeiras ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua resistência, segurança, funcionalidade ou reciclabilidade. Durante sua utilização, os copos deverão suportar bebidas quentes e frias, mantendo sua integridade estrutural, sem apresentar vazamentos, rompimentos, amolecimento excessivo, deformações permanentes ou qualquer alteração que comprometa sua utilização em condições normais de uso. O produto deverá possuir resistência mecânica suficiente para suportar a compressão lateral decorrente do manuseio normal, preservando sua forma e estanqueidade. Apresentação: Os copos deverão ser fornecidos em mangas contendo 100 (cem) unidades, devidamente acondicionadas em embalagens resistentes, preferencialmente recicláveis e livres de materiais desnecessários, de forma a garantir adequada	APOLO	PACOTE	500	R\$ 30,40	R\$ 15.200,00

somarcomercial@gmail.com / compras@descartmais.com.br

Avenida Genésio de Lima Brito, nº 750 - Quadra 22 Lote 27 Loja 02 – Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia/GO

Fone 62 3877-9893 CNPJ – 11.281.914/0001-94 / INSC. EST. 10.457.003-2 / INSC. MUN. 271.401-9



SOMAR

COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

proteção durante o armazenamento, transporte, manuseio e conferência. As embalagens deverão apresentar, de forma legível e indelével, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto; capacidade volumétrica; gramatura do papel; quantidade de unidades; identificação do fabricante; lote de fabricação; data de fabricação, quando aplicável; demais informações exigidas pela legislação vigente Unidade de medida: Pacotes com 100 (cem) unidades Quantidade total: 500 (quinhentos) pacotes contendo 100 (cem) unidades cada.					
Preço total: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)					

MARIA WANUZIA
BATISTA

BARROS:45601780110

Assinado de forma digital por
MARIA WANUZIA BATISTA
BARROS:45601780110
Dados: 2026.09.10 16:04:37 -03'00'

SOMAR COMERCIO E IMP. LTDA

MARIA WANUZIA BATISTA BARROS
CPF: 456.017.801-10



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL *SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA*

Pelo presente Instrumento Particular de CONTRATO SOCIAL, os (as) signatários (as) abaixo assinados, de um lado:

MARIA WANUZIA BATISTA BARROS, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade sob o número 1.654.860, expedida pela Secretaria de Segurança pública de Goiás, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o número 456.017.801-10, filha de Afrísio Tito Batista e Silma Maria Batista, natural de Araguapaz - Goiás, nascida em 20 de maio de 1.968, residente e domiciliada a Rua Benedito Costa e Silva, SN, Quadra 23, Lote 20, Casa 02, Jardim Balneário Meia Ponte, na Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.593-080.

Única componente da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob o nome empresarial **SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, tem sua sede social e comercial estabelecida na Praça das Américas, Número 294, Quadra 53, Lote 01 - B, Jardim Balneário Meia Ponte, na Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.593-040, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado Goiás, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE 52.2.02271616-6, por despacho de 28 de outubro de 2.009, e Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 11.281.914/0001-94, Inscrição Estadual Sob o número 10.457.003-2 e Inscrição Municipal sob o número 271.401-9.

RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito, alterar o referido Contrato Social e o fazem nos termos e condições a seguir.

Primeira: ALTERAÇÃO DO NOME DE EMPRESARIAL

A partir desta alteração a empresa passará a girar sob o nome: **SOMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, adotando o nome de fantasia: **DESCARTMAIS**.

Segundo: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Altera o endereço comercial da empresa para: Avenida Genésio de Lima Brito, Número 750, Sala 02, Quadra 22, Lote 27, Jardim Balneário Meia Ponte, na Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.593-210.

Terceira: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objetivo comercial da sociedade será:

Comercio Atacadista de Papel e Papelão em Bruto, Comercio Atacadista de Embalagens, Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação domiciliar, Comercio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Peças, Comercio Atacadista



de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuário, Partes e Peças, Comercio Atacadista de Mercadorias em geral, com predominância de Insumos Agropecuários, Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Montagem de estruturas metálicas, Instalação e Manutenção Elétrica, Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar-condicionado, de Ventilação e Refrigeração, Instalação de Painéis Publicitários, Comercio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissionais e de Segurança do trabalho, Comercio Atacadista de Instrumentos e materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, Comercio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria, Comercio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso pessoal e Doméstico, Comercio Atacadista de Bicicletas, Triciclos e Outros Veículos Recreativos, Comercio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Comercio Atacadista de Materiais de Construção em Geral, Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Comercio Varejista Especializado de eletrodomésticos e Equipamento de Áudio e Vídeo, Comercio Varejista de Moveis, Comercio Varejista de Artigos de Iluminação, Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho, Comercio Varejista de Artigos Esportivos, Comercio Varejista de animais Vivos de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação, Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários, Comercio atacadista de alimentos para animais e Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

Atividade Principal:

46.86-9/01-00 Comercio Atacadista de Papel e Papelão em Bruto.

Atividade(s) Secundária(s):

46.86-9/02-00 Comercio Atacadista de Embalagens;
 46.49-4/08-00 Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação domiciliar;
 46.63-0/00-00 Comercio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Peças;
 46.61-3/00-00 Comercio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuário, Partes e Peças;
 46.92-3/00-00 Comercio Atacadista de Mercadorias em geral, com predominância de Insumos Agropecuários;
 47.44-0/01-00 Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
 42.92-8/01-00 Montagem de estruturas metálicas;
 43.21-5/00-00 Instalação e Manutenção Elétrica;
 43.22-3/02-00 Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar-condicionado, de Ventilação e Refrigeração;
 43.29-1/01-00 Instalação de Painéis Publicitários;
 46.42-7/02-00 Comercio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissionais e de Segurança do trabalho;
 46.45-1/01-00 Comercio Atacadista de Instrumentos e materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios;
 46.47-8/01-00 Comercio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria;
 46.49-4/01-00 Comercio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso pessoal e Doméstico;
 46.49-4/03-00 Comercio Atacadista de Bicicletas, Triciclos e Outros Veículos Recreativos;
 46.52-4/00-00 Comercio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
 46.79-6/99-00 Comercio Atacadista de Materiais de Construção em Geral;



47.51-2/01-00 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
47.53-9/00-00 Comercio Varejista Especializado de eletrodomésticos e Equipamento de Áudio e Vídeo;
47.54-7/01-00 Comercio Varejista de Moveis;
47.54-7/03-00 Comercio Varejista de Artigos de Iluminação;
47.55-5/03-00 Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho;
47.63-6/02-00 Comercio Varejista de Artigos Esportivos;
47.89/0/04-00 Comercio Varejista de animais Vivos de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação;
47.89-0/05-00 Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
46.23-1/09-00 Comercio atacadista de alimentos para animais;
46.83-4/00-00 Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

Quarta: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Quinta: DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A sócia, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

Sexta: DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados em Balanço Patrimonial ou outra peça contábil hábil, serão suportados pela sócia, segundo sua participação no capital social, e obedecido no que couber as normas da lei 10.406/2002, (artigo 997, - VII).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

MARIA WANUZIA BATISTA BARROS, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade sob o número 1.654.860, expedida pela Secretaria de Segurança pública de Goiás, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o número 456.017.801-10, filha de Afrísio Tito Batista e Silma Maria Batista, natural de Araguapaz - Goiás, nascida em 20 de maio de 1.968, residente e domiciliada a Rua Benedito Costa e Silva, SN, Quadra 23, Lote 20, Casa 02, Jardim Balneário Meia Ponte, na Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.593-080.



Cláusula I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade se regerá pelas normas da Lei No. 10.406/2002, no que couber às sociedades limitadas, e como preceitua o artigo 1.155 e 1.158, parágrafo 2º, a empresa adota a denominação social de **SOMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, adotará nome de fantasia **DESCARTMAIS**, estabelecida Avenida Genésio de Lima Brito, Número 750, Sala 02, Quadra 22, Lote 27, Jardim Balneário Meia Ponte, na Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.593-210, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado Goiás, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE 52.2.02271616-6, por despacho de 28 de outubro de 2.009, e Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 11.281.914/0001-94, Inscrição Estadual Sob o número 10.457.003-2 e Inscrição Municipal sob o número 271.401-9.

Cláusula II – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$: 200.000,00 (Cem mil reais), divididos em 1.000 (Hum mil) quotas sociais no valor nominal de R\$. 200,00 (Duzentos reais) cada uma, conforme artigo 1.055 da lei que rege as sociedades limitadas (lei 10.406/2002), sendo quotas de capital social na forma do artigo 1.056 da legislação pertinente enfocada, são indivisíveis em relação a sociedade, salvo se para efeitos de transferência, sendo as quotas de capital social totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente no País, ficando assim distribuído na seguinte forma:

QUOTISTA	%	UNIT	QUOTAS	TOTAIS R\$
MARIA WANUZIA BATISTA BARROS	100	200,00	1.000	200.000,00
TOTAL	100	200,00	1.000	200.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1.052, da Lei no. 10.406/2002, a responsabilidade da sócia, em relação ao capital social, é restrita ao valor de suas quotas sociais, entretanto, respondem a sócia solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula III – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, tendo o início de suas atividades em 10 de outubro de 2.009, podendo, porém, ser dissolvida nas hipóteses previstas no artigo 1.033 e seguintes da Lei 10.406/2002, se for o caso. Ao término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano (exercício fiscal, contábil e financeiro), será procedido o controle através de meios e normas contábeis aceitas, ao respectivo levantamento de Balanço Patrimonial e de resultado econômico, como preceitua o artigo 1.179, da lei 10.406/2002, devendo a sociedade adotar um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, para esse fim, e assim sendo, manter sua escrituração fiscal, tributária, contábil adequada às suas necessidades de escrituração.

Cláusula IV – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo comercial da sociedade é: Comercio Atacadista de Papel e Papelão em Bruto, Comercio Atacadista de Embalagens, Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação domiciliar, Comercio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Peças, Comercio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuário, Partes e Peças, Comercio Atacadista de Mercadorias em geral, com predominância de Insumos Agropecuários, Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Montagem de



estruturas metálicas, Instalação e Manutenção Elétrica, Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar-condicionado, de Ventilação e Refrigeração, Instalação de Painéis Publicitários, Comercio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissionais e de Segurança do trabalho, Comercio Atacadista de Instrumentos e materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, Comercio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria, Comercio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso pessoal e Doméstico, Comercio Atacadista de Bicicletas, Triciclos e Outros Veículos Recreativos, Comercio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Comercio Atacadista de Materiais de Construção em Geral, Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Comercio Varejista Especializado de eletrodomésticos e Equipamento de Áudio e Vídeo, Comercio Varejista de Moveis, Comercio Varejista de Artigos de Iluminação, Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho, Comercio Varejista de Artigos Esportivos, Comercio Varejista de animais Vivos de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação, Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários, Comercio atacadista de alimentos para animais e Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

Atividade Principal:

46.86-9/01-00 Comercio Atacadista de Papel e Papelão em Bruto.

Atividade(s) Secundária(s):

46.86-9/02-00 Comercio Atacadista de Embalagens;
 46.49-4/08-00 Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação domiciliar;
 46.63-0/00-00 Comercio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Peças;
 46.61-3/00-00 Comercio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuário, Partes e Peças;
 46.92-3/00-00 Comercio Atacadista de Mercadorias em geral, com predominância de Insumos Agropecuários;
 47.44-0/01-00 Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
 42.92-8/01-00 Montagem de estruturas metálicas;
 43.21-5/00-00 Instalação e Manutenção Elétrica;
 43.22-3/02-00 Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar-condicionado, de Ventilação e Refrigeração;
 43.29-1/01-00 Instalação de Painéis Publicitários;
 46.42-7/02-00 Comercio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissionais e de Segurança do trabalho;
 46.45-1/01-00 Comercio Atacadista de Instrumentos e materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios;
 46.47-8/01-00 Comercio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria;
 46.49-4/01-00 Comercio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso pessoal e Doméstico;
 46.49-4/03-00 Comercio Atacadista de Bicicletas, Triciclos e Outros Veículos Recreativos;
 46.52-4/00-00 Comercio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
 46.79-6/99-00 Comercio Atacadista de Materiais de Construção em Geral;
 47.51-2/01-00 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
 47.53-9/00-00 Comercio Varejista Especializado de eletrodomésticos e Equipamento de Áudio e Vídeo;



47.54-7/01-00 Comercio Varejista de Moveis;
47.54-7/03-00 Comercio Varejista de Artigos de Iluminação;
47.55-5/03-00 Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho;
47.63-6/02-00 Comercio Varejista de Artigos Esportivos;
47.89/0/04-00 Comercio Varejista de animais Vivos de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação;
47.89-0/05-00 Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
46.23-1/09-00 Comercio atacadista de alimentos para animais;
46.83-4/00-00 Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

Cláusula V – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA WANUZIA BATISTA BARROS**, que assinará em conjunto e/ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula VI – DO PRÓ-LABORE

A sócia tem direito a uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE de comum acordo e a qualquer tempo, por deliberação da sócia, em valor a ser definido segundo as condições econômicas - financeira da sociedade, para suprir suas despesas pessoais, e pelo exercício do cargo de gerência, administração e qualquer outro, retirada essa a ser feita mensalmente, com as observações necessárias à legislação do imposto de renda, e adequando-se às regras da lei no. 10.406/2002.

Cláusula VII – DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados em Balanço Patrimonial ou outra peça contábil hábil, serão suportados pela sócia, segundo sua participação no capital social, e obedecido no que couber as normas da lei 10.406/2002, (artigo 997, - VII).

Cláusula VIII – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações da sócia em relação a sociedade será na forma do artigo 1.010, da lei 10.406/2002, (e da cláusula V deste contrato), e ainda deliberarão os mesmos sobre aprovação das contas da administração, designação dos administradores, se feita em ato separado, destituição dos administradores, e o modo de remuneração dos sócios, nos termos da cláusula VI, deste contrato; e a modificação do contrato social e quando for o caso, as demais deliberações contidas no artigo 1.071 da lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando a sócia julgarem conveniente e necessário, poderá adotar reuniões para discutirem assuntos específicos e de interesse da sociedade, consoante prevê o artigo 1.072 e parágrafo 3º, porém, as reuniões tornam-se dispensáveis se sócia decidir, de forma expressa (por escrito), em relação à matéria que seria objeto das reuniões.

**Cláusula IX – DO FALECIMENTO DO SÓCIO**

No caso de falecimento da sócia, os herdeiros buscarão solução, na forma do artigo 1.028, III, da lei 10.406/2002, sendo facultado ainda, optar pela dissolução ou liquidar a quota da sócia falecida.

Cláusula X – DA LEGALIDADE

O presente instrumento de contrato social é feito com observância do previsto no artigo 997 e seguintes da lei nº. 10.406/2002, e a sociedade ora em constituída se adequa a essas regras, naquilo que for omissa (artigo 1.053 da lei 10.406/2002), e no tocante à sua modalidade de sociedade limitada, está adequada às regras dos artigos 1.052 e seguintes da lei mencionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de adequação às normas da lei 10.406/2002, a sociedade ora constituída, naquilo que couber à sociedade limitada, preenche e fica submetida aos requisitos previstos nos artigos 1.042 a 1.149 da lei 10.406/2002, excetuando-se aquilo que não for aplicável à sociedade limitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os registros dos atos constitutivos dessa sociedade limitada são feitos na forma prevista no artigo 1.150 da lei 10.406/2002, observado o que for aplicável à Sociedade limitada, ficando submetida às regras dos artigos 1.151 a 1.154 da lei ora citada, exceto no que não for aplicado a essa modalidade de sociedade (limitada).

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante aos contabilistas e outros auxiliares, os assentos lançados nos livros ou fichas, produz os efeitos contidos nos artigos 1.177 a 1.178 e parágrafos da lei 10.406/02, no que se refere à escrituração da sociedade.

Cláusula XI – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula XII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SÓCIO

Os direitos e obrigações da sócia começam imediatamente com assinatura deste contrato social, e no caso de cessão total ou parcial de quotas de capital social, ficam sujeitas as regras previstas no artigo 1.003, parágrafo único da lei 10.406/2002, e no que couberem as regras do artigo 1.004 e seguintes da mesma lei.

Cláusula XIII – DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato social, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



E, estando a sócia de acordo, assina o presente instrumento particular de contrato social, em via única, para os seus devidos fins de direito, principalmente surtir os efeitos contidos na lei 10.406/2002 (novo Código Civil Brasileiro).

Goiânia – Goiás, 27 de outubro de 2025.

MARIA WANUZIA BATISTA BARROS
Sócio Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45601780110	MARIA WANUZIA BATISTA BARROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2025 17:31 SOB N° 20252828437.
PROTOCOLO: 252828437 DE 31/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517472806. CNPJ DA SEDE: 11281914000194.
NIRE: 52202716166. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2025.
SOMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
MARIA WANUZIA BATISTA BARROS

1ª HABILITAÇÃO
27/11/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/05/1968 ARAGUAPAZ/GO

4a DATA EMISSÃO
20/08/2026

4b VALIDADE
19/08/2031

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
45601780110 SSP GO

4d CPF
456.017.801-10

5 Nº REGISTRO
01636983107

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
AFRISIO TITO BATISTA
SILMA MARIA BATISTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 10 11 12 9 10 11 12

ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		19/08/2031		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIANIA, GO

ASSINATURA DO EMISSOR
Odair J. Soares
PRESIDENTE DETRAN-GO
70926589481
GO191351270

GOIÁS

SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
5182442540

PROIBIDA A FALSIFICAÇÃO
5182442540



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.281.914/0001-94 DUNS®: 90*****50
Razão Social: SOMAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: DESCARTMAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/12/2026	Automática
FGTS	Validade:	30/09/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/01/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/12/2026
Receita Municipal	Validade:	07/12/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/09/2026 17:49

CPF: 456.XXX.XXX-10 Nome: MARIA WANUZIA BATISTA BARROS

Ass: _____

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.281.914/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOMAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESCARTMAIS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GENESIO DE LIMA BRITO	NÚMERO 750	COMPLEMENTO QUADRA22 LOTE 27 SALA 02
---	----------------------	--

CEP 74.593-210	BAIRRO/DISTRITO JD BALNEARIO MEIA PONTE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOMARCOMERCIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8137-4747
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2026** às **11:39:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.281.914/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2009	
NOME EMPRESARIAL SOMAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GENESIO DE LIMA BRITO	NÚMERO 750	COMPLEMENTO QUADRA22 LOTE 27 SALA 02	
CEP 74.593-210	BAIRRO/DISTRITO JD BALNEARIO MEIA PONTE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOMARCOMERCIAL@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 8137-4747	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2026** às **11:39:51** (data e hora de Brasília).Página: **2/2**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52202716166	CNPJ 11.281.914/0001-94	
NOME EMPRESARIAL SOMAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 40.51.64.BC.4C.2F.AF.14.0B.0E.C9.57.36.03.DB.F5.B5.60.DB.06	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	66080746115	CLAUDIO ANTONIO DA SILVA:66080746115	576602850765680915 89027374557	18/06/2025 a 18/06/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11281914000194	SOMAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA: 11281914000194	908323928429654632 0	06/01/2026 a 06/01/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

40.51.64.BC.4C.2F.AF.14.0B.0E.C9.
57.36.03.DB.F5.B5.60.DB.06-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/05/2026 às 13:15:21

F6.7F.CF.F5.E8.B6.DC.F8
77.09.41.4A.2E.6A.CA.DF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SOMAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.281.914/0001-94
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.677.748,52	R\$ 1.655.846,05
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.513.662,21	R\$ 1.490.888,40
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 360.446,70	R\$ 34.582,47
CAIXA		R\$ 915,80	R\$ 42.483,37
CAIXA GERAL		R\$ 915,80	R\$ 4.651,80
FUNDO FIXO DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 37.831,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 359.067,82	R\$ (2.993,10)
BANCO DO BRASIL 25984-5		R\$ 341.053,27	R\$ 125,84
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 577943702-1		R\$ 18.014,55	R\$ (3.118,94)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 463,08	R\$ (4.907,80)
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL		R\$ 463,08	R\$ (42,09)
FUNDO DE INVESTIMENTO CEF		R\$ 0,00	R\$ (4.865,71)
CLIENTES		R\$ 1.153.215,51	R\$ 626.137,02
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.153.215,51	R\$ 626.137,02
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.153.215,51	R\$ 626.137,02
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 405.114,49
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 3.692,67
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 1.868,24
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 824,43
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
EMPRESTIMO TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 28.466,25
EMPRESTIMO MEGAMAQ		R\$ 0,00	R\$ 28.466,25
ADIANTAMENTO SOCIO		R\$ 0,00	R\$ 372.955,57
MARIA WANUZIA BATISTA		R\$ 0,00	R\$ 321.813,90
CLAUDIO DE BARROS NUNES		R\$ 0,00	R\$ 51.141,67
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 425.054,42
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 425.054,42
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 208.236,77
MERCADORIA PARA REVENDA ENTREGUE AO DESTINATARIO		R\$ 0,00	R\$ 243.436,96
(-) ICMS S/COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ (26.619,31)
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 164.086,31	R\$ 164.957,65
IMOBILIZADO		R\$ 164.086,31	R\$ 164.957,65
IMÓVEIS		R\$ 44.574,00	R\$ 44.574,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SOMAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.281.914/0001-94

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSTRUÇÕES		R\$ 44.574,00	R\$ 44.574,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 14.217,32	R\$ 14.217,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 14.217,32	R\$ 14.217,32
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 8.652,70	R\$ 36.473,40
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 7.389,90	R\$ 35.210,60
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 1.262,80	R\$ 1.262,80
VEÍCULOS		R\$ 123.700,00	R\$ 123.700,00
VEÍCULOS		R\$ 123.700,00	R\$ 123.700,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (27.057,71)	R\$ (54.007,07)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (998,75)	R\$ (1.584,59)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (427,44)	R\$ (1.159,44)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (24.740,04)	R\$ (49.480,08)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE CONSTRUÇÕES		R\$ (891,48)	R\$ (1.782,96)
PASSIVO		R\$ 1.677.748,52	R\$ 1.655.846,05
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.105.420,02	R\$ 198.650,20
FORNECEDORES		R\$ 405.600,27	R\$ 81.168,08
FORNECEDORES		R\$ 405.600,27	R\$ 81.168,08
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 405.600,27	R\$ 81.168,08
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 681.617,50	R\$ 103.937,27
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 596.356,54	R\$ 83.542,91
ICMS A RECOLHER		R\$ 541.006,21	R\$ 81.772,47
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 17.489,29	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 18.844,65	R\$ 1.049,05
PIS A RECOLHER		R\$ 3.386,48	R\$ 128,47
COFINS A RECOLHER		R\$ 15.629,91	R\$ 592,92
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS		R\$ 85.260,96	R\$ 20.394,36
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 85.260,96	R\$ 20.394,36
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 18.202,25	R\$ 13.544,85
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 3.464,12	R\$ 3.831,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 2.207,44	R\$ 2.479,98
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 1.256,68	R\$ 1.351,02
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 3.269,11	R\$ 5.111,93

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SOMAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.281.914/0001-94

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R\$ 2.887,79	R\$ 4.090,88
FGTS A RECOLHER		R\$ 381,32	R\$ 1.021,05
PROVISÕES		R\$ 11.469,02	R\$ 4.601,92
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 7.193,74	R\$ 3.401,28
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 3.150,42	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 297,37	R\$ 928,56
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,02	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 575,47	R\$ 272,08
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 252,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 141.760,69	R\$ 925.967,89
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 141.760,69	R\$ 925.967,89
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 141.760,69	R\$ 925.967,89
PARCELAMENTO SEAZ-GO 12263680		R\$ 0,00	R\$ 353.073,00
PARCELAMENTO SEAZ-GO 12653071		R\$ 0,00	R\$ 42.238,35
(-) JUROS PARCELAMENTO SEAZ-GO 12263680		R\$ 0,00	R\$ 102.416,16
(-) JUROS PARCELAMENTO SEAZ-GO 12653071		R\$ 0,00	R\$ 10.479,69
EMPRÉSTIMOS CAIXA ECONOMICA 2628267		R\$ 0,00	R\$ 276.000,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 141.760,69	R\$ 141.760,69
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 430.567,81	R\$ 531.227,96
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
MARIA WANUZIA BATISTA		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
CLAUDIO DE BARROS NUNES		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (17.533,04)	R\$ (10.461,84)
(-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (17.533,04)	R\$ (10.461,84)
(-) (-) AJUSTE DEVEDOR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (17.533,04)	R\$ (18.123,03)
AJUSTE CREDOR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 7.661,19
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 398.100,85	R\$ 491.689,80
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 398.100,85	R\$ 491.689,80
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.232.560,32	R\$ 2.004.804,84
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (217.419,61)	R\$ (865.242,47)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SOMAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.281.914/0001-94
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) CLAUDIO DE BARROS NUNES		R\$ (37.393,18)	R\$ (37.393,18)
(-) (-) MARIA WANUZIA BATISTA		R\$ (579.646,68)	R\$ (610.479,39)

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.490.888,40 + 0,00	1,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	198.650,20 + 925.967,89	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.490.888,40	7,51
	Passivo Circulante	198.650,20	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.490.888,40 - 425.054,42	5,37
	Passivo Circulante	198.650,20	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.655.846,05	1,47
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	198.650,20 + 925.967,89	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	198.650,20 + 925.967,89	2,12
	Patrimônio Líquido	531.227,96	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	198.650,20 + 925.967,89	0,68
	Ativo Total	1.655.846,05	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	198.650,20	0,37
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	531.227,96 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	198.650,20	0,21
	Passivo Não-Circulante	925.967,89	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	198.650,20 + 925.967,89	0,68
	Ativo	1.655.846,05	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	491.689,80	0,04
	Receitas de Vendas	13.556.209,86	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	491.689,80	0,30
	Ativo	1.655.846,05	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	491.689,80	0,93
	Patrimônio Líquido	531.227,96	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	531.227,96	0,32
	Passivo Total	1.655.846,05	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	164.957,65	0,31
	Patrimônio Líquido	531.227,96	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	626.137,02 x 365	20,59
	Venda Líquida	11.097.444,79	

SOMAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA:11281914001940194

Assinado de forma digital por SOMAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA:11281914000194
Dados: 2026.06.09 16:48:48 -03'00'

MARIA WANUZIA BATISTA

CPF: 456.017.801-10

STYLLO CONTABIL LTDA:130778910001260126

Assinado de forma digital por STYLLO CONTABIL LTDA:13077891000126
Dados: 2026.06.09 16:49:49 -03'00'

STYLLO CONTABIL LTDA

Reg. no CRC - GO sob o No. 012063

CPF: 660.807.461-15

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: SOMAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNP 11.281.914/0001-94

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	MARIA WANUZIA BATISTA (R\$)	CLAUDIO DE BARROS NUNES (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	LUCRO DO EXERCÍCIO (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2025	25.000,00	25.000,00	1.232.560,32	0,00	(-)217.419,61	1.065.140,71
Lucro Líquido			772.244,52			772.244,52
(-) Prejuízo Acumulado					(-)647.822,86	(-)647.822,86
Saldo Final em 31.12.2025	25.000,00	25.000,00	2.004.804,84	0,00	(-)865.242,47	1.189.562,37
Notas						

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SOMAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.281.914/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 5.171.245,97	R\$ 1.432.395,38
VENDA DE PRODUTOS		R\$ 29.794,50	R\$ 839,83
VENDA DE MERCADORIAS ORGÃO PÚBLICO		R\$ 5.141.061,47	R\$ 1.431.555,55
ENTRADA DE BONIFICAÇÃO		R\$ 390,00	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (1.145.942,98)	R\$ (258.734,20)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R\$ (83.576,38)	R\$ (16.650,00)
(-) (-) ICMS		R\$ (641.668,62)	R\$ (162.728,08)
(-) (-) COFINS		R\$ (144.923,09)	R\$ (38.090,12)
(-) (-) PIS		R\$ (31.400,02)	R\$ (8.252,87)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (55.684,35)	R\$ (15.469,90)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (82.278,68)	R\$ (17.543,23)
(-) ICMS DIFAL NAO CONTRIBUINTE		R\$ (106.411,84)	R\$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 4.025.302,99	R\$ 1.173.661,18
(-) CMV		R\$ (3.259.799,40)	R\$ (637.581,62)
(-) CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA - CMV		R\$ (3.259.799,40)	R\$ (637.581,62)
LUCRO BRUTO		R\$ 765.503,59	R\$ 536.079,56
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (389.772,42)	R\$ (386.088,62)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (180.141,34)	R\$ (39.051,00)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (451,12)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (17.850,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (512,64)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (239,24)
(-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (26.480,90)	R\$ (26.949,36)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (119.413,60)	R\$ (10.898,64)
(-) USO E CONSUMO-COMPRAS COM CARTAO		R\$ (16.396,84)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (209.631,08)	R\$ (347.037,62)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (45.994,75)	R\$ (25.411,71)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (16.944,00)	R\$ (18.216,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (6.300,84)	R\$ (2.519,93)
(-) FÉRIAS		R\$ (11.137,06)	R\$ (4.499,93)
(-) INSS		R\$ (14.769,43)	R\$ (13.984,42)
(-) FGTS		R\$ (4.101,52)	R\$ (3.214,84)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (16.089,46)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (2.998,34)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SOMAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.281.914/0001-94
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (2.684,79)	R\$ (3.409,52)
(-) MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (13.023,69)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.598,64)	R\$ (4.753,67)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.137,18)	R\$ (925,05)
(-) TELEFONE		R\$ (3.620,97)	R\$ (3.857,38)
(-) SEGUROS		R\$ (3.198,08)	R\$ (13.848,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (19.350,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (2.175,61)
(-) COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (1.007,15)
(-) ALUGUEL		R\$ (10.390,00)	R\$ (20.230,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (40.716,98)	R\$ (5.214,65)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (21.938,38)	R\$ (6.539,84)
(-) JUROS SOBRE PARCELAMENTOS		R\$ (16.375,81)	R\$ (156.643,98)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (8.722,65)	R\$ (9.124,45)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (10.388,57)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (10.388,66)
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,09
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 375.731,17	R\$ 139.602,37
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 375.731,17	R\$ 139.602,37
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 375.731,17	R\$ 139.602,37

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA			Protocolo: GOC2601574120
NIRE : 52202716166 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 52202716166	CNPJ 11.281.914/0001-94	Data de Ato Constitutivo 28/10/2009	Início de Atividade 10/10/2009
Endereço Completo Avenida GENESIO DE LIMA BRITO, Nº 750, QUADRA 22 LOTE 27 SALA 02, JD BALNEARIO MEIA PONTE - Goiânia/GO - CEP 74593-210			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACAO DE PANEIS PUBLICITARIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS E COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.			
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome MARIA WANUZIA BATISTA BARROS	CPF/CNPJ 456.017.801-10	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador N Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome MARIA WANUZIA BATISTA BARROS	CPF 456.017.801-10	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 03/11/2025	Número 20252828437	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/09/2026, às 09:23:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código 5KEVTRJX.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOMAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 11.281.914/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:04 do dia 11/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2026.

Código de controle da certidão: **3BC3.D09C.9983.A807**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40326155-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.281.914/0001-94**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 2.285.505-3**

Prazo de Validade: até 07/12/2026

CNPJ: 11.281.914/0001-94

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 9 DE SETEMBRO DE 2026

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.281.914/0001-94
Razão social: SOMAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Endereço: AV GENESIO DE LIMA BRITO 750 QUADRA22/ JARDIM BALNEARIO ME /
GOIANIA / GO / 74593-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

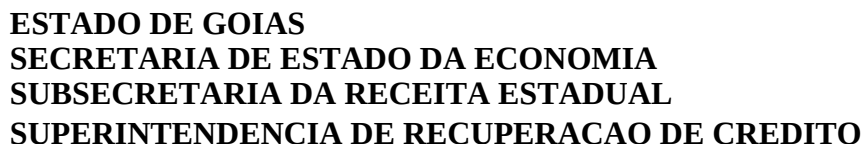
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2026 a 30/09/2026

Certificação Número: 2026090113551653566649

Informação obtida em 01/09/2026 13:58:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



NR. CERTIDÃO: N° 74544546

CNPJ
11.281.914/0001-94

POR FORÇA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE
26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO
A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO
PASSIVO. ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

[illegible]

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Certidao VALIDA POR 120 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

EMITIDA VIA INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 11.281.914/0001-94

Certidão nº: 73469909/2026

Expedição: 31/08/2026, às 16:49:31

Validade: 27/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **11.281.914/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SMDHC** inscrita no CNPJ nº 07 420 613/0001-27, com sede na Rua Libero Badaró, nº 119 – São Paulo – SP, DECLARA E ATESTA para os devidos fins que a empresa **SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.281.914/0001-94**, forneceu copos descartáveis de papel para água biodegradáveis, com certificado ambiental, conforme o descrito abaixo:

Nºs de Nota do Empenhos: 19.838, 19.852, 19.871, 19.876 e 20.177/2024

Nº do Processo: 6074.2023/0011131-1

Notas Fiscais: nº 000.000.842; 000.000.843; 000.000.844; 000.000.845; 000.000.846

Emissão: 29/02/2024

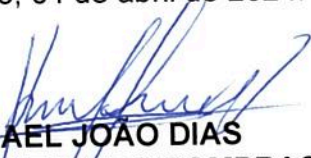
Objeto: Fornecimento de Copo descartável de papel de 180 (cento e oitenta) mililitros para água, fabricado com material de primeira qualidade e sem uso.

Descrição do produto/serviço	Quantidade (UNID)
Copo descartável de papel de 180 (cento e oitenta) mililitros para água, fabricado com material de primeira qualidade e sem uso.	213.000

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

São Paulo, 04 de abril de 2024.


RAFAEL JOÃO DIAS
SMDHC/CAF/DA/DS/COMPRAS
ASSESSOR II
RF: 797.726-3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SJRJ Nº 36

Ref. Processo : 0002232-69.2025.4.02.8001

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, estabelecida na Av. Almirante Barroso, 78 - Bairro Centro - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.424.540/0001-16, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a(o) Contratada(o) ,executou os serviços abaixo relacionados.

DADOS DA CONTRATAÇÃO			
Tipo de Contratada: ☒ Empresa ☐ Fundação ☐ Profissional Autônomo			
Nome: SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA			
CNPJ/MF/CPF: 11.281.914/0001-94			
Endereço: Av. Circular, 798 – Quadra 59 - Lote 07 - Sala 01 – Jardim Balneário Meia Ponte – Goiânia/GO, CEP: 74590-150. Tel.: (62) 3877-9893 / (62) 3877-9895 - somarcomercial@gmail.com			
☐ Executou os serviços ☒ Forneceu os materiais ☐ Ressalva			
Objeto: Fornecimento de copos descartáveis biodegradáveis em fibra de bambu, para água, de 210 ml, em pacotes com 50 unidades.			
Ata de Registro de preços: JFRJ-ARP-2024/00008		Contrato/Nota de Empenho: 2024NE000333 RO 559 e 2025NE000261 2025RO00579	Vigência da Ata de RP: 25/04/2025
Data do Recebimento Provisório: 10/06/2024 - Nota Fiscal nº 2024NF000885 Data do Recebimento Provisório: 23/05/2025 - Nota Fiscal nº 2024NF001002		Data do Recebimento Definitivo: 13/06/2024 e 23/05/2025	Valor do Contrato: R\$ 25.000,00 R\$ 25.000,00
Local da prestação dos serviços: Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Local de Entrega: Rua Equador, 613 - Santo Cristo - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20.220-410			
PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS			
Sergio Luciano Coutinho Pereira – Titular – Matr. RJ11056 Paulo Fernando do Carmo Dupim – Suplente - Matr. RJ12038 Gestores do Contrato: Debora Fontenelle dos Santos – Titular – RJ11597 / Alexandre Luiz Alledi Machado – Suplente – RJ12658			
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
Item	Especificação	Unidade	Qtde
1	Fornecimento de copos descartáveis biodegradáveis em fibra de bambu, para água, de 210 ml, em pacotes com 50 - 2024NE000333 2024RO00559	R\$ 12,50	2.000
2	Fornecimento de copos descartáveis biodegradáveis em fibra de bambu, para água, de 200 ml, em pacotes com 50 - 2025NE000261 2025RO00579	R\$ 12,50	2.000

Ressalva:

O TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 alterou o objeto da ARP 008/2024 em sua Cláusula 1ª:

1.1 – Reclassificação da capacidade do copo descartável para água de 210ml para 200ml, registrado na Cláusula Terceira da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024, decorrente da adaptação mercadológica adotada pelo fabricante para se adequar ao mercado de copos descartáveis que usualmente trabalha com esse volume para classificar os que são destinados à água.

Outrossim, ressaltamos que a empresa sempre atendeu os pedidos corretamente e dentro do prazo.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA FERNANDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, **Analista Judiciária**, em 03/06/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1029400** e o código CRC **2810AABC**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 6018.2024/0036662-6

Notas de empenhos: 53.758/2024, 53.762/2024 e 53.763/2024

Objeto: Aquisição de copos de papel para servir água (180ml) e copos de papel para servir café (100ml)

Atestamos para os devidos fins que a empresa SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA, estabelecida a Avenida Circular - 798 - - Jardim Balneário Meia Ponte - Goiânia - GO - 74590150, inscrita no CNPJ SOB Nº 11.281.914/0001-94 realizou a entrega de todos os insumos cumprindo os requisitos de prazo, qualidade e quantidade exigidos por nossa empresa, não existindo, portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade e capacidade técnica comercial.

Nota de empenho	- Nota Fiscal	Copo de papel de 180 ml para água- Quantidade	- Copo de papel de 100 ml para café - Quantidade
53758/24	863	2.533.500	1.520.850
53.762/24	867	3.750	2.500
53.763/24	866	530.750	71.250

São Paulo, 29 de maio de 2024.

ALVARO LUIZ GOMES

Diretor Substituto

SEGA/CAS/DI/DASA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, atestamos para os devidos fins, que a Empresa **SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ:11.281.914/0001-94 e inscrição estadual:104570032, situada à Avenida Circular, 798, Quadra 59, Lote 07, Sala 01, bairro Jardim Balneário Meia Ponte, CEP: 74590-150, Goiânia/GO, forneceu o material descrito na Nota de Empenho nº2017NE01528, nota fiscal nº 344 de 01/12/2017 no valor R\$:71.400,00 ,(SETENTA E UM MIL E QUATROCEN-TOS REAIS) de acordo com as características solicitadas.

DESCRIPTIVO	QUANT.
Copo de Papel Tipo Envelope para bebidas frias, capacidade aproximada de 85 ml. Dimensões 290 x 206 x 200 mm (podendo variar +- 20mm nas dimensões). Caixa contendo 250 unidades. Marca: ECOPO.	6000

Declaramos que os materiais foram entregues de forma plenamente satisfatória, atendendo às exigências técnicas, não sendo de nosso conhecimento, quaisquer fatos que desabonem sua idoneidade técnica e comercial.

Porto Velho (RO), 29 de Novembro de 2018.

Elisângela Pra
Dir. Divisão de Almoхарifado
Gestora do Contrato



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 11/2022 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SEIC**

Em atenção ao requerimento formulado pela empresa SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA, inscrita no sob o CNPJ nº 11.281.914/0001-94, tendo em vista aquisição de bens feita pela unidade técnica nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0000858-92.2021.6.02.8000 e 0008919-10.2019.6.02.8000, após consulta extraída do SICAF (Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar e Relatório de Ocorrências Ativas) e do Tribunal de Contas da União - TCU (Consolidada: Licitantes Inidôneos, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ATESTA-SE que a empresa requerente forneceu e/ou prestou os serviços a seguir de forma satisfatória, sem qualquer registro de aplicação de sanção administrativa em desfavor da requerente, no que se refere à execução do contrato, consoante anotação da unidade competente.

Nota de Empenho	Nota Fiscal	Quantidade	Material
2020NE000298	nº 446	500	Copos descartáveis para água, em material biodegradável e atóxico, resistente, branco, capacidade de 180ml, copos de papel, feitos com madeira de reflorestamento, 100% recicláveis. MARCA BRAZIL COPOS
2020NE000915	nº 456	500	
2021NE00093	nº 476	500	

Outrossim, informamos que este documento foi assinado eletronicamente, com fundamento no art. 1º, III, b, da Lei nº 11.419/2006. Para informações adicionais, contatar a Seção de Instrução de Contratações, por meio dos telefones (82) 2122-7711, (82) 2122-7712 ou pelo endereço eletrônico seic@tre-al.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES**, Técnico Judiciário, em 30/03/2022, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1037761** e o código CRC **18B432D6**.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.315.240-6, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 12.339.563/0001-98	Nome/Razão Social APOLO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rua João Cardoso de Lima, 625		
Bairro Jardim Nilza	Município / UF Maringá/PR	CEP 87.065-150	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Indústrias diversas	Porte Médio		
Atividade Específica Gráfica			
Detalhes da Atividade ---			
Coordenadas UTM (E-N) 397747.6 - 7406290.0	Logradouro e Número João Cardoso de Lima, 625		
Bacia Hidrográfica Ivaí	Bairro Zona 07	Município / UF Maringá/PR	CEP 87.065-150

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
cola a base de água	6.67 kg
papel cartão	166.67 kg
tinta atóxica	6.67 kg

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
embalagens de papel cartão	58300.00 unid
livros	8300.00 unid

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,38	--	---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	0,38	--	---

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	2,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	3,34 kg	Aterro Industrial Terceiros
200304 - Lodos de fossas sépticas	0,40 kg	Estação de Tratamento de Esgoto
200101 - Papel e cartão	333,34 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	0,40 kg	Reciclagem externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	6,00 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES
1. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
2. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
3. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
5. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
6. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
7. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
8. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 212/2019.
9. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
10. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
11. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
12. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.



Centro Tecnológico de Polímeros SENAI – CETEPO

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o Número CRL 0076

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 87/19 – A (2)

INTERESSADO: Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
Av. 13 de maio, 13 - 28º andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ

DESCRIÇÃO DA AMOSTRA:

Amostra constituída por papel cartão em material polimérico na cor branca, com dimensões aproximadas de 250 x 400 x 0,33 mm de espessura e pesando aproximadamente 1,08 kg, conforme Figuras 1 e 2, identificada pelo cliente como “Bluecup BIO BCO. Lacre ABNT 0126601. RAT. No. 306-6660/2018”. Ordem de serviço nº 87/19 de 11/01/2019.



Figura 1. Foto da amostra “Bluecup BIO BCO. Lacre ABNT 0126601. RAT. No. 306-6660/2018” fornecida pelo cliente.



Figura 2. Foto da amostra “Bluecup BIO BCO. Lacre ABNT 0126601. RAT. No. 306-6660/2018” preparada para a realização do ensaio.

AMOSTRAGEM:

Responsabilidade do requisitante.

ENSAIOS SOLICITADOS:

Determinação da Biodegradabilidade de Materiais Plásticos.

O(s) resultado(s) é (são) válido(s) exclusivamente para a(s) amostra(s) ensaiada(s).

A autenticidade deste relatório deve ser verificada pela assinatura certificada inserida no arquivo Adobe PDF.

As cópias impressas ou eletrônicas devem ser comparadas com o arquivo Adobe PDF que exibe a assinatura digital válida.

Não nos responsabilizamos por qualquer cópia emitida por clientes ou por terceiros, seja qual for sua natureza (eletrônica, xerográfica,...).

A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração, e depende da aprovação por escrito do Laboratório.

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 87/19 – A (2)

RESULTADOS OBTIDOS:

Determinação da Biodegradabilidade de Materiais Plásticos

A amostra foi previamente reduzida para dimensões aproximadas de 2 cm x 2 cm para realização do ensaio. A Tabela 1 apresenta os dados referentes às massas utilizadas de amostra, composto orgânico, celulose (referência) e a descrição das mesmas, em cada reator de incubação. O ensaio foi realizado em triplicata para cada condição avaliada (composto orgânico, celulose e amostra).

Tabela 1. Parâmetros iniciais do Ensaio de Biodegradabilidade

Parâmetro	Reator de incubação								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Massa da amostra (g)	-	-	-	-	-	-	50,01	50,03	50,04
Massa de celulose (g)	-	-	-	50,00	50,00	50,00	-	-	-
Massa do composto orgânico (g)	300	303	300	303	301	302	303	302	302

Notas: Reatores de incubação 1, 2 e 3 = solo
Reatores de incubação 4, 5 e 6 = celulose (referência)
Reatores de incubação 7, 8 e 9 = amostra

A Figura 3 apresenta os valores de pH e umidade monitorados durante a realização do ensaio de biodegradabilidade.

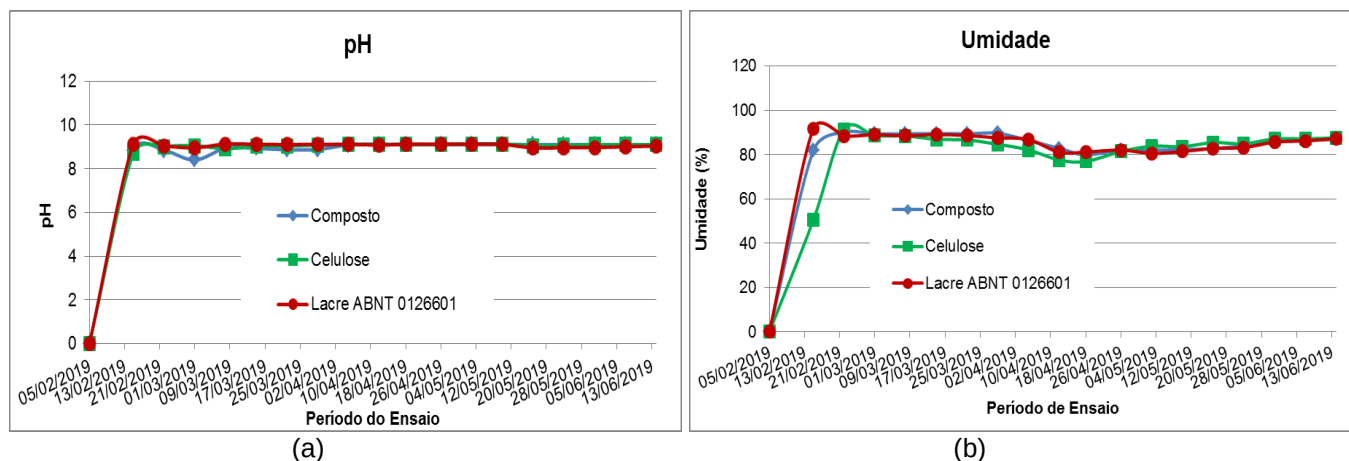


Figura 3. Gráficos do pH (a) e umidade (b) monitorados durante o período do Ensaio de Biodegradabilidade para a amostra “Bluecup BIO BCO. Lacre ABNT 0126601. RAT. No. 306-6660/2018”.

O(s) resultado(s) é (são) válido(s) exclusivamente para a(s) amostra(s) ensaiada(s).

A autenticidade deste relatório deve ser verificada pela assinatura certificada inserida no arquivo Adobe PDF.

As cópias impressas ou eletrônicas devem ser comparadas com o arquivo Adobe PDF que exibe a assinatura digital válida.

Não nos responsabilizamos por qualquer cópia emitida por clientes ou por terceiros, seja qual for sua natureza (eletrônica, xerográfica,...).

A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração, e depende da aprovação por escrito do Laboratório.



Centro Tecnológico de Polímeros SENAI – CETEPO

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o Número CRL 0076

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 87/19 – A (2)

A partir dos dados obtidos de dióxido de carbono (CO_2) liberado em cada reator de incubação, foi elaborado o gráfico que relaciona o percentual de biodegradabilidade da amostra e da celulose (referência), durante o período de 05/02/2019 a 14/06/2019, conforme a Figura 4.

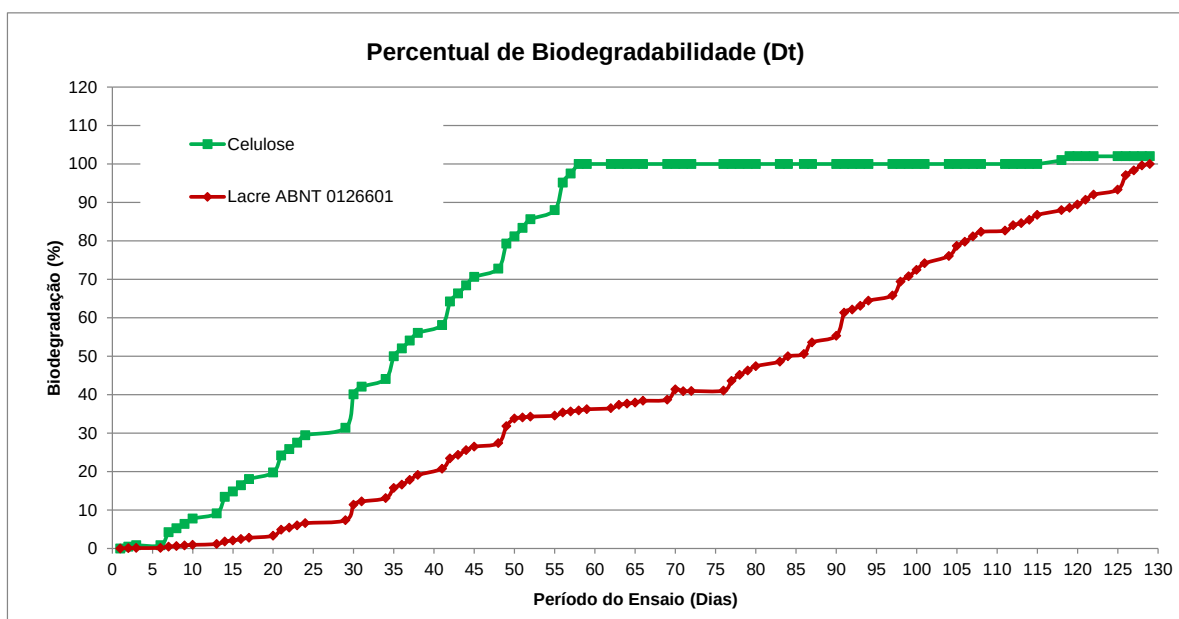


Figura 4. Gráfico do percentual de Biodegradabilidade durante o período do ensaio para a amostra “Bluecup BIO BCO. Lacre ABNT 0126601. RAT. No. 306-6660/2018”.

Notas:

- 1) A celulose (referência), nas condições do ensaio, apresentou percentual de biodegradabilidade de 100% de sua massa após o período de 60 dias.
- 2) A amostra “Bluecup BIO BCO. Lacre ABNT 0126601. RAT. No. 306-6660/2018” apresentou um percentual de biodegradabilidade de 100% após o período de 130 dias, atingindo um patamar de degradação no final deste período.
- 3) Segundo a norma ABNT NBR 15448-2, a amostra deve apresentar um percentual de biodegradabilidade de, no mínimo, 90% de seus constituintes orgânicos, para que este seja considerado um material biodegradável.
- 4) O composto orgânico utilizado neste ensaio foi obtido da Unidade de Triagem e Compostagem da Lomba do Pinheiro – Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS.

O(s) resultado(s) é (são) válido(s) exclusivamente para a(s) amostra(s) ensaiada(s).

A autenticidade deste relatório deve ser verificada pela assinatura certificada inserida no arquivo Adobe PDF.

As cópias impressas ou eletrônicas devem ser comparadas com o arquivo Adobe PDF que exibe a assinatura digital válida.

Não nos responsabilizamos por qualquer cópia emitida por clientes ou por terceiros, seja qual for sua natureza (eletrônica, xerográfica,...).

A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração, e depende da aprovação por escrito do Laboratório.



Centro Tecnológico de Polímeros SENAI – CETEPO

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o Número CRL 0076

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 87/19 – A (2)

MÉTODOS/PROCEDIMENTOS UTILIZADOS:

Determinação da Biodegradabilidade de Materiais Plásticos

DIN EN 13432:2000 Corrigendum 2:2007, ISO 14855-1:2012 e ABNT NBR 15448-2:2008. A determinação da biodegradabilidade de materiais plásticos é realizada através do ensaio que simula um processo de compostagem aeróbico intenso em laboratório, sob condições controladas. O percentual de biodegradabilidade é determinado através da conversão do carbono orgânico da amostra em dióxido de carbono (CO₂) liberado durante o período de ensaio.

CONCLUSÕES:

Segundo a norma ABNT NBR 15448-2:2008, a amostra analisada atende aos requisitos de biodegradabilidade em condições aeróbias controladas de compostagem.

A amostra analisada apresentou um percentual de biodegradabilidade de 100% de seus constituintes orgânicos após o período de 130 dias sob condições aeróbias controladas de compostagem conforme metodologia da norma ISO 14855-1:2012.

NOTAS:

“As opiniões e interpretações não fazem parte do escopo de acreditação deste laboratório”.

Relatório de ensaio emitido eletronicamente.

Período de ensaio: 05/02/2019 a 21/06/2019

Data de emissão: 24/06/2019

Assinado de
forma digital por
Josemar Stefens

Josemar Luis Stefens
Coordenador de Laboratório
CRQ 5º Região 05201460

Tauane Straatmann Sudbrack
Analista de Laboratório
CRQ 5º Região 05202336

O(s) resultado(s) é (são) válido(s) exclusivamente para a(s) amostra(s) ensaiada(s).

A autenticidade deste relatório deve ser verificada pela assinatura certificada inserida no arquivo Adobe PDF.

As cópias impressas ou eletrônicas devem ser comparadas com o arquivo Adobe PDF que exibe a assinatura digital válida.

Não nos responsabilizamos por qualquer cópia emitida por clientes ou por terceiros, seja qual for sua natureza (eletrônica, xerográfica,...).

A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração, e depende da aprovação por escrito do Laboratório.



CERTIFICADO

CÓD. DO CERTIFICADO:CU-COC-822939

Campo de atenção:

FSC® Chain of Custody (COC)

Emitido para:

Apolo Industria Grafica Ltda - EPP
Maringá, Brasil
Projeto em: Brasil

Padrão:

FSC-STD-40-003 V2-1 CoC Certification of Multiple Sites, FSC-STD-50-001 V2-0 Requirements for use of the FSC trademarks by Certificate Holders, FSC-STD-40-004 V3-1 Chain of Custody Certification

Validade: 13 Agosto 2028

A validade desse certificado deve ser verificada em www.fsc-info.org.

A Control Union Certifications declara ter auditado a(s) unidade(s), e/ou produtos do portador do certificado mencionados acima e ter os encontrado em acordo com os padrões mencionados acima.

Este certificado abrange a(s) unidade(s), e /ou produto(s) como mencionados no anexo autenticado deste certificado. A lista completa dos grupos de produtos abrangidos pelo certificado pode ser encontrada no Portal do FSC dos certificados registrados (www.fsc-info.org).

Este certificado em si não constitui evidência de que um determinado produto fornecido pelo portador do certificado é certificado pelo FSC [ou Madeira Controlada FSC]. Produtos oferecidos, enviados ou vendidos pelo portador do certificado podem somente serem considerados abrangidos pelo escopo do certificado quando os pedidos FSC requeridos são claramente indicados nas faturas e documentos de transporte.

Este certificado está em vigor até nova ordem, desde que o cliente acima mencionado continue cumprindo com as condições estabelecidas no contrato de cliente com a Control Union Certifications. Com base nas inspeções anuais que a Control Union Certifications realiza, este certificado é atualizado e mantido em vigor.

Data da certificação:

14 Agosto 2023

Local e data da emissão:

Sao Paulo, 14 Agosto 2023

CERTIFICADO No.: C 822939CU-
COC-01.2023

Declarado por:

Victoria C.M. Pires

Em nome do Diretor

Miss V. Pires

Certificador
Control Union Certifications B.V.
Meeuwenlaan 4-6
8011 BZ ZWOLLE
The Netherlands
<http://www.controlunion.com>
tel.: +31(0)38-4260100



**The mark of
responsible forestry**



Anexo ao
CÓD. DO CERTIFICADO:CU-COC-822939
FSC® Chain of Custody (COC)

A CU realizou uma inspeção, conforme mencionado no contrato do cliente assinado por:

Apolo Industria Grafica Ltda - EPP
Rua João Cardoso de Lima, 625
87065-150 Maringá
Brasil

Este certificado dá o direito, em conformidade com o contrato com o cliente, com base na acreditação da CUC pelo Forest Stewardship Council (FSC), para usar o logo FSC para a(s) unidade(s), processo(s) e/ou produto(s) mencionados abaixo. Uso do logo FSC (comercial) em produtos é somente permitido para produtos mencionados em "produtos" em conformidade com essa categoria.

Este certificado e suas cópias ou reproduções devem retornar a CU imediatamente quando solicitado. Mais informações sobre o cliente e/ou produtos e/ou unidade podem ser obtidos no site da CU (www.controlunion.com/certifications) ou entrando em contato com a CUC.

Este certificado, referido no contrato do cliente como escopo do certificado, abrange o(s) seguinte(s) produto(s), que cumprem com a última versão dos Padrões Florestais CUC:

Certificado produtos

Produto no.	Nome do produto	categoria	Unidade(s) de processamento
P 064020	P2.3 Papel para embalagem e envoltorios	FSC Mix	PRC 032666, PRC 150867
P 064051	P5.1 Embalagem de papel cartao	FSC Mix	PRC 032666, PRC 150867
P 064052	P5.2 Embalagem de papelao	FSC Mix	PRC 032666, PRC 150867
P 064055	P5.4 Embalagem de papel para alimentos	FSC Mix	PRC 032666, PRC 150867
P 064056	P5.5 Embalagens cartonadas para bebidas e comidas liquidas	FSC Mix	PRC 032666, PRC 150867
P 064058	P5.7 Capas e embalagem de disco otico	FSC Mix	PRC 032666, PRC 150867
P 064065	P6.6 Toalhas de mesa	FSC Mix	PRC 032666, PRC 150867
P 064066	P6.7 Utensilios de Mesa	FSC Mix	PRC 032666, PRC 150867
P 064069	P7.1 Cadernos	FSC Mix	PRC 032666, PRC 150867
P 064070	P7.2 Blocos de notas	FSC Mix	PRC 032666, PRC 150867
P 064071	P7.3 Pastas de arquivo	FSC Mix	PRC 032666, PRC 150867
P 064074	P7.6 Envelopes	FSC Mix	PRC 032666, PRC 150867
P 064076	P7.8 Etiquetas adesivas	FSC Mix	PRC 032666, PRC 150867
P 064084	P8.1 Livros	FSC Mix	PRC 032666, PRC 150867
P 064085	P8.2 Revistas	FSC Mix	PRC 032666, PRC 150867
P 064086	P8.3 Jornal	FSC Mix	PRC 032666, PRC 150867
P 064087	P8.4 Materiais promocionais	FSC Mix	PRC 032666, PRC 150867
P 064088	P8.5 Cartoes de visita	FSC Mix	PRC 032666, PRC 150867
P 064089	P8.6 Calendarios, diarios e organizadores	FSC Mix	PRC 032666, PRC 150867
P 064090	P8.7 Brinquedos e jogos feito de papel	FSC Mix	PRC 032666, PRC 150867



Anexo ao
CÓD. DO CERTIFICADO:CU-COC-822939
FSC® Chain of Custody (COC)

Este certificado abrange a(s) seguinte(s) unidade(s) de processamento, que cumprem com a última versão dos Padrões Florestais CUC:

Unidades de processamento

Unidade no.	Nome da unidade	Ref. da unidade	Endereço	Processos
PRC 032666	Apolo Industria Grafica Ltda - EPP	D-01	Rua João Cardoso de Lima, 625 Maringá, PR Brasil	Impressao e servicos relacionados
PRC 150867	Apolo Serviços Gráficos Ltda	D-02	Rua João Cardoso de Lima, 625 Maringá, PR Brasil	Impressao e servicos relacionados

Este certificado, incluindo o anexo permanece sendo de propriedade da Control Union Certifications e pode ser retirado em caso de terminações como mencionado no contrato com o cliente, ou em caso de ocorrerem mudanças ou desvios dos dados acima mencionados. O licenciado é obrigado a informar a Control Union Certifications imediatamente de qualquer alteração nos dados acima mencionados. Apenas um certificado original e assinado é válido.

Data da certificação:

14 Agosto 2023

Autenticado por

Local e data da emissão:

Sao Paulo, 14 Agosto 2023

Victoria C.M. Pires

Em nome do Diretor
Miss V. Pires
Certificador

Este certificado não pode ser usado como certificado de garantia para as mercadorias entregues!



TÜVRheinland®

DIN CERTCO

Precisely Right.



Certification Scheme

Products made of compostable materials (DIN-Geprüft)

according to

DIN EN 13432

if applicable, in connection with

DIN EN 14995

ISO 17088

ISO 18606

AS 4736

(Edition: July 2021)

DIN CERTCO • Alboinstrasse 56 • 12103 Berlin

Tel: +49 30 7562-1131 • Fax: +49 30 7562-1141 • E-mail: info@dincertco.de • www.dincertco.de

Foreword

DIN CERTCO was founded in 1972 by DIN Deutsches Institut für Normung e. V., is now part of the TÜV Rheinland Group and is the certification body for issuing DIN marks and other certification marks for products, persons, services as well as companies based on DIN standards and similar specifications. Due to its independence, neutrality, competence and many years of experience, DIN CERTCO enjoys a high reputation both at home and abroad.

In order to prove the functionality of the system and our competence as a certification body, we have been accredited, certified or recognised by independent domestic and foreign bodies in both the voluntary and legally regulated areas. [Our accreditations](#).

The "Products made of compostable materials (DIN-Geprüft)" certification scheme was created in collaboration with the DIN CERTCO "Biodegradable Materials" certification committee (ZA-BAW in its German abbreviation) and will be continuously refined. It makes a distinction between the certification of materials and intermediates and the certification of (end) products.

In addition to the general terms and conditions from TÜV Rheinland DIN CERTCO and the testing, registration and certification regulations of DIN CERTCO, this certification scheme provides a basis for parties who provide products made of compostable materials to label their products with the compostability mark, the "DIN-Geprüft Industrial Compostable"-logo. This documents that their products fulfil all DIN EN 13432 requirements as well as, if applicable, the additional/simultaneous requirements in DIN EN 14995, ISO 17088, ISO 18606 and/or AS 4736.

The "DIN-Geprüft"-mark creates trust among consumers that a neutral and competent entity carefully inspected and evaluated test criteria. DIN CERTCO's regular monitoring additionally ensures that product quality remains intact, even when production is running. Thus, customers receive added value that they can take into consideration when making purchase decisions.

Products made of compostable materials are given the right to use the compostability mark "DIN-Geprüft Industrial Compostable" upon fulfilling the requirements indicated under Section 4 according to the procedure described in this certification scheme. For materials or intermediates a certificate is issued if the requirements named under Section 4 are fulfilled.

All certificate holders can be viewed on the daily up-dated homepage of DIN CERTCO (www.dincertco.tuv.com).

Amendments

The following amendments have been made to the „Products made of compostable materials (DIN-Geprüft)“ (2017-10) certification scheme:

- a) Addition of the terms "quantitative" and "qualitative" in connection with disintegration
- b) Addition of ISO 15985 (2)
- c) Addition of "Pulp" (3)
- d) Addition of requirements for organic additives in Product requirements (4)
- e) Change of term "verification testing" to "amendment testing" (5.3)
- f) Additional assessment in case of different constituents (6.2.1.)
- g) Qualitative disintegration test for polymers < 1% that are different from main polymer (6.2.2.)
- h) Section on use of colour masterbatch or filler masterbatch with certified carrier (6.2.2.)
- i) Ranges in blends with fillers (6.2.2.1)
- j) No ecotoxicity test needed for naturally occurring substances as listed in Annex A (6.2.3.)
- k) Acceptance of higher thickness of paper, non-wovens, and leaf products (6.2.4.)

- l) Composition ranges in paper/recycled paper (6.2.4)
- m) Replacement of constituents within one subgroup of Annex A (6.2.5)
- n) Registered selfadhesive labels (6.2.7.4)
- o) Sentence added for use of UV/EB inks (6.2.9.2.)
- p) Use of fibres made of already registered/certified materials (6.2.10)
- q) Items consisting of materials already registered and biodegradable additives with portions over 1 % of mass of the item (6.2.11)
- r) Manufactured items where the content is mainly still present in the product after use (6.2.12.4)
- s) Thin voluminous films (6.2.12.5.)
- t) Addition of "positive assessment" (6.13.1)
- u) Addition of term "naturally occurring" for relevant biopolymers (Annex A)
- v) Acceptance of higher thicknesses for paper products if grammage is the same (7.4.1)
- w) Removal of starch acetate (Annex A)
- x) Addition of non-modified, naturally occurring polyhydroxyalkanoates (Annex A)
- y) Acceptance of OECD 301 test results and biodegradation test at 28 °C (B 2)
- z) Specifications for qualitative disintegration test (B 3)
- aa) Plant Ecotoxicity testing for constituents present below 0,1%
- bb) Editorial changes

Earlier versions

Certification scheme „Products made of compostable materials (DIN-Geprüft)“ (2017-10)
Certification scheme „Products made of compostable materials (DIN-Geprüft)“ (2015-06)
Certification scheme „Products made of compostable materials (DIN-Geprüft)“ (2014-08)
Certification scheme „Products made of compostable materials (DIN-Geprüft)“ (2013-02)

Remark

The German version of this certification scheme shall be taken as authoritative. No guarantee can be given to the English translation.

CONTENTS

1	Scope	6
2	Test and certification specifications	6
3	Definitions	8
4	Product requirements	9
5	Testing	10
5.1	General information.....	10
5.2	Types of tests.....	10
5.2.1	Initial test (Type testing).....	10
5.2.2	Verification test (Control test).....	10
5.2.3	Supplementary testing	11
5.2.4	Special test.....	11
5.3	Sampling	11
5.4	Test procedure	11
5.5	Test report.....	12
6	Certification	12
6.1	Application for certification	13
6.2	Required tests/documents.....	14
6.2.1	Manufactured items consisting of items not yet certified	14
6.2.2	Manufactured items composed of materials already certified (Blends)..	15
6.2.3	Manufactured items consisting of natural organic substances	17
6.2.4	Manufactured items consisting of paper/recycled paper	17
6.2.5	Manufactured items composed of registered materials and materials indicated in Section A	20
6.2.6	Manufactured items with coatings.....	21
6.2.7	Manufactured items consisting of multiple layer structures made of registered materials	23
6.2.8	Manufactured items exceeding the maximum registered/certified layer thickness	26
6.2.9	Items consisting of manufactured items already registered/certified and non-biodegradable additives.....	26
6.2.10	Use of fibres made of already registered/certified materials.....	29
6.2.11	Items consisting of materials already registered and biodegradable additives with portions over 1 % of mass of the item.....	29
6.2.12	Special cases for Products/Intermediates	30
6.3	Definition of types, subtypes and manufactured item families.....	32
6.4	Sub-licences	33
6.4.1	Sub-licences without self-production.....	33
6.4.2	Sub-licences for production facilities.....	33
6.5	Confidentiality	34
6.6	Conformity assessment.....	34
6.7	Registration numbers of products, materials and intermediates	34
6.8	Certificate and the right to use the mark for (end)products	34

6.9	Publication	35
6.10	Validity of certificates.....	35
6.11	Renewal of certificates	36
6.12	Expiration of certificates	36
6.13	Alterations/Amendments	36
6.13.1	Alteration/Amendment to a product, intermediate or material	36
6.13.2	Alterations to the basic test specifications.....	37
6.14	Defects in products, intermediates, materials	37
7	Surveillance	38
7.1	General	38
7.2	Surveillance by the manufacturer	38
7.3	Surveillance by DIN CERTCO	38
7.4	Verification tests (Control tests).....	38
7.4.1	Products	38
7.4.2	Materials/Intermediates	39
7.5	Assessment of verification test (Control test).....	40
7.5.1	General	40
7.5.2	Design requirements	40
7.5.3	Spectra (Identification of material)	40
7.5.4	Complaints	40
A	Fillers, colours and processing auxiliaries	41
B	Tests.....	43
C	Infrared transmission spectrum.....	58

1 Scope

This certification scheme applies for (end) products made of compostable materials or intermediates, and, in connection with the testing foundations named below, contains all requirements on issuing the compostability mark "DIN-Geprüft Industrial Compostable".

This certification scheme establishes requirements that need to be met by the product, material or intermediate directly, as well as requirements relating to the associated testing, monitoring and certification.

If an (end) product, material or intermediate demonstrates conformity to the criteria specified in this certification scheme, then a certificate will be issued for that product. Furthermore, these certificates will be added to the corresponding lists of certificate holders (see Section 6.9).

There is no legal right to receiving a certificate or any other confirmation of conformity.

2 Test and certification specifications

The following referenced documents are the basis for testing and certification. For dated references, only the edition cited applies. For undated references, the latest edition of the referenced document (including any amendments) applies.

Products, intermediates and materials can be certified and/or registered according to the following standards (certification standards):

DIN EN 13432	Requirements for packaging recoverable through composting and biodegradation
DIN EN 14995	Plastics - Evaluation of compostability - Test scheme and specifications
ISO 17088	Specifications for compostable plastics
ISO 18606	Packaging and environment - Organic recycling
AS 4736	Biodegradable Plastics – Biodegradable Plastics suitable for Composting and other microbial Treatment

Product, intermediates and materials are required to demonstrate compliance with the requirements of DIN EN 13432. One/several of the standards named may additionally be covered by the certification.

Laboratory testing must be performed according to the stipulations in the standards named above according to the following standards or test methods (testing standards):

DIN EN ISO 14851	Determination of the ultimate aerobic biodegradability of plastic materials in an aqueous medium - Method by measuring the oxygen demand in a closed respirometer
DIN EN ISO 14852	Determination of the ultimate aerobic biodegradability of plastic materials in an aqueous medium - Method by analysis of evolved carbon dioxide

DIN EN ISO 14855-1	Determination of the ultimate aerobic biodegradability of plastic materials under controlled composting conditions -- Method by analysis of evolved carbon dioxide -- Part 1: General procedure
DIN EN ISO 14855-2	Determination of the ultimate aerobic biodegradability of plastic materials under controlled composting conditions -- Method by analysis of evolved carbon dioxide -- Part 2: Gravimetric measurement of carbon dioxide evolved in a laboratory-scale test
DIN EN ISO 15985	Plastics - Determination of the ultimate anaerobic biodegradation and disintegration under high-solids anaerobic-digestion conditions - Method by analysis of released biogas
ASTM D 5338	Standard Test Method for Determining Aerobic Biodegradation of Plastics Materials Under Controlled Composting Conditions
DIN EN ISO 16929	Plastics - Determination of the degree of disintegration of plastic materials under defined composting conditions in a pilot-scale test
DIN EN 14045	Packaging - Evaluation of the disintegration of packaging materials in practical oriented tests under defined composting conditions; German version EN 14045:2003
DIN EN 14046	Packaging - Evaluation of the ultimate aerobic biodegradability of packaging materials under controlled composting conditions - Method by analysis of released carbon dioxide"; German version EN 14046:2003
DIN EN ISO 10634	Water quality – Guidance for the preparation and treatment of poorly water-soluble organic compounds for the subsequent evaluation of their biodegradability in an aqueous medium
ASTM E 1676	Standard Guide for conducting Laboratory Soil Toxicity or Bioaccumulation Tests with the Lumbricid Earthworm <i>Eisenia fetida</i> and the Enchytraeid Potworm <i>Enchytraeus albidus</i>
AS 4454	Composts, soil conditioners and mulches
OECD 208	Terrestrial Plant Test: 208: Seedling Emergence and Seedling Growth Test
OECD 301 (a-f)	Ready Biodegradability

Federal Quality Association Compost (ed.): Manual of methods for analysing organic
(Bundesgütegemeinschaft Kompost e.V. (Hrsg.)) fertilisers, soil improver and substrates

- this certification scheme
- the general terms and conditions of TÜV Rheinland DIN CERTCO
- the testing, registration and certification regulations of DIN CERTCO
- the schedule of fees in its most current version

The obligation to comply with laws and regulations governing the respective products is in no way affected by this certification scheme.

3 Definitions

For the purposes of this certification scheme, the following definitions shall apply:

Additive	Substances and product constituents added to a product, material or intermediate in order to, for example, generate certain properties (e.g. adhesives, antiblocking agents, printing inks).
Blank compost	Compost obtained from a parallel process according to B 3 without addition of sample material
Blend	Physical mixture of 2 or more materials without reactive process.
Certification	Proof of conformity with the requirements of the named standards as well as with this certification scheme for final products. A licence to use the mark is granted. In the case of materials or intermediates, the right to use the mark is granted for branding and advertising purposes only.
Compostable material	Material meeting the requirements of this certification scheme. The classification of types shall be made according to Section 6.3.
Continuous phase	The background phase (polymer 1) of a multiphase system with at least one further phase (polymer 2) (e.g. blend). A blend always has two phases: a continuous phase and the dispersed phase.
Intermediate	Semi-finished item. Optional state between material and product, e.g. laminates consisting of several layers of material. The classification of types shall be made according to Section 6.3.
Manufactured item	Material, intermediate or product according to this certification scheme. The classification of types shall be made according to Section 6.3.
Material	Material that is (in case of polymers) primarily based on organic chain molecules and used, for example, to manufacture intermediates or products. Materials generally contain further inorganic or low molecular weight organic materials used to influence processing or application properties. Materials can also consist of materials other than plastics.
Product	Article that is disposed of as waste (for composting) after use, is manufactured from polymeric materials or intermediates and frequently also contains additives. Products are not necessarily packaging. The classification of types shall be made according to Section 6.3.
Production facility	Location at which production of manufactured items is carried out according to this certification scheme. This is not necessarily identical to the certificate holder's address.
Pulp	Cellulose pulp, regardless of manufacturing process – mechanical or chemical, as long as it has not been chemically modified.

4 Product requirements

According to the requirements of the underlying standards, the requirements named in the following must be fulfilled. Section 6 describes the details on providing the associated evidence.

- Compliance with the threshold values named in Table A.1 in DIN EN 13432.
- Ultimate biodegradability (90 % absolute biodegradation, or 90 % with a suitable reference substrate within not more than 6 months). Evidence must be proven via a test according to the standards named under Section 2.
- After composting for no more than 12 weeks, no more than 10 % of the tested material's original dry weight may be found in a > 2mm screen fraction. Evidence must be demonstrated via a test according to the standards named under Section B 3 (disintegration testing).
- The germination rate and plant biomass of both plant types grown on the compost using test substance must be higher than 90 % of the corresponding blank compost. Evidence must be demonstrated via a test according to the standards named under Section B 3.
- For organic additives present in a manufactured item at concentrations of more than 1 % of mass referred to the manufactured item, fulfilment of the requirements according to Section 6.3 Registration of biodegradable additives must be proven.
- Ingredients above 0.1% by dry weight must be determined to be harmless for the composting process by one or more of the following proves: Safety Data sheet, Pass testing of the finished product containing that ingredient, or pass testing of the individual ingredient, either tested on its own or in combination with other ingredients up to the maximum usage in the finished product in question.
- Ingredients below 0.1% by dry weight are not required to be tested on ecotoxicity. However, if these ingredients below 0.1 % dry mass sum up to more than 0.5 % dry mass the following plant toxicity testing applies: Pass testing of the finished product containing these ingredients with their maximum intended usage, or pass testing of each of these individual ingredients, either tested on their own or in combination with all the other ingredients summing up to more than 0.5% in their maximum usage. This interpretation does not apply for Earthworm toxicity against AS 4736.
- Additives present in a manufactured item at concentrations less than 1 % of mass item must be harmless for the composting process.
- The total sum of the organic compounds for which biodegradability needs not be determined shall not exceed 5 % of mass.
- Residues remaining in packaging or substances that may be dispatched along with the product must be suitable for composting.
- For the application of ISO 18606, ISO 17088: For organic additives present in a manufactured item at concentrations of 1 % to 10 % of mass referred to the manufactured item, the ultimate biodegradability must be evidenced separately. This evidence can be proven via a certification/notification of registration according to the certification scheme "Additives according to EN 13432" or "Products made of compostable materials". For the application of AS 4736 the testing of the manufactured item on ultimate biodegradability is required additionally.

- For the application of AS 4736 additionally: The survival rate and the mean weight of the applied worm species exposed with the compost using test substance must be higher than 90 % of the corresponding blank compost. Evidence must be demonstrated via a test according to the standard named under Section B 3.4 Determining compost quality (earthworm toxicity test).

5 Testing

5.1 General information

To carry out the inspections and tests necessary for the evaluation and certifications, DIN CERTCO uses test laboratories it has recognised.

If applicable test reports according to the certification scheme "Products made of compostable materials" (Seedling), "Products made of compostable materials for home and garden composting", "Additives which are harmless for the composting process", "Biodegradable in soil" and "Bio-Waste bags made of compostable materials" can be accepted.

All documents must be submitted in German or English.

5.2 Types of tests

5.2.1 Initial test (Type testing)

The initial test is a type test intended to establish whether the (end) product, intermediate, or material meets the requirements according to Section 4 of this certification scheme.

Section 6.2 shows which tests are necessary for individual cases.

5.2.2 Verification test (Control test)

Verification testing is performed on products, materials and intermediates.

Verification testing is performed in recurring, predefined intervals and establishes whether the certified (end) product, a registered material, a registered intermediate and/or a registered additive in production phase corresponds to the product tested during initial certification.

This must be evidenced on schedule via a test report with positive results from a testing laboratory recognised by DIN CERTCO.

Test reports are assessed by DIN CERTCO.

For this purpose, 5 samples of the certified manufactured item are obtained from manufacturers' production facilities and provided to DIN CERTCO on their own expense.

In the case of multiple certifications of the same manufactured item in the field of compostable materials at DIN CERTCO one evidence of a verification test per manufactured item is sufficient.

5.2.3 Supplementary testing

Supplement testing is performed when supplements, expansions or additions (see Section 6.13) are intended for a certified/registered manufactured item that may have an influence on conformity with the underlying requirements.

The type and scope of supplementary testing will be determined by DIN CERTCO in individual cases.

5.2.4 Special test

A special test is conducted when

- defects are detected
- the production has been suspended for a period of more than 6 months
- required by DIN CERTCO - reasons to be specified
- requested in writing by a third party if a particular interest in the maintenance of proper conduct of market procedures in relation to competition or quality is involved.

The type and scope of special test will be determined by DIN CERTCO in each individual case.

If defects are detected in a special test, or if a special test is performed due to a prolonged break in production, then the certificate holder shall bear the costs of the examination procedure.

Should the special test at the request of a third party reveal no defects, the costs shall be borne by said third party.

5.3 Sampling

The samples used for initial, verification and amendment testing are usually delivered by the manufacturer to the testing laboratory which has been commissioned to perform the tests. The manufacturer bears the associated costs.

The number of samples required for product testing is agreed between DIN CERTCO and the testing laboratory unless it is already specified in the applicable test standards.

5.4 Test procedure

Testing universally must be performed according to one or more of the standards named above.

According to standards DIN EN 13432, DIN EN 14995, ISO 17088, ISO 18606 and AS 4736 the following tests are required:

- Chemical characterisation according to Section B 1.
- Testing of complete biodegradability according to Section B 2.
- Testing of compostability under practice-relevant conditions (disintegration) and of the quality of the composts (ecotoxicity). Certification is made with the maximum layer thickness determined in testing according to Section B 3.

- Testing of soil toxicity under practice-relevant conditions (earthworm toxicity test) according to Section B 3.5 (only required if AS 4736 shall be applied).
- Additionally, for identifying the material it is necessary to perform an IR spectrum in accordance to Section C.

5.5 Test report

The testing laboratory informs the client of the test results by means of a test report. An original copy of it shall be submitted to DIN CERTCO; or a digital copy sent by the testing laboratory.

As a rule, the test report may not be older than 6 months at the time of application. In individual cases, older test reports can be recognised if the testing laboratory confirms the validity of the results by means of a test report in writing and the manufacturer confirms that the product/material/intermediate has not been changed since testing. Test reports that are more than 5 years old can generally no longer be recognised.

The test report must correspond to DIN EN ISO/IEC17025, Section 7.8.2 and must at least contain the following information:

- Name and address of the manufacturer
- Name and address of the applicant (if different than manufacturer)
- Test basis (standards and certification scheme) with date of issue
- Type of test (e.g. type test, additional test, etc.)
- Test date
- Results and evaluation of test
- If testing is being performed in parallel with multiple replicates, then the individual results must also be shown.
- Name and signature of the individual responsible for the test

6 Certification

Certification in the sense of this certification scheme relates to the assessment of conformity of a (end) product, intermediate or material by DIN CERTCO on the basis of test reports submitted by testing laboratories recognized by DIN CERTCO. In doing so, the (end) products being certified and/or intermediates or materials being registered for conformity with the requirements named in Section 4 are examined and subsequently monitored. Since this certification scheme is a modular system, the individual testing requirements are indicated accordingly in Section 6.2.

For certified materials and intermediates the right to use the logo is only granted to the certificate holder for **marketing and advertisement reasons**, not for labelling the product itself. A registration number is issued upon granting the certificate.

References to manufactured items that have already been certified can minimise testing expenditures. The points named in the following shall apply:

Should a reference be made to an (end)product that has already been certified, then an additional agreement will be required from the certificate holder. References to certified products will only be possible if concerning an identical product. Thus, for the certification of e.g. trays a reference can be made to certified trays but not to certified carrier bags.

6.1 Application for certification

Applicants can be both manufacturers according to Article 4 of the Produkthaftungsgesetz (ProdHaftG) [German Product Liability Act] or retailers who market the products independently within the meaning of the Produkthaftungsgesetz with the written consent of the certificate holder.

The following documents must be submitted by the applicant to DIN CERTCO:

- The original application for certification, with a legally binding signature and company stamp.
- Completed datasheet (part of the application form).
- List of production facilities, including complete address. If production is being carried out by companies other than the certificate holder, then the company's complete name and address must be submitted. Production can be carried out at various locations alternatively or simultaneously. In this case, all alternative production facilities must be reported to DIN CERTCO upon application.
- Safety Data Sheets according to REACH for all substances being used to determine additives' suitability for composting (e.g. processing auxiliaries, printing inks, etc).

If substances' harmlessness cannot be determined using the Safety Data Sheet, then a testing of quality of the compost must be performed according to Section B 3 (e.g. ecotoxicity plant test; additionally earthworm toxicity test if norm conformity to AS 4736 is applied). This is coordinated with DIN CERTCO and, if applicable, with the testing laboratories.

- If required, an up-to-date test report according to Section 5.5 (see Section 5.2.1 and Section 6.2), when the test has not been contracted by DIN CERTCO within the scope of an ongoing certification process.
- Details on construction and layer thickness, if applicable.
- Density or grammage or base-weight, if applicable, e.g. for paper, non-wovens, and expanded items
- Drawings, with data on all wall and layer thicknesses ($d_{\max}$), if applicable.
- Test report on an infrared transmission spectrum according to Section C.

Additionally for products:

- Information on intended use.
- Submitting of product samples.
- List of substances which in the course of intended use may be disposed of as waste along with the product (e.g. residual packaging contents).
For each substance: Proof of suitability for biological waste processing, e.g. reference to published data, according to internationally recognised standards and/or guidelines (e.g. OECD) dealing with biodegradability and toxicological effects of the substance.
- Food contents will be accepted in any case.

After receipt of the application, the applicant will receive a confirmation of order from DIN CERTCO with a procedure number and information on further processing.

6.2 Required tests/documents

Depending on the composition of the (end) products being certified and/or the intermediates or materials being registered, the tests named in the following will be required.

If assessment is finished with positive results and a positive decision is made regarding the application, the certification will be issued for the maximum layer thickness determined via testing according to Section B 3 and published according to Section 6.9.

The testing requirements for products, materials or intermediates are basically identical. Therefore, the requirements named in the following apply for all manufactured items equally. Depending on composition and structure of the manufactured item, a combination of the requirements named may be necessary.

6.2.1 Manufactured items consisting of items not yet certified

If certification is being requested for a manufactured item consisting of a material that is not yet certified, the following documents and information must be submitted along with the application form.

- a) Disclosure of chemical composition (including substances at concentrations below 1 % of mass).
- b) Safety Data Sheets according to REACH for all substances being used to determine substances' suitability for composting.

If substances' harmlessness cannot be determined using the Safety Data Sheet, then a testing of quality of the compost must be performed according to Section B 3 (e.g. ecotoxicity plant test; additionally earthworm toxicity test if norm conformity to AS 4736 is applied). This is coordinated with DIN CERTCO and, if applicable, with the testing laboratories.

- c) Test report on the chemical characterisation as specified in Section B 1.
- d) Test report on testing of ultimate biodegradability as specified in Section B 2.

For ISO 18606 and ISO 17088, individual testing of each of the organic constituents present at levels between 1 to 10 % is required.

If the constituents used are different from those used for the certified basic material, an extension/amendment of the certified basic material is not possible without additional assessment.

- e) Test reports on quantitative testing of disintegration under practice-relevant conditions and of the quality of the compost as specified in Section B 3 (quantitative disintegration and ecotoxicity or rather earthworm toxicity test).
- f) An infrared transmission spectrum in accordance with Section C.

6.2.2 Manufactured items composed of materials already certified (Blends)

If certification is being requested for a manufactured item consisting solely of materials already on the list according to Section 6.9 and no further additives are used, the following documents and information must be submitted along with the application form:

- a) List of the materials used, including information on mass portions.
- b) Test reports on quantitative testing of disintegration under practice-relevant conditions (quantitative disintegration) as specified in Section B 3.
- c) An infrared transmission spectrum in accordance with Section C.

The test for disintegration according b) can be omitted if the applied thickness of the blend made of two registered materials does not exceed the applied thickness of the respective registered material with the lower applied thickness.

If a polymer different from the main polymer is used in an amount of less than 1% (biodegradable or non-biodegradable polymer), a qualitative and not quantitative disintegration test will be needed. This includes masterbatches, colour batches, and similar.

Use of colouring masterbatch or filler masterbatch with a certified carrier:

If the carrier is already a constituent within the material it is used with, the maximum allowed concentration of masterbatch without the need for a new disintegration test is determined by the percentage of pigment/filler which should be limited to 3% on the final product.

If the carrier is different than the material it is used with, the maximum allowed concentration of masterbatch without the need for a new disintegration test is determined by the percentage of pigment/filler which should be limited to 3% on the final product and on the condition that the certified thickness of the product is the lowest certified thickness of the materials used (finished product and carrier). In case the thickness is higher than the lowest certified thickness, but lower than the highest certified thickness, a qualitative disintegration test will be needed.

In case the concentration of the pigment/filler is higher than 3% or the thickness is higher than the lowest certified thickness but lower than the highest certified thickness of the two materials used, a qualitative disintegration test will be needed.

Note 1: valid for certified or tested carrier

Note 2: valid for other masterbatches that do not affect the mechanical properties (e.g. lubricant)

6.2.2.1 Special rules

The following special rules apply on the precondition that the compostable properties (disintegration) of blends are determined by the properties of the continuous phase. They only refer to the certification of ranges. The mixtures used for the testing needs to be defined in cooperation with DIN CERTCO and the testing laboratory. It needs to be representative for the continuous phase. As long as the continuous phase remains identical, different mixture proportions have no influence on compostability. The applicant must provide evidence and data on the respective continuous phase.

The maximum layer thickness will be defined depending on the layer thicknesses tested.

Blend of materials from identical material groups:

For blends of registered materials that are only distinguished by molecular weight, the disintegration test according to Section B 3 can be omitted. The requisite for this is that the manufacturing process for the materials is identical and there is certification with the same manufacturer. The maximum layer thickness is that of the material with the lowest determined layer thickness. The condition for this is that any additives used in producing the manufactured item do not cause any chemical or structural changes.

Ranges in blends made from 2 different materials:

It is possible to register composition ranges of two different materials (A and B) that have already been registered. Doing so requires disintegration tests of the various compositions and continuous phases (e.g. ratio A/B of 20/80 and 80/20).

Provided that the range within the blend remains inside a certain threshold, some of the tests may be omitted. This must be determined in coordination with DIN CERTCO and, if applicable, the testing laboratory. This requires proof that the material forming the continuous phase does not change within the range (material B instead of material A is the continuous phase). A disintegration test is required for each continuous phase that occurs. It must be demonstrated using electron microscopy that there is no phase change within the requested range.

Ranges in blends made from 3 different materials:

It is possible to register composition ranges of three different materials that have already been registered. For determining maximum layer thickness, testing of the quantitative disintegration of a blend for each continuous phase is needed. Maximum layer thickness can be differentiated depending on the layer thickness tested for the continuous phase.

Provided that the range within the blend remains inside a certain threshold, some of the tests may be omitted. This must be determined in coordination with DIN CERTCO and the testing laboratory. This requires proof that the continuous phase does not change within the range. A disintegration test is required for each continuous phase that occurs. It must be demonstrated using electron microscopy that there is no phase change within the requested range.

Example:

Tests required for a range of a blend of registered materials A, B and C under the assumption that the material with a share of 60 % forms the continuous phase (this shall be evidenced in the certification procedure):

Determination of degradation properties with material A as continuous phase:

$$A/B/C = 60/20/20$$

Determination of degradation properties with material B as continuous phase:

$$A/B/C = 20/60/20$$

Determination of degradation properties with material C as continuous phase:

$$A/B/C = 20/20/60$$

Ranges in blends with fillers:

In case the composition of a blend with fillers which already has been tested positively on quantitative disintegration shall be amended by increasing the amount of the filler, a qualitative disintegration testing of compostability according to section B 3 may be used to proof compostability under the condition that the continuous phase remains unchanged.

Example:

	Blend 1	Blend 2
Material A (polymer)	50 %	50 %
Material B (polymer)	20 %	10 %
Material C (filler)	30 %	40 %

If Blend 1 was tested positively by quantitative testing of compostability, a qualitative testing of compostability for Blend 2 may be accepted.

6.2.3 Manufactured items consisting of natural organic substances

If exclusively chemically unmodified constituents of natural origin (e.g. wood, wood fibre, cotton fibre, starch, paper pulp or jute) and admissible for composting according to the applicable legal stipulations are used for the manufactured item, such item are accepted by DIN CERTCO as being biodegradable without testing. The following documents and information must be submitted along with the application form:

- Disclosure of chemical composition (including additives at concentrations below 1 % of mass).
- Safety Data Sheets according to REACH for all substances being used to determine substances' suitability for composting.

If substances' harmlessness cannot be determined using the Safety Data Sheet, then a testing of quality of the compost must be performed according to Section B 3 (e.g. ecotoxicity plant test; additionally earthworm toxicity test if norm conformity to AS 4736 is applied). This is coordinated with DIN CERTCO and, if applicable, with the testing laboratories.

- Test report on the chemical characterisation as specified in Section B 1.
- Test reports on quantitative testing of disintegration under practice-relevant conditions and of the quality of the compost as specified in Section B 3 (quantitative disintegration and ecotoxicity or rather earthworm toxicity test). Ecotoxicity testing is not needed if the natural substance is listed in Annex A.
- An infrared transmission spectrum in accordance with Section C.

If additives are being used, then the requirements according to 6.2.9 apply accordingly.

6.2.4 Manufactured items consisting of paper/recycled paper

Remark: In paper industry, fillers are called pigments.

If certification is being requested for a manufactured item consisting of paper/recycled paper, then the following documents and information must be submitted along with the application form:

- a) Disclosure of the paper's chemical composition and structure (including additives at concentrations below 1 % of mass).
- b) Disclosure of the manufactured item's chemical composition (including additives at concentrations below 1 % of mass).
- c) Safety Data Sheets according to REACH for all substances being used to determine substances' suitability for composting.

If substances' harmlessness cannot be determined using the Safety Data Sheet, then a testing of quality of the compost must be performed according to Section B 3 (e.g. ecotoxicity plant test; additionally earthworm toxicity test if norm conformity to AS 4736 is applied). This is coordinated with DIN CERTCO and, if applicable, with the testing laboratories.

- d) Test report on the chemical characterisation as specified in Section B 1.
- e) Test reports on quantitative testing of disintegration under practice-relevant conditions and of the quality of the compost as specified in Section B 3 (disintegration and ecotoxicity or rather earthworm toxicity test).
- f) An infrared transmission spectrum in accordance with Section C.

The requirements according to 6.2.9 apply accordingly for the additives being used.

If using recycled paper, the following additional evidence is required:

- Evidence of continuous compliance with the threshold values according to Table A.1 of DIN EN 13432 via a suitable quality assurance system.
- An additional chemical analysis performed annually according to Section B 1 within the scope of annual control testing according to 5.2.2.

Certification of manufactured items requires information on the maximum layer thickness and grammage. Both additional conditions must be fulfilled. A higher thickness of paper products, non-wovens or leaf products can be accepted during surveillance if the grammage/base-weight is still the same.

If composition ranges in paper/recycled paper shall be certified, a quantitative disintegration test is required of the manufactured item with the highest content of lignin/the hardest wood and/or applied additives in its highest concentrations. The variety of alternative compositions can be proven by quantitative disintegration based on the "theoretical" sample covering the worst case.

In case of varying parameters (e.g. lignin content, several alternative fillers, etc), several cornerstones can be considered but must be proven by means of comparative qualitative disintegration testing.

6.2.4.1 Special rules

The following special rules have been developed to minimise testing expenditures.

Chemical pulp with less than 1 % additives, **without** pigmentation and without use of wet strengtheners:

- For single-sided coating, up to 50 % of the tested layer thickness of the registered polymer and up to 100 % of the tested layer thickness of the paper can be certified/registered without additional tests.
- For double-sided coating, up to 25 % of the tested layer thickness of the registered polymer and up to 100 % of the tested layer thickness of the paper can be certified/registered without additional tests.
- For single-sided coating with 2 different polymers, up to 25 % of the tested layer thickness of each polymer and up to 100 % of the tested layer thickness of the paper can be certified/registered without additional tests.
- For double-sided coating with 2 different polymers, up to 12.5 % of the tested layer thickness of the polymer and up to 100 % of the tested layer thickness of the paper can be certified/registered without additional tests.

Mechanical pulp with less than 1 % additives, **without** pigmentation and without use of wet strengtheners:

- For single-sided coating, up to 50 % of the tested layer thickness of the polymer and up to 50 % of the tested layer thickness of the paper can be certified/registered without additional tests.
- For double-sided coating, up to 25 % of the tested layer thickness of the polymer and up to 50 % of the tested layer thickness of the paper can be certified/registered without additional tests.
- For single-sided coating with 2 different polymers, up to 25 % of the tested layer thickness of each polymer and up to 50 % of the tested layer thickness of the paper can be certified/registered without additional tests.
- For double-sided coating with 2 different polymers, up to 12.5 % of the tested layer thickness of the polymer and up to 50 % of the tested layer thickness of the paper can be certified/registered without additional tests.

Chemical pulp with less than 1 % additives, **with** pigmentation and without use of wet strengtheners:

- For single-sided coating, up to 50 % of the tested layer thickness of the polymer and up to 50 % of the tested layer thickness of the paper can be certified/registered without additional tests.
- For double-sided coating, up to 25 % of the tested layer thickness of the polymer and up to 50 % of the tested layer thickness of the paper can be certified/registered without additional tests.
- For single-sided coating with 2 different polymers, up to 25 % of the tested layer thickness of each polymer and up to 50 % of the tested layer thickness of the paper can be certified/registered without additional tests.
- For double-sided coating with 2 different polymers, up to 12.5 % of the tested layer thickness of the polymer and up to 50 % of the tested layer thickness of the paper can be certified/registered without additional tests.

Recycled paper with less than 1 % additives, without pigmentation and without use of wet strengtheners

The same evaluation rules mentioned above regarding composting properties as for new paper apply.

6.2.5 Manufactured items composed of registered materials and materials indicated in Section A

If certification is being requested for a manufactured item that is intended to contain the fillers and processing auxiliaries indicated in Section A, it is possible to register individual compositions within a predefined composition range. The following documents and information must be submitted along with the application form:

- a) Disclosure of the manufactured item's chemical composition (including additives at concentrations below 1 % of mass).
- b) Safety Data Sheets according to REACH for all substances being used to determine substances' suitability for composting.

If substances' harmlessness cannot be determined using the Safety Data Sheet, then a testing of quality of the compost must be performed according to Section B 3 (e.g. ecotoxicity plant test; additionally earthworm toxicity test if norm conformity to AS 4736 is applied). This is coordinated with DIN CERTCO and, if applicable, with the testing laboratories.

- c) The upper limit of 49 % by mass for the proportion of inorganic material and the upper limits specified in Section A for the respective fillers or processing auxiliaries may not be exceeded in the material as a whole.
- d) Safety data sheets according to REACH are to be submitted for all materials used as specified in Section A. Chemical characterisation has to be carried out according to Section B1 on the manufactured item or alternatively on all applied substances of Annex A.
- e) Test reports on quantitative testing of disintegration under practice-relevant conditions (disintegration) according to Section B 3.
- f) An infrared transmission spectrum in accordance with Section C.

Should various portions of the materials named in Section A be used, then the test must be performed using the largest portion being included in the application.

Provided no more than 3 % of mass consists of inorganic filling according to Section A, then the disintegration test according to Section B 3 can be omitted.

Within the separate subgroups or sections (as per Section A), other mixtures may, under the following conditions, be registered up to the upper limit documented in the test report:

Constituents can be fully or partially replaced by others belonging to the same subgroup – up to the approved upper limit. If the total amount replaced exceeds 10 % or exceeds the registered upper limit, a qualitative disintegration test is required.

Example: If a mixture is composed of 85 % of constituent A and 15 % of CaCO_3 , then:

- in case 15 % CaCO_3 is replaced by 15 % Talcum (same subgroup, exceeding 10%), qualitative disintegration testing is required,

- in case 10 % CaCO_3 is replaced by 10 % Talcum (same subgroup), no disintegration testing is required,
- in case 15 % CaCO_3 is replaced in excess by 20 % Talcum (same subgroup but exceeding the approved upper limit of CaCO_3), a qualitative disintegration test is required.

6.2.6 Manufactured items with coatings

If manufactured items are coated, then the following types must be differentiated:

6.2.6.1 Coating using substances whose biodegradation has not been proven, but have excellent water solubility and are being used in portions less than 1 % of mass

The following documents and information must be submitted along with the application form:

- a) Disclosure of the manufactured item's chemical composition (including additives at concentrations below 1 % of mass).
- b) Data on the coatings layer thickness.
- c) Safety Data Sheets according to REACH for all substances being used to determine substances' suitability for composting.

If substances' harmlessness cannot be determined using the Safety Data Sheet, then a testing of quality of the compost must be performed according to Section B 3 (e.g. ecotoxicity plant test; additionally earthworm toxicity test if norm conformity to AS 4736 is applied). This is coordinated with DIN CERTCO and, if applicable, with the testing laboratories.

- d) An infrared transmission spectrum in accordance with Section C.

Evidence of good water solubility can be provided, for example, by the Material Safety Datasheet according to REACH. Alternative evidence is possible and will be evaluated by DIN CERTCO.

6.2.6.2 Coating using substances whose biodegradation has not been proven and are being used in portions less than 1 % of mass

The following documents and information must be submitted along with the application form:

- a) Disclosure of the manufactured item's chemical composition (including additives at concentrations below 1 % of mass).
- b) Data on the coatings layer thickness.
- c) Safety Data Sheets according to REACH for all substances being used to determine substances' suitability for composting.

If substances' harmlessness cannot be determined using the Safety Data Sheet, then a testing of quality of the compost must be performed according to Section B 3 (e.g. ecotoxicity plant test; additionally earthworm toxicity test if norm conformity to AS 4736 is ap-

plied). This is coordinated with DIN CERTCO and, if applicable, with the testing laboratories.

- d) Test reports on quantitative testing of disintegration under practice-relevant conditions (disintegration) according to Section B 3 of the coated item.
- e) An infrared transmission spectrum in accordance with Section C.

6.2.6.3 Coating using materials whose biodegradation has not been proven and are being used in portions more than 1 % of mass

The following documents and information must be submitted along with the application form:

According to EN 13432, ISO 18606, ISO 17088, EN 14995

For ISO 18606 and ISO 17088, individual testing on ultimate biodegradability of each of the organic constituents present at levels between 1 to 10 % of mass is required.

When using significant organic additives according to Section A 2.1 of EN 13432, the following tests will be required in addition to the requirements stated under Section 6.2.9.

Testing of additives:

- a) Test report on the chemical characterization as specified in Section B1.
- b) Test report on testing of ultimate biodegradability as specified in Section B2.

And of the coated manufactured item:

- c) Test reports on quantitative testing of compostability under practice-relevant conditions and of the quality of the compost as specified in Section B3 (disintegration and ecotoxicity). Alternatively, the ecotoxicity testing can be performed on each single substance.
- d) An infrared transmission spectrum in accordance with Section C.

Alternatively:

According to EN 13432, EN 14995

Testing of coated manufactured item according to 6.2.1.

According to AS 4736:

When using significant organic additives in portions more than 1 % of mass the following tests will be required in addition to the requirements stated under Section 6.2.9.

Testing of substances used in portions more than 1 %:

- a) Test report on testing of ultimate biodegradability as specified in Section B 2.

And of the coated manufactured item:

- b) Test reports on quantitative testing of disintegration under practice-relevant conditions and of the quality of the compost as specified in Section B 3 (disintegration and ecotoxici-

ty or rather earthworm toxicity test). Alternatively the ecotoxicity testing or rather the earthworm toxicity test can be performed on each single substance.

- c) Test report on testing of ultimate biodegradability as specified in Section B 2.
- d) Test report on the chemical characterisation as specified in Section B 1. Alternatively the testing can be performed on each single substance.
- e) An infrared transmission spectrum in accordance with Section C.

6.2.6.4 Coatings with materials that have already been registered with portions over 1 % of mass

The following documents and information must be submitted along with the application form:

- a) Disclosure of the manufactured item's chemical composition (including additives at concentrations below 1 % of mass).
- b) Data on the coatings layer thickness.
- c) Safety Data Sheets according to REACH for all substances being used to determine substances' suitability for composting.

If substances' harmlessness cannot be determined using the Safety Data Sheet, then a testing of quality of the compost must be performed according to Section B 3 (e.g. ecotoxicity plant test; additionally earthworm toxicity test if norm conformity to AS 4736 is applied). This is coordinated with DIN CERTCO and, if applicable, with the testing laboratories.

- d) Test reports on quantitative testing of disintegration under practice-relevant conditions (disintegration) according to Section B 3 of the coated item.
- e) An infrared transmission spectrum in accordance with Section C.

6.2.7 Manufactured items consisting of multiple layer structures made of registered materials

If certification is being requested for a manufactured item consisting of multiple layers of materials already on the list according to Section 6.9 and are therefore demonstrated to be compostable (without using auxiliary materials), then the following documents and information must be submitted along with the application form:

- a) Disclosure of the exact structure, including information on coat thickness of the individual coats.
- b) Disclosure of the composition of each layer (including additives at concentrations below 1 % of mass).
- c) Disclosure of other additives used (including additives used at concentrations below 1 % of mass).
- d) Safety Data Sheets according to REACH for all substances being used to determine substances' suitability for composting.

If substances' harmlessness cannot be determined using the Safety Data Sheet, then a testing of quality of the compost must be performed according to Section B 3 (e.g. ecotoxicity plant test; additionally earthworm toxicity test if norm conformity to AS 4736 is applied). This is coordinated with DIN CERTCO and, if applicable, with the testing laboratories.

- e) List of the materials used, including information on mass portions.
- f) Test reports on quantitative testing of disintegration under practice-relevant conditions (disintegration) according to Section B 3.
- g) An infrared transmission spectrum in accordance with Section C.

If additives are being used, then each individual layer must fulfil the requirements of this certification scheme regarding biodegradability and the use of additives.

6.2.7.1 Special rules: 2 layers

The following special rules have been developed to minimise testing expenditures.

- Testing according to Section B 3 (disintegration) may be omitted in the case of two-layer structures if the layer thickness of each of the two materials does not exceed half of the maximum compostable material thickness of the individual materials determined by testing in accordance to Section B 3,

or

- if both layers have been manufactured using the same material and the maximum registered thickness of the used material is not exceeded by the two layer structure.

Both the individual layers as well as the overall product must comply with the other requirements in Section 6. These rules apply for laminates and coextrudates, provided no adhesive is being used.

Example:

Material A is registered with a maximum layer thickness of 150 µm.

Material B is registered with a maximum layer thickness of 400 µm.

With a maximum layer thickness of 75 µm for material A and 200 µm for material B and with respecting the other requirements in Section 6, disintegration testing can be omitted.

6.2.7.2 Special rules: 3 layers

The following special rules have been developed to minimise testing expenditures.

For three-layered structures, the test according to Section B 3 (disintegration) can be omitted if

- the overall thickness of the three layered structure does not exceed half of the minimum registered thickness among the three registered materials, as determined in a test according to Section B 3.

or

- a layers have been manufactured using the same material and the maximum layer thickness of the material being used is not exceeded.

These rules apply for laminates and coextrudates, provided no adhesive is being used.

Example:

Material A is registered with a maximum layer thickness of 150 µm.

Material B is registered with a maximum layer thickness of 400 µm

Material C is registered with a maximum layer thickness of 1000 µm.

With a maximum layer thickness of the 3-layer structure of 75 µm and with respecting the other requirements in Section 6, disintegration testing can be omitted.

6.2.7.3 Special rules: multiple layers of the same material

For multiple layered structures where all layers consist of the same registered material (without additives), the test according to Section B 3 (disintegration) can be omitted if the layer thickness of the multiple layer structure does not exceed the maximum registered layer thickness for the material being used.

6.2.7.4 Special rules: registered selfadhesive labels

Provided that a certified self-adhesive label and a certified film are combined into a finished film packaging and the following conditions are fulfilled:

- The maximum used thickness of the film must not exceed half of the registered thickness.
- The maximum applied thickness of the label must not exceed half of the thickness as specified by the notification of registration. The quantity of adhesive used per unit area must not exceed that specified by the notification of registration.
- The maximum surface area of the label does not exceed 10 % of the total surface area of the film.
- In the case of multilayer labels: In addition, the rules as in Sections 6.2.7.1 and 6.2.7.2 apply.

No disintegration test according to Section B3 is required.

Provided that a certified self-adhesive label and a certified film are combined into a finished film packaging and the following conditions are fulfilled:

- The maximum surface area of the label does not exceed 10 % of the total surface area of the film.

Then a qualitative disintegration test according to Section B3 is sufficient.

6.2.8 Manufactured items exceeding the maximum registered/certified layer thickness

If a manufactured item exceeds the maximum registered layer thickness of the material/intermediate/product being used, then the quantitative disintegration of the manufactured item has to be evidenced separately.

Additional Test required:

Test reports on quantitative testing of compostability under practice-relevant conditions according to Section B 3 (quantitative disintegration).

6.2.9 Items consisting of manufactured items already registered/certified and non-biodegradable additives

This can be e.g. a printed shopping bag.

Certification of manufactured items consisting of various alternative materials/intermediates/products is possible provided the certification scheme's requirements have been met for all alternatives.

The other requirements according to Section 6.2 must be met.

6.2.9.1 Use of harmless additives with less than 1 % of mass per additive and less than 5 % of mass of non-biodegradable additives

According to Section A2.1 of DIN EN 13432, A2.1 of DIN EN 14995, 6.3.1 of ISO 17088, 6.3.1 of ISO 18606 and 5.4.2.1 of AS 4736 organic additives whose biodegradability has not been separately determined can be used on the following conditions:

- Less than 1 % of mass per organic additive.
- Less than 5 % of mass in total of organic additives whose biodegradability has not been proven.
- Additives are harmless for the composting process.

Required information/tests/documents:

- a) List of all additives, including portions of mass.
- b) Safety Data Sheets according to REACH for all substances being used to determine substances' suitability for composting.

If substances' harmlessness cannot be determined using the Safety Data Sheet, then a testing of quality of the compost must be performed according to Section B 3 (e.g. ecotoxicity plant test; additionally earthworm toxicity test if norm conformity to AS 4736 is applied). This is coordinated with DIN CERTCO and, if applicable, with the testing laboratories.

- c) An infrared transmission spectrum in accordance with Section C.

6.2.9.2 Using printing inks

It is generally possible to use printing inks. In addition to the requirements named in Section 6.2, the printed product must also comply with the threshold values in Table A.1 of DIN EN 13432.

No more than 1 % of mass of dry printing ink per colour (e.g. red, green, etc) may be used, and a total of no more than 5 % printing ink. Compliance with the thresholds according to Table A.1 in DIN EN 13432 for the whole product is decisive. If the individual printing inks are tested, then 80 % of the threshold from table A.1 in EN 13432 may not be exceeded with the maximum colour quantity being requested.

Additionally, the following documents and information must be submitted along with the application form:

- a) Safety Data Sheets according to REACH for all colours (e.g. red, yellow, etc.) being used to determine additives' suitability for composting.

If substances' harmlessness cannot be determined using the Safety Data Sheet, then a testing of quality of the compost must be performed according to Section B 3 (e.g. ecotoxicity plant test; additionally earthworm toxicity test if norm conformity to AS 4736 is applied). This is coordinated with DIN CERTCO and, if applicable, with the testing laboratories.

- b) For each colour used, information on heavy metal contents in the form of test reports according to Section B 1.

Alternatively: Test report on the chemical characterisation as specified in Section B 1 of a printed product sample. The portions of the individual colours tested here will be defined as maximum useable amount of colours.

If different colours are used, the maximum usable amount will be defined by the colour with the lowest possible concentration.

Example:

The inks A, B and C have been limited to the following amounts according to Section B 1:

- Color A: 0,1 % of mass
- Color B: 0,4 % of mass
- Color C: 0,6 % of mass

The single use of each colour are therefore limited to 0,1 % of mass 0,4 % of mass and 0,6 % of mass, respectively. Is colour A in use the overall amount of printing colour combined is limited to 0,1 %, for the use of colour B (without colour A) 0,4 % only, etc. This is also valid for mixtures of pigments used as printing colours.

In the case UV/EB inks and UV/EB overprint varnishes are used, it will be necessary to test the product regarding ecotoxicity and disintegration after UV or EB curing. If the amount of UV/EB inks used is higher than 1%, then also biodegradability testing is required after the curing process.

6.2.9.3 Use of adhesives

Remark: This does not refer to certified materials used as adhesive.

If an adhesive is being used with mass portions of less than 1 % of mass, then the following documents and information must be submitted along with the application form:

- a) List of all adhesives being used, along with mass portions and a description of distribution/areas of application.
- b) Safety Data Sheets according to REACH for all adhesives being used to determine additives' suitability for composting.

If substances' harmlessness cannot be determined using the Safety Data Sheet, then a testing of quality of the compost must be performed according to Section B 3 (e.g. ecotoxicity plant test; additionally earthworm toxicity test if norm conformity to AS 4736 is applied). This is coordinated with DIN CERTCO and, if applicable, with the testing laboratories.

- c) Test reports on quantitative testing of disintegration under practice-relevant conditions (disintegration) according to Section B 3 of the manufactured item including the adhesive.

6.2.9.4 Use of additives with more than 1 % of mass per additive and/or more than 5 % of mass of additives

The following documents and Information has to be submitted along with the application form:

According to EN 13432, ISO 18606, ISO 17088, EN 14995

When using organic additives according to Section A2.1 of EN 13432, A2.1 of EN 14995, 6.3.1 of ISO 18606 and 6.3.1 of ISO 17088, if applicable, the following tests will be necessary in addition to the specifications given above:

Testing of additives:

- a) Test report on the chemical characterisation as specified in Section B1.
- b) Test report on testing of ultimate biodegradability as specified in Section B2.

And of the manufactured item:

- c) Test reports on quantitative testing of disintegration under practice-relevant conditions and of the quality of the compost as specified in Section B3 (disintegration and ecotoxicity). Alternatively, the ecotoxicity testing can be performed on each single substance.
- d) An infrared transmission spectrum in accordance with Section C.

For ISO 18606 and ISO 17088, individual testing on ultimate biodegradability of each of the organic constituents present at levels between 1 to 10 % is required.

Alternatively:

According to EN 13432, EN 14995

Testing of manufactured item according to Section 6.2.1.

According to AS 4736:

When using significant organic additives in portions more than 1 % of mass the following tests will be required in addition to the requirements stated under Section 6.2.9.

Testing of substances used in portions more than 1 %:

- a) Test report on testing of ultimate biodegradability as specified in Section B 2.
- b) Test report on the chemical characterization as specified in Section B1.

And of the manufactured item:

- c) Test reports on quantitative testing of disintegration under practice-relevant conditions and of the quality of the compost as specified in Section B 3 (disintegration and ecotoxicity or rather earthworm toxicity test). Alternatively the ecotoxicity testing or rather the earthworm toxicity test can be performed on each single substance.
- d) Test report on testing of ultimate biodegradability as specified in Section B 2.
- e) Test report on the chemical characterisation as specified in Section B 1. Alternatively the testing can be performed on each single substance.
- f) An infrared transmission spectrum in accordance with Section C.

6.2.10 Use of fibres made of already registered/certified materials

As there are different manufacturing processes for non-woven fibre products, any change of the manufacturing process shall result in the need to be re-tested for quantitative disintegration. Information on the manufacturing process shall be given for the assessment.

For the change of Avivage (finisher) if the replacing Avivage is biodegradable, no additional quantitative disintegration testing will be required. If the replacement Avivage is not biodegradable, quantitative disintegration testing will be required.

Required information/tests/documents:

- a) List of all additives, including portions of mass.
- b) Safety Data Sheets according to REACH for all substances being used to determine substances' suitability for composting.

If substances' harmlessness cannot be determined using the Safety Data Sheet, then it may be necessary to perform additional tests (e.g. ecotoxicity testing). This is coordinated with the Certification Body and, if applicable, with the testing laboratories
- c) An infrared transmission spectrum in accordance with Section C.

Remark: If additives > 1 % are used Section 6.2.9.4 applies.

6.2.11 Items consisting of materials already registered and biodegradable additives with portions over 1 % of mass of the item

Certification of manufactured items consisting of various alternative materi-

als/intermediates/products is possible provided this Certification Scheme's requirements have been met for all alternatives.

The other requirements according to Section 6.2 must be met.

If additives whose biodegradability has been individually proven according to this Certification Scheme or that are already registered with the Certification Body are being used with more than 1 % of mass, then no separate evidence of biodegradability is necessary. Additionally, the following documents and information must be submitted along with the application form:

- a) List of all additives, including portions of mass.
- b) Safety Data Sheets according to REACH for all substances being used to determine substances' suitability for composting.

If substances' harmlessness cannot be determined using the Safety Data Sheet, then it may be necessary to perform additional tests (e.g. ecotoxicity testing). This is coordinated with the Certification Body and, if applicable, with the testing laboratories

- c) Test reports on testing quantitative disintegration under practice-relevant conditions and of the quality of the compost (disintegration and ecotoxicity) according to Section B3 for all alternatives. Alternatively, the ecotoxicity testing can be tested on each individual substance.

6.2.12 Special cases for Products/Intermediates

6.2.12.1 Design requirements

All polymer materials used in the product must comply with the maximum degradable layer thickness yielded in the test according to Section B 3.

6.2.12.2 Hollow bodies

In the case of hollow bodies with small diameter apertures, the maximum permissible wall thickness $d_{\max}$ is limited to 50 % of the maximum compostable material thickness determined in accordance with Section B 3 for the material (or intermediate) being used. This applies to all hollow bodies for which the ratio of volume to aperture area yields a value for x greater than 10 cm.

Calculation is based on the following formula:

$$x = \frac{\text{container volume}}{\text{aperture area}}$$

Hollow bodies with $x > 10$ cm, may have wall thicknesses up to $d_{\max}$, if a test report is submitted on the determination of the maximum compostable material thickness for this product in accordance with Section B 3. Where justified in exceptional cases, the performance of further tests specified in Section B 3 may be required by DIN CERTCO.

6.2.12.3 Packaging units

Packaging units are distinguished in easily manually separable units and not easily manually separable units.

- Easily separable units (packaging units according to DIN EN 13432).
This refers to products like bottles with lids or yoghurt cups.

These products will be processed as a packaging unit. Both parts must independently show conformity with this certification scheme. Therefore, the calculation of potential additives will be referred to each single unit. Nevertheless, the complete and un-separated packaging unit needs to meet the requirements as well.

- Not manually separable units
This refers to products like labels on packaging. These products will be processed as one unit. Any additives contained are being related to the whole unit.

6.2.12.4 Manufactured items where the content is mainly (apart from e.g. extraction) still present in the product after use (e.g. coffee capsules, etc.)

For the purpose of this assessment, the products are defined to be composed of an outer envelope and a content. The content corresponds to the coffee, the tea or a similar substance. The outer envelope represents the part of the product containing the content.

Assessment of such type of products is to be made as follows:

- The biodegradation, ecotoxicity and material characterization on the product is made only on the outer envelope without the content (coffee, tea or similar).
- The quantitative disintegration test is made on the whole product, outer envelope with content. The quantitative disintegration test shall be performed on a used product (corresponding to an actually used coffee pad/capsule or tea bag). The testing percentages added to the disintegration test refer to the dry weight of the outer envelope as foreseen in EN 13432, also for the quantitative disintegration test. Therefore, the amount of sample material for testing is defined on the dry weight of the outer envelope. In case the amount of sample material compared to the compost is too high, the percentage of the dry weight of the outer envelope may be reduced down to 0.5 % relative to the wet weight of the compost.
- An additional quantitative disintegration test is required for a change of content (e.g. coffee to tea but not to different types of coffee) of an already tested outer envelope.

The other requirements according to Section 6.2 must be met.

6.2.12.5. Thin voluminous films

It can be difficult to test disintegration of thin voluminous films ($< 30 \mu\text{m}$) in a concentration of 1%. It is therefore possible to apply the testing percentage for thin films to a concentration ranging between 0.5% and 2%. This can be discussed between the testing laboratory and the certification body. The concentration for ecotoxicity testing remains 10%.

6.3 Definition of types, subtypes and manufactured item families

Products, intermediates and materials that largely differ from each other in significant properties relevant to certification are defined as types or models. Properties relevant to certification include, for example:

- for products/intermediates:
 - Intended use and or contents.
 - Shapes.
 - Product characteristics beyond differences in dimensions.

For example:

Carrier bags and waste bags are two different types.

Plates and cutlery are two different types.

Packaging for fruits and waste bags are two different types.

Packaging for food and non-food articles are two different types.

- for materials:
 - Chemical structures.
 - Composition.
 - Compositions that cannot be defined as composition range.

Ranges in connection with materials are grouped into one certificate.

An individual certificate will be issued for each type.

A subtype is defined as the (end) product that is different based on dimensions. Multiple alternative subtypes are grouped into one product family of alternative dimensions.

- for products:
 - Dimensions.
 - Materials used.
 - Printing inks or print layouts used.

For example:

Carrier bags made from different materials and with different dimensions are subtypes.

- for materials, half-finished items:
 - Various materials used with the same additives.
 - Percentage differences for various materials used with the same additives.

Multiple subtypes can be grouped onto one certificate.

6.4 Sub-licences

According to DIN CERTCO's General Terms and Conditions sub-licences are necessary if certified manufactured items are intended to be brought onto the market on behalf of companies other than the main certificate holder.

6.4.1 Sub-licences without self-production

It is possible to issue sub-licences for all manufactured items as defined in this certification scheme. They facilitate bringing certified manufactured items into circulation on behalf of the sub-licence holder. Sub-licences are dependent upon the validity of the main certificate. Manufactured items may not be changed (e.g. printed) by sub-licence holders. Exceptions to this are packaging seals, batch number printing and best before dates.

Documents and information required for application:

- a) Application form with stamp and signature.
- b) Sub-licence holder's declaration that the main certificate holder's products enter into commercial trade without being changed.
- c) Declaration of confirmation from the main certificate holder that a sub-licence shall be issued.

A sub-licence can be issued

- With its own individual registration number.
- With the main certificate holder's registration number.

6.4.2 Sub-licences for production facilities

Sub-licences for production facilities may be issued for certified/registered manufactured items. They facilitate bringing certified manufactured goods into circulation on behalf of the production facility's owner. Sub-licences are dependent upon the validity of the main certificate. The production facility owner must produce the manufactured items according to the specifications indicated by the holder of the main licence.

An annual verification test must be performed according to Section 7.4.

Documents and information required for application:

- a) Application form with stamp and signature.
- b) Declaration from the production facility operator that the products are being manufactured according to the main certificate's stipulations.
- c) Declaration of consent from the main certificate holder that a sub-licence may be issued.
- d) Forwarding of a datasheet, completely filled out by the production facility operator accordingly.
- e) An infrared transmission spectrum in accordance with Section C for each product.

A sub-licence can be issued

- With its own individual registration number.
- With the main certificate holder's registration number.

6.5 Confidentiality

The members of committees set up to implement this certification scheme are under obligation to observe strict secrecy. The members of all participating bodies further undertake by signing a declaration of commitment not to pass on to third parties any information on products and companies they may obtain in connection with their certification activities.

6.6 Conformity assessment

On the basis of the documents submitted, DIN CERTCO conducts the conformity examination. The assessment is made with the aid of the test report as to whether the product meets the requirements of the certification scheme and of the underlying standards.

The applicant will receive written notification from DIN CERTCO in the event of any possible deviations.

6.7 Registration numbers of products, materials and intermediates

Composition of the registration number:

- | | |
|-----------------|--------|
| – Products | 9Gxxxx |
| – Materials | 9Kxxxx |
| – Intermediates | 9Lxxxx |
| – | |

6.8 Certificate and the right to use the mark for (end)products

After successful testing and conformity assessment of the application documents submitted, DIN CERTCO issues a certificate to the applicant and issues the right to use the compostability mark "DIN-Geprüft Industrial Compostable" for products in conjunction with the respective registration number.



Products made of compostable materials for which a right to use the compostability mark "DIN-Geprüft Industrial Compostable" has been issued must be marked with the "DIN-Geprüft Industrial Compostable"-Logo and the respective registration number.

Logo and registration number must only be used for the product/material/intermediate for which the certificate has been issued and that corresponds to the type-tested product/material/intermediate.

For each respective type, a registration number shall be issued. For design types (sub-types) of a type, the same registration number shall be issued (for information, see Section 6.3).

Materials and intermediates do **only** receive the right to use the mark for **marketing and advertising purposes**. They are certified and receive registration numbers (9Kxxx or 9Lxxx). For each respective type, a registration number shall be issued. For design types (sub-types) of a type, the same registration number shall be issued (for information, see Section 6.3).

Sub-certificate holder gain the same right to use the mark as the main certificate holder regardless of whether an own registration number has been issued.

The General Terms and Conditions of TÜV Rheinland DIN CERTCO as well as the Testing, Registration and Certification Regulations of DIN CERTCO also apply.

6.9 Publication

All certificate holders can be viewed on the daily up-dated homepage of DIN CERTCO (www.dincertco.tuv.com) under <Certificates and Registrations>. Manufacturers, users and consumers use this research possibility for obtaining information on certified products.

Besides the contact details of the certificate holders (telephone, telefax, e-mail, homepage), it is also possible to view the technical data regarding dimensions and maximum layer thicknesses for the certified product and registered intermediate or material.

6.10 Validity of certificates

The certificate for products is valid for 3 years. The period of validity is shown on the certificate. On expiry of the certificate, the right to use the mark also expires.

The certificate for intermediates and materials is valid for 6 years. The period of validity is shown on the certificate.

6.11 Renewal of certificates

If the validity of certification or acceptability confirmation is to remain valid beyond the date indicated, an application for renewal must be submitted to DIN CERTCO sufficiently in advance prior to validity expiring.

The manufactured item's current composition must be submitted with the application for renewal. For renewals, DIN CERTCO will make an assessment based on the certification scheme valid at the time of renewal and may request supplemental documentation.

Furthermore, if no deviations were found during the three verification tests performed within the validity, the certificate may be renewed.

6.12 Expiration of certificates

In the event that the new standard conformity examination according to Section 5 has not been completed before expiration of the validity period, the certificates and the registration number expires without the necessity for explicit notification from DIN CERTCO.

Furthermore, certificates can expire if, for example:

- the surveillance according to Section 7 is not performed punctually or completely.
- the compostability mark “DIN-Geprüft Industrial Compostable” is misused by the certificate holder.
- the requirements laid down in the certification scheme or its accompanying documents are not fulfilled.
- the certification fees are not paid on the due date.
- the pre-requisites for the issuing of the certificate are no longer fulfilled.

6.13 Alterations/Amendments

6.13.1 Alteration/Amendment to a product, intermediate or material

The certificate holder is obliged to notify DIN CERTCO of all alterations to the manufactured item without delay. DIN CERTCO will, if applicable, decide the extent to which testing according to Section 5.2.3 must be performed and whether the change is significant. The respective test report shall be forwarded to DIN CERTCO by the test laboratory.

Should DIN CERTCO determine a substantial alteration, the certificate with the corresponding registration number shall expire. For the modified manufactured item, a new application for initial certification may be submitted.

The certificate holder remains obliged to notify of any changes in the formal details (e.g. name of certificate holder or his address). Therefore, an application for those changes is to be submitted. The certificate/ will be adapted accordingly after positive assessment.

The certificate holder may apply to DIN CERTCO for an extension of the existing certificate for further design-types (sub-types) of the same type. It is for DIN CERTCO to decide whether these amendments require a complementary examination. The design-types shall be entered in the certificate for the already certified product and, provided that the conditions are fulfilled, shall be regarded as an integral part of it.

6.13.2 Alterations to the basic test specifications

If the basic test specifications for the certification are modified, an application for the alteration of the certification shall be generally submitted within 6 months of receiving notification from DIN CERTCO, and as a rule, after 12 months, proof of conformity with the modified examination specifications shall be submitted in the form of a positive test report, if applicable (see Section 5.5).

The time limit will be defined by DIN CERTCO and might last up to the next renewal at the latest.

6.14 Defects in products, intermediates, materials

In the event that a certified product on the market is found to be defective, the certificate holder shall be summoned in writing by DIN CERTCO to rectify the defects.

In conjunction with the testing laboratory, DIN CERTCO shall decide whether it is a serious or a minor defect.

In the case of defects having a direct or indirect effect on the degradation properties (serious defects), the manufacturer must ensure that, until the defects have been rectified, the products are no longer marked with the mark of conformity.

The defects must also be rectified without delay in installed products or products in storage. The manufacturer must submit proof to DIN CERTCO within 3 months, in the form of a test report on a special test in accordance with Section 5.2.4, that the defects have been rectified and that the product in question again fulfils the stipulated requirements.

In the case of defects that have no influence on the technical safety or functionality of the product (minor defects), the manufacturer must submit suitable proof to DIN CERTCO within 3 months that the defects in the product in question have been rectified.

Should the manufacturer fail to observe these deadlines, he and the distributor of product will no longer be permitted to use the compostability mark.

Should grounds for complaint continue to exist, DIN CERTCO shall initially suspend the certificate and at the same time issue a final deadline for the rectification of the defects. Should the certificate holder fail to meet this demand, or fail to meet it within the grace period, or if it is again not possible to prove that the defects have been rectified, the certificate shall be annulled.

For holders of certificates for intermediates or materials, the measures named above will apply to the effect that certificates can no longer be acquired and delivery may no longer be made to certified buyers.

7 Surveillance

7.1 General

The constant surveillance of the certified product or the registered material or intermediate is an integral component of the certification itself.

7.2 Surveillance by the manufacturer

The manufacturer must ensure, by suitable quality management measures, that the product characteristics confirmed by the certification are maintained. This can be accomplished by means of an in-house factory production control (FPC) focussed on the product itself or on the production and, in addition, can be guaranteed within the framework of a quality management system (QM-System) in accordance with the standard series DIN EN ISO 9000 ff.

7.3 Surveillance by DIN CERTCO

DIN CERTCO examines the conformity of the product with the requirements laid down in the certification scheme

The costs incurred in such tests will be charged to the certificate holder on their completion. In individual cases, supplemental tests may be defined within the scope of certification.

7.4 Verification tests (Control tests)

7.4.1 Products

The verification shall be performed at regular intervals of one year.

If production is being carried out at multiple production facilities, the following additional requirements shall apply:

- The control test is performed on products from various production facilities. If there are 3 alternative production facilities, then one sample must be alternately submitted from each production facility for the control test. If there are more than 3 alternative production facilities, then samples must be submitted on an alternating basis of $\sqrt{n}$ of the production facilities for the control test. The number is rounded up to the next integer digit.
- Samples are to be additionally marked with information regarding the corresponding production facility.

The control test covers the following:

- a) Check of identification of product with compostability mark and corresponding registration number according to the logo usage rules.
- b) Check of compliance with the certified maximum admissible wall/layer thickness ($d_{\max}$), density and/or grammage using the samples submitted. For paper products, non-wovens or leaf products a higher thickness can be accepted as long as the grammage/base-weight is the same.

- c) Checking whether all polymeric materials, intermediates and additives used in manufacturing the product and present in the product to a percentage by mass greater than 1 % are identical with those specified in the type testing. For this purpose, one of the 5 submitted samples is used to perform an infrared transmission spectrum according to Section C. Evidence is demonstrated by comparing the results of the spectral analysis submitted during type testing with the results of the spectral analysis for control testing. When compared, the spectra must show that the two sets of polymeric materials, intermediate and/or additives are identical to the polymer materials or intermediates and additives from type testing.
- d) Performance of one chemical characterisation according to Table A.1 of DIN EN 13432 during the validity.
- e) In the case of recycled paper, the performance of a chemical analysis according to Section B 1 (see Section 6.2.4.) is required annually.

7.4.2 Materials/Intermediates

The verification shall be performed at regular intervals of 2 years (biannually).

If manufactured items are being produced at multiple production facilities, the following additional requirements shall apply:

- The control test is performed on manufactured items from various production facilities. If there are 3 alternative production facilities, then one sample must be alternately submitted from each production facility for the control test. If there are more than 3 alternative production facilities, then samples must be submitted on an alternating basis from $\sqrt{n}$ of the production facilities for the control test. The number is rounded up to the next integer digit.
- Samples are to be marked only with the information regarding the corresponding production facility.

The control test covers the following:

- a) Written confirmation from the manufacturer that composition has not been changed since initial certification.
- b) Check of compliance with the certified maximum admissible wall/layer thickness ($d_{\max}$) using the samples submitted (if applicable).
- c) Checking whether all polymeric materials, intermediates and additives used in manufacturing the product and present in the product to a percentage by mass greater than 1 % are identical with those specified in the type testing. An infrared transmission spectrum according to Section C from one of the submitted 5 samples is used for this purpose. Evidence is demonstrated by comparing the results of the spectral analyses submitted during type testing with the results of the spectral analyses for control testing. When compared, the spectra must show that the two sets of polymeric materials or intermediates and additives are identical to the polymer materials or intermediates and additives from the type testing.
- d) Performance of one chemical analysis according to Table A.1 of DIN EN 13432 during the validity.
- e) When using recycled paper, it will also be necessary to perform a chemical analysis according to Section B 1 (see Section 6.2.4) every two years.

If a manufacturer has certificates for different manufactured items with identical compositions beside colours, then a control test on one manufactured item will be sufficient. In case that a certification for one or more final product(s) based on self-owned certificates exists at the same time, the verification testing needs to be performed on each type according to Section 7.4.1.

7.5 Assessment of verification test (Control test)

7.5.1 General

The conformity requirements which are tested during verification test have to be fulfilled basically.

7.5.2 Design requirements

If non-conformities are established during testing for compliance with the maximum permissible wall thicknesses according to Section 7, the remaining 4 samples must also be tested. At least 4 of the 5 tested samples of the certified product must meet the specified requirements.

If the criteria are met by fewer than 4 samples, another 10 samples will be tested immediately. If at least 9 of the 10 samples tested comply with the requirements of the certification scheme applying at the time when the certificate was issued, then no complaint will be made.

7.5.3 Spectra (Identification of material)

If deviations from the spectral analyses submitted with the application are established while comparing spectral analyses from the tested samples, then the customer will be requested to send a written statement. If no positive assessment can be reached on the basis of that position statement, then new samples must be submitted for testing.

7.5.4 Complaints

If the requirements according to Section 7.5 are not met after the re-test, the validity of the certificate will be suspended. The certificate holder will be informed immediately and requested to ensure compliance with the criteria within 3 months after receipt of such notice.

While the certificate is suspended, the certificate holder is not entitled to sell manufactured items as certified/registered ones.

If a complaint is made, the control test will be repeated within 3 months. If this re-test yields no further cause for complaint, the certificate will be set valid again. Should reason for complaints continue to exist, the certificate will be cancelled. The latest re-test named will not apply as a regular control test, but rather as a special test for which the certificate holder must cover the costs.

A Fillers, colours and processing auxiliaries

Materials that may be used in varying proportions up to the given upper limits as additives in manufacturing or processing of compostable materials according to Section 6.2.5.

Main Group 1: Fillers

Subgroup 1.1: Inorganic fillers and pigments - admixture up to a maximum of 49 %

- Aluminium silicates
- Ammonium carbonate
- Calcium carbonate
- Calcium chloride
- Dolomite
- Iron oxides (pigment)
- Gypsum
- Mica
- Graphite (pigment)
- Kaolin
- Chalk
- Sodiumcarbonate
- Natural silicates
- Carbon black (pigment)
- Silicon dioxide; quartz
- Talc
- Titanium dioxide (pigment)
- Wollastonite

Subgroup 1.2: Organic fillers - admixture up to a maximum of 49 %

Section 1.2.1: Non- modified naturally occurring native cellulose

- Vegetable fibers

Section 1.2.2: Non-modified naturally occurring native Ligno-Cellulose

- Wood flour/wood fibers
- Vegetable fibers
- Cork
- Bark

Section 1.2.3: Non-modified naturally occurring natural starch

- Starch
- Rye flour and other flours

Section 1.2.4: Non-modified naturally occurring Polyhydroxyalkanoates

- PHB, PHBH, PHBV

Main Group 2: Processing auxiliaries**Subgroup 2.1: Processing auxiliaries - admixture up to a maximum of 10 %**

- Benzoic acid/sodium benzoate
- Euric acid amide/euric amide
- Glycerol monostearate
- Glycerol monooleate
- Natural waxes
- Polyethylene glycol (up to molecular weight 2000)
- Metal stearates, calcium stearates

Subgroup 2.2: Processing auxiliaries - admixture up to a maximum of 49 %

- Glycerin/glycerol
- Sorbite
- Citric acid ester (with linear, aliphatic chains up to a chain length of C22)
- Glycerol acetates
- Xylite

B Tests

B 1 Chemical characterisation

B 1.1 According to DIN EN 13432, DIN EN 14995, ISO 17088, ISO 18606 or AS 4736

The chemical test is conducted in accordance with the requirements of DIN EN 13432.

B 2 Testing of ultimate biodegradability

Table 1 Overview about the test methods depending on the standard which is applied for

Testing may be performed in accordance with the following standards	DIN EN 13432 (mandatory)	DIN EN 14995	ISO 17088	ISO 18606	AS 4736
ISO 14855-1	x	x	x	x	x
ISO 14855-2			x	x	
ISO 14851	x*	x*		x*	x*
ISO 14852	x*	x*		x*	x*
ASTM D 5338			x		
DIN EN 14046	x				

* Only possible if the nature and properties of the test material do not permit testing to ISO 14855-1.

Acceptance of OECD 301 a, b, c, d, e, f test results is possible under the following conditions:

- The scope of acceptance of the OECD 301 test results is as described in the OECD guideline for testing of chemicals i.e. for pure chemicals and homologues.
- The number of replicates should be according to the OECD 301, which are minimum 2.
- Only readily biodegradable chemicals are accepted (inherently biodegradable is not sufficient).
- The total maximum dry weight percentage allowed in a finished product for all the additives tested according to OECD 301 is 10 %.
- Only test reports from recognized testing laboratories will be accepted.

Acceptance of biodegradation test at 28°C

Tests for biodegradability at a temperature of 28 °C, according to DIN EN ISO 14855, may be accepted. The test duration may not exceed the 6 months period set down in the standard.

B 2.1 As specified in DIN EN 13432

Testing of ultimate biodegradability is conducted in accordance with the criteria of DIN EN 13432 by one of the following methods:

- DIN EN ISO 14855-1 "Determination of the ultimate aerobic biodegradability of plastic materials under controlled composting conditions -- Method by analysis of evolved carbon dioxide -- Part 1: General procedure"
- DIN EN 14046 "Packaging - Evaluation of the ultimate aerobic biodegradability of packaging materials under controlled composting conditions - Method by analysis of released carbon dioxide"

Alternatively, one of the following methods can be used:

- DIN EN ISO 14851 "Determination of the ultimate aerobic biodegradability of plastic materials in an aqueous medium – Method by measuring the oxygen demand in a closed respirometer"
- DIN EN ISO 14852 "Determination of the ultimate aerobic biodegradability of plastic materials in an aqueous medium – Method by analysis of evolved carbon dioxide"

B 2.2 As specified in DIN EN 14995

If the type and properties of the material being tested permit, the controlled aerobic composting test according to EN ISO 14855 must be applied:

DIN EN ISO 14855-1 "Determination of the ultimate aerobic biodegradability of plastic materials under controlled composting conditions -- Method by analysis of evolved carbon dioxide - Part 1: General procedure"

If alternative methods are necessary, then the following methods can be used:

- DIN EN ISO 14851 "Determination of the ultimate aerobic biodegradability of plastic materials in an aqueous medium – Method by measuring the oxygen demand in a closed respirometer"
- DIN EN ISO 14852 "Determination of the ultimate aerobic biodegradability of plastic materials in an aqueous medium – Method by analysis of evolved carbon dioxide"

B 2.3 As specified in ISO 17088

Testing of ultimate biodegradability is conducted in accordance with the criteria of ISO 17088 by one of the following methods:

- DIN EN ISO 14855-1 "Determination of the ultimate aerobic biodegradability of plastic materials under controlled composting conditions -- Method by analysis of evolved carbon dioxide - Part 1: General procedure"
- DIN EN ISO 14855-2 "Determination of the ultimate aerobic biodegradability of plastic materials under controlled composting conditions -- Method by analysis of evolved carbon dioxide - Part 2: Gravimetric measurement of carbon dioxide evolved in a laboratory-scale test"

- ASTM D 5338 "Standard Test Method for Determining Aerobic Biodegradation of Plastics Materials Under Controlled Composting Conditions"

B 2.4 As specified in ISO 18606

Testing of ultimate biodegradability is conducted in accordance with the criteria of ISO 18606 by one of the following methods:

- DIN EN ISO 14855-1 "Determination of the ultimate aerobic biodegradability of plastic materials under controlled composting conditions -- Method by analysis of evolved carbon dioxide - Part 1: General procedure"
- DIN EN ISO 14855-2 "Determination of the ultimate aerobic biodegradability of plastic materials under controlled composting conditions -- Method by analysis of evolved carbon dioxide - Part 2: Gravimetric measurement of carbon dioxide evolved in a laboratory-scale test"

If alternative methods are necessary, then the following methods can be used:

- DIN EN ISO 14851 "Determination of the ultimate aerobic biodegradability of plastic materials in an aqueous medium – Method by measuring the oxygen demand in a closed respirometer"
- DIN EN ISO 14852 "Determination of the ultimate aerobic biodegradability of plastic materials in an aqueous medium – Method by analysis of evolved carbon dioxide"

B 2.5 As specified in AS 4736

If the type and properties of the material being tested permit, the controlled aerobic composting test according to EN ISO 14855 must be applied.

If alternative methods are necessary, then the following methods can be used:

- DIN EN ISO 14851 "Determination of the ultimate aerobic biodegradability of plastic materials in an aqueous medium – Method by measuring the oxygen demand in a closed respirometer"
- DIN EN ISO 14852 "Determination of the ultimate aerobic biodegradability of plastic materials in an aqueous medium – Method by analysis of evolved carbon dioxide"

B 3 Testing of compostability under practice-relevant conditions and of the quality of the composts

B 3.1 As specified in DIN EN 13432

Compostability under practice-relevant conditions (disintegration):

The following methods are available for testing ultimate compostability under practice-relevant conditions in accordance with DIN EN 13432:

- Testing in a pilot-scale test
- Testing in a composting plant under real conditions
- Testing in a laboratory-scale test ("qualitative disintegration test": only allowed for specific cases, see Section 6): disintegration test based on Standards DIN EN ISO 20200 and DIN EN ISO 16929, without sieving procedure, while requirements for process parameters (e.g. temperature, pH value) shall be strictly following DIN EN ISO 16929.

The standard DIN EN 13432 indicates the criteria for a successful test under Section A.4, but it does not prescribe a specific method for the practical performance of the test.

The following test methods can be used for quantitative testing in a pilot-scale test:

- DIN EN ISO 16929 "Plastics - Determination of the degree of disintegration of plastic materials under defined composting conditions in a pilot-scale test"
- DIN EN 14045 "Packaging - Evaluation of the disintegration of packaging materials in practical oriented tests under defined composting conditions"; German version EN 14045

The following test methods are the basis for qualitative testing of disintegration:

- DIN EN ISO 16929 "Plastics – Determination of the degree of disintegration of plastic materials under defined composting conditions in a pilot-scale test"
- DIN EN ISO 20200: "Plastics – Determination of the degree of disintegration of plastic materials under simulated composting conditions in a laboratory-scale test"

Maximum compostable layer thickness must be determined in all cases. The optical quality of the compost prepared from biodegradable materials may not be significantly poorer than that of normal compost (testing in accordance with Methodenhandbuch zur Analyse organischer Düngemittel, chapter II, No. C1 und C3).

In addition, physico-chemical parameters must be determined according to Section 8.2 of DIN EN 13432.

Further specifications for the laboratory-scale test ("Qualitative disintegration test")

Test set-up of the qualitative disintegration test:

Identical to the quantitative test according to DIN EN ISO 16929 with the below modification:

The film or sheet sample is cut into small pieces and introduced via slide frames in the composting vessel (vessel according to DIN EN ISO 20200 or DIN EN ISO 16929 shall be applied). Three-dimensional products are introduced as such in the composting bin or cut in pieces (e.g. 5x5x5 cm).

In case of film or sheet samples, 30 slide frames are mixed with biowaste from which at least 8 will be removed during the composting process – after 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 and 12 weeks. In case of three-dimensional products the number of pieces mixed with biowaste varies depending on the weight of the pieces taking in mind that a loading concentration of 1 % on wet weight basis shall be applied. Furthermore, the pieces retrieved at each turning interval are immediately reintroduced carefully into the vessel.

Analyses of biowaste of the qualitative disintegration test:

The analyses of the biowaste and the bulking agent at start-up and in the end of the test are executed according to DIN EN ISO 16929 or DIN EN ISO 20200.

Temperature profile, pH value, and analyses of exhaust air of the qualitative disintegration test:

Identical to quantitative test according to DIN EN ISO 16929.

Visual perceptions and disintegration of the qualitative disintegration test:

Identical to the quantitative test according to DIN EN ISO 16929.

The mixture in the composting bin is regularly turned by hand (weekly during the first month and later on every 2 weeks), at which time the visual appearance of the test materials is carefully checked.

Evaluation of the qualitative disintegration:

The duration of the incubation shall be 12 weeks as described in DIN EN ISO 16929.

Slide frames:

At the end of the test, in case of slide frames, the remaining sample still present in the slide frames is quantified by digital means (using, for instance, IrfanView). The calculation is based on the following formula:

$$x_{(\%) } = \frac{\textit{remaining sample area (cm}^2\textit{)} \times 100}{\textit{slide area (cm}^2\textit{)}}$$

The test is considered positive if the following requirements are fulfilled:

- At the end of the test at least 81 % of the test material surface within the slide has disappeared corresponding to an averages of 90 % of the length and width;
- No part of the sample is still distinguishable in the compost at the end of the test.

No slide frames:

If the qualitative disintegration test is not performed in slides, the result is evaluated positive if the material is not distinguished from the compost. If necessary, additional qualitative evaluation by means of sieving may be performed.

Determining compost quality (ecotoxicity):

The criteria for the quality of composts are assessed according to Section 8, A.4 and E of DIN EN 13432 by way of a test of the ecological toxicity with not less than two types of plants. According to DIN EN ISO 16929, the addition of 10 % testing material to the disintegration testing is necessary. The basis of determination is the (modified) OECD Guideline 208.

To assure the quality of the blank compost, the respective criteria of the OECD Guideline 208 are to be applied:

1. min. 2 weeks after 50 % of the seedlings in the control have emerged, plants are harvested and weighted
2. Validity: min. 80 % of control seeds should produce healthy seedlings

Derivating from the standard, the use of minimum 50 seeds per replicate is required, if the test is performed using barley.

It is possible to test theoretical samples.

B 3.2 As specified in DIN EN 14995

Compostability under practice-relevant conditions (disintegration):

The following methods are available for testing ultimate compostability under practice-relevant conditions in accordance with DIN EN 14995:

- Testing in a pilot-scale test
- Testing in a composting plant under real conditions
- Testing in a laboratory-scale test ("qualitative disintegration test": only allowed for specific cases, see Section 6): disintegration test based on Standard DIN EN ISO 20200 and DIN EN ISO 16929, without sieving procedure, while requirements for process parameters (e.g. temperature, pH value) shall be strictly according DIN EN ISO 16929.

The following test methods can be used for quantitative testing in a pilot-scale test:

- DIN EN ISO 16929 "Plastics - Determination of the degree of disintegration of plastic materials under defined composting conditions in a pilot-scale test"

The following test methods are the basis for qualitative testing of disintegration:

- DIN EN ISO 16929 "Plastics – Determination of the degree of disintegration of plastic materials under defined composting conditions in a pilot-scale test"
- DIN EN ISO 20200: "Plastics – Determination of the degree of disintegration of plastic materials under simulated composting conditions in a laboratory-scale test"

Maximum degradable layer thickness must be determined in all cases. The optical quality of the compost prepared from biodegradable materials may not be significantly poorer than that of normal compost (testing in accordance with Methodenhandbuch zur Analyse organischer Düngemittel, chapter II, No. C1 und C3).

In addition, physico-chemical parameters must be determined according to Section 8.2 of DIN EN 13432.

Further specifications for the laboratory-scale test ("Qualitative disintegration test")

Test set-up of the qualitative disintegration test:

Identical to the quantitative test according to DIN EN ISO 16929 with the below modification:

The film or sheet sample is cut into small pieces and introduced via slide frames in the composting vessel (vessel according to DIN EN ISO 20200 or DIN EN ISO 16929 shall be applied). Three-dimensional products are introduced as such in the composting bin or cut in pieces (e.g. 5x5x5 cm).

In case of film or sheet samples, 30 slide frames are mixed with biowaste from which at least 8 will be removed during the composting process – after 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 and 12 weeks. In case of three-dimensional products the number of pieces mixed with biowaste varies depending on the weight of the pieces taking in mind that a loading concentration of 1 % on wet

weight basis shall be applied. Furthermore, the pieces retrieved at each turning interval are immediately reintroduced carefully into the vessel.

Analyses of biowaste of the qualitative disintegration test:

The analyses of the biowaste and the bulking agent at start-up and in the end of the test are executed following DIN EN ISO 16929 or DIN EN ISO 20200.

Temperature profile, pH value, and analyses of exhaust air of the qualitative disintegration test:

Identical to quantitative test according to DIN EN ISO 16929.

Visual perceptions and disintegration of the qualitative disintegration test:

Identical to the quantitative test according to DIN EN ISO 16929.

The mixture in the composting bin is regularly turned by hand (weekly during the first month and later on every 2 weeks), at which time the visual appearance of the test materials is carefully checked.

Evaluation of the qualitative disintegration:

The duration of the incubation shall be 12 weeks as described in DIN EN ISO 16929.

Slide frames:

At the end of the test, in case of slide frames, the remaining sample still present in the slide frames is quantified by digital means (using, for instance, IrfanView). The calculation is based on the following formula:

$$x_{(\%) } = \frac{\text{remaining sample area (cm}^2\text{)} \times 100}{\text{slide area (cm}^2\text{)}}$$

The test is considered positive if the following requirements are fulfilled:

- At the end of the test at least 81 % of the test material surface within the slide has disappeared corresponding to an averages of 90 % of the length and width;
- No part of the sample is still distinguishable in the compost at the end of the test.

No slide frames:

If the qualitative disintegration test is not performed in slides, the result is evaluated positive if the material is not distinguished from the compost. If necessary, additional qualitative evaluation by means of sieving may be performed.

Determining compost quality (ecotoxicity):

The criteria for the quality of composts are assessed according to Section 8, A.4 and E of DIN EN 13432 by way of a test of the ecological toxicity with not less than two types of plants. According to DIN EN ISO 16929, the addition of 10 % testing material is necessary. The basis of determination is the (modified) OECD Guideline 208.

To assure the quality of the blank compost, the respective criteria of the OECD Guideline 208 are to be applied:

1. min. 2 weeks after 50 % of the seedlings in the control have emerged, plants are harvested and weighted
2. Validity: min. 80 % of control seeds should produce healthy seedlings

Derivating from the standard, the use of minimum 50 seeds per replicate is required, if the test is performed using barley.

It is possible to test theoretical samples.

B 3.3 As specified in ISO 17088

Compostability under practice-relevant conditions (disintegration):

The following test methods can be used for testing disintegration in a pilot-scale test:

- ISO 16929 "Plastics - Determination of the degree of disintegration of plastic materials under defined composting conditions in a pilot-scale test"
-
- Testing in a laboratory-scale test ("qualitative disintegration test": only allowed for specific cases, see Section 6): disintegration test based on Standard DIN EN ISO 20200 and DIN EN ISO 16929, without sieving procedure, while requirements for process parameters (e.g. temperature, pH value) shall be strictly following DIN EN ISO 16929.

The following test methods are the basis for qualitative testing of disintegration:

- DIN EN ISO 16929 "Plastics – Determination of the degree of disintegration of plastic materials under defined composting conditions in a pilot-scale test"
- DIN EN ISO 20200: "Plastics – Determination of the degree of disintegration of plastic materials under simulated composting conditions in a laboratory-scale test"

Maximum degradable layer thickness must be determined in all cases. The optical quality of the compost prepared from biodegradable materials may not be significantly poorer than that of normal compost (testing in accordance with Methodenhandbuch zur Analyse organischer Düngemittel, chapter II, No. C1 und C3).

In addition, physico-chemical parameters must be determined according to Section 8.2 of DIN EN 13432.

Further specifications for the laboratory-scale test ("Qualitative disintegration test")

Test set-up of the qualitative disintegration test:

Identical to the quantitative test according to DIN EN ISO 16929 with the below modification:

The film or sheet sample is cut into small pieces and introduced via slide frames in the composting vessel (vessel according to DIN EN ISO 20200 or DIN EN ISO 16929 shall be applied). Three-dimensional products are introduced as such in the composting bin or cut in pieces (e.g. 5x5x5 cm).

In case of film or sheet samples, 30 slide frames are mixed with biowaste from which at least 8 will be removed during the composting process – after 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 and 12 weeks. In case of three-dimensional products the number of pieces mixed with biowaste varies depending on the weight of the pieces taking in mind that a loading concentration of 1 % on wet weight basis shall be applied. Furthermore, the pieces retrieved at each turning interval are immediately reintroduced carefully into the vessel.

Analyses of biowaste of the qualitative disintegration test:

The analyses of the biowaste and the bulking agent at start-up and in the end of the test are executed according to DIN EN ISO 16929 or DIN EN ISO 20200.

Temperature profile, pH value, and analyses of exhaust air of the qualitative disintegration test:

Identical to quantitative test according to DIN EN ISO 16929.

Visual perceptions and disintegration of the qualitative disintegration test:

Identical to the quantitative test according to DIN EN ISO 16929.

The mixture in the composting bin is regularly turned by hand (weekly during the first month and later on every 2 weeks), at which time the visual appearance of the test materials is carefully checked.

Evaluation of the qualitative disintegration:

The duration of the incubation shall be 12 weeks as described in DIN EN ISO 16929.

Slide frames:

At the end of the test, in case of slide frames, the remaining sample still present in the slide frames is quantified by digital means (using, for instance, IrfanView). The calculation is based on the following formula:

$$x_{(\%) } = \frac{\text{remaining sample area (cm}^2\text{)} \times 100}{\text{slide area (cm}^2\text{)}}$$

The test is considered positive if the following requirements are fulfilled:

- At the end of the test at least 81 % of the test material surface within the slide has disappeared corresponding to an averages of 90 % of the length and width;
- No part of the sample is still distinguishable in the compost at the end of the test.

No slide frames:

If the qualitative disintegration test is not performed in slides, the result is evaluated positive if the material is not distinguished from the compost. If necessary, additional qualitative evaluation by means of sieving may be performed.

Determining compost quality (ecotoxicity):

The criteria for the quality of composts are assessed according to Section 8, A.4 and E of DIN EN 13432 by way of a test of the ecological toxicity with not less than two types of plants. According to DIN EN ISO 16929, the addition of 10 % testing material is necessary. The basis of determination is the (modified) OECD Guideline 208.

To assure the quality of the blank compost, the respective criteria of the OECD Guideline 208 are to be applied:

1. min. 2 weeks after 50 % of the seedlings in the control have emerged, plants are harvested and weighted
2. Validity: min. 80 % of control seeds should produce healthy seedlings

It is possible to test theoretical samples.

Derivating from the standard, the use of minimum 50 seeds per replicate is required, if the test is performed using barley.

B 3.4 As specified in ISO 18606

Compostability under practice-relevant conditions (disintegration):

The following methods are available for testing compostability under practice-relevant conditions in accordance with ISO 18606:

- Testing in a pilot-scale test
- Testing in a composting plant under real conditions
- Testing in a laboratory-scale test ("qualitative disintegration test": only allowed for specific cases, see below): disintegration test based on Standard DIN EN ISO 20200 and DIN EN ISO 16929, without sieving procedure, while requirements for process parameters (e.g. temperature, pH value) shall be strictly following DIN EN ISO 16929.

The following test methods can be used for quantitative testing in a pilot-scale test:

- DIN EN ISO 16929 "Plastics - Determination of the degree of disintegration of plastic materials under defined composting conditions in a pilot-scale test"
- DIN EN ISO 20200: "Plastics – Determination of the degree of disintegration of plastic materials under simulated composting conditions in a laboratory-scale test"

The following test methods are the basis for qualitative testing of disintegration:

- DIN EN ISO 16929 "Plastics – Determination of the degree of disintegration of plastic materials under defined composting conditions in a pilot-scale test"

- DIN EN ISO 20200: "Plastics – Determination of the degree of disintegration of plastic materials under simulated composting conditions in a laboratory-scale test"

In case of differing results, DIN EN ISO 16929 results shall prevail.

Maximum degradable layer thickness must be determined in all cases. The optical quality of the compost prepared from biodegradable materials may not be significantly poorer than that of normal compost (testing in accordance with Methodenhandbuch zur Analyse organischer Düngemittel, chapter II, No. C1 und C3).

Additionally the physico-chemical parameters according to Section 8.2 of DIN EN 13432 standard must be determined.

Further specifications for the laboratory-scale test ("Qualitative disintegration test")

Test set-up of the qualitative disintegration test:

Identical to the quantitative test according to DIN EN ISO 16929 with the below modification:

The film or sheet sample is cut into small pieces and introduced via slide frames in the composting vessel (vessel according to DIN EN ISO 20200 or DIN EN ISO 16929 shall be applied). Three-dimensional products are introduced as such in the composting bin or cut in pieces (e.g. 5x5x5 cm).

In case of film or sheet samples, 30 slide frames are mixed with biowaste from which at least 8 will be removed during the composting process – after 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 and 12 weeks. In case of three-dimensional products the number of pieces mixed with biowaste varies depending on the weight of the pieces taking in mind that a loading concentration of 1 % on wet weight basis shall be applied. Furthermore, the pieces retrieved at each turning interval are immediately reintroduced carefully into the vessel.

Analyses of biowaste of the qualitative disintegration test:

The analyses of the biowaste and the bulking agent at start-up and in the end of the test are executed according to DIN EN ISO 16929 or DIN EN ISO 20200.

Temperature profile, pH value, and analyses of exhaust air of the qualitative disintegration test:

Identical to quantitative test according to DIN EN ISO 16929.

Visual perceptions and disintegration of the qualitative disintegration test:

Identical to the quantitative test according to DIN EN ISO 16929.

The mixture in the composting bin is regularly turned by hand (weekly during the first month and later on every 2 weeks), at which time the visual appearance of the test materials is carefully checked.

Evaluation of the qualitative disintegration:

The duration of the incubation shall be 12 weeks as described in DIN EN ISO 16929.

Slide frames:

At the end of the test, in case of slide frames, the remaining sample still present in the slide frames is quantified by digital means (using, for instance, IMAGE J). The calculation is based on the following formula:

$$x_{(\%) } = \frac{\textit{remaining sample area (cm}^2\textit{)} \times 100}{\textit{slide area (cm}^2\textit{)}}$$

The test is considered positive if the following requirements are fulfilled:

- At the end of the test at least 81 % of the test material surface within the slide has disappeared corresponding to an averages of 90 % of the length and width;
- No part of the sample is still distinguishable in the compost at the end of the test.

No slide frames:

If the qualitative disintegration test is not performed in slides, the result is evaluated positive if the material is not distinguished from the compost. If necessary, additional qualitative evaluation by means of sieving may be performed.

Determining compost quality (ecotoxicity):

The criteria for the quality of composts are assessed according to Section 8, A.4 and E of DIN EN 13432 by way of a test of the ecological toxicity with not less than two types of plants. According to DIN EN ISO 16929, the addition of 10 % testing material is necessary. The basis of determination is the (modified) OECD Guideline 208.

To assure the quality of the blank compost, the respective criteria of the OECD Guideline 208 are to be applied:

1. min. 2 weeks after 50 % of the seedlings in the control have emerged, plants are harvested and weighted
2. Validity: min. 80 % of control seeds should produce healthy seedlings

Derivating from the standard, the use of minimum 50 seeds per replicate is required, if the test is performed using barley.

It is possible to test theoretical samples.

B 3.5 As specified in AS 4736

Compostability under practice-relevant conditions (disintegration):

The following test methods can be used for testing in a pilot-scale test:

- DIN EN ISO 16929 "Plastics - Determination of the degree of disintegration of plastic materials under defined composting conditions in a pilot-scale test"
- Testing in a laboratory-scale test ("qualitative disintegration test": only allowed for specific cases, see Section 6): disintegration test based on Standard DIN EN ISO 20200 and DIN EN ISO 16929, without sieving procedure, while requirements for process parameters (e.g. temperature, pH value) shall be strictly following DIN EN ISO 16929.

The following test methods can be used for quantitative testing in a pilot-scale test:

- DIN EN ISO 16929 "Plastics - Determination of the degree of disintegration of plastic materials under defined composting conditions in a pilot-scale test"

The following test methods are the basis for qualitative testing of disintegration:

- DIN EN ISO 16929 "Plastics – Determination of the degree of disintegration of plastic materials under defined composting conditions in a pilot-scale test"
- DIN EN ISO 20200: "Plastics – Determination of the degree of disintegration of plastic materials under simulated composting conditions in a laboratory-scale test"

Maximum degradable layer thickness must be determined in all cases. The optical quality of the compost prepared from biodegradable materials may not be significantly poorer than that of normal compost (testing in accordance with Methodenhandbuch zur Analyse organischer Düngemittel, chapter II, No. C1 und C3).

In addition, physico-chemical parameters must be determined according to Section 8.2 of DIN EN 13432.

Further specifications for the laboratory-scale test ("Qualitative disintegration test")

Test set-up of the qualitative disintegration test:

Identical to the quantitative test according to DIN EN ISO 16929 with the below modification:

The film or sheet sample is cut into small pieces and introduced via slide frames in the composting vessel (vessel according to DIN EN ISO 20200 or DIN EN ISO 16929 shall be applied). Three-dimensional products are introduced as such in the composting bin or cut in pieces (e.g. 5x5x5 cm).

In case of film or sheet samples, 30 slide frames are mixed with biowaste from which at least 8 will be removed during the composting process – after 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 and 12 weeks. In case of three-dimensional products the number of pieces mixed with biowaste varies depending on the weight of the pieces taking in mind that a loading concentration of 1 % on wet weight basis shall be applied. Furthermore, the pieces retrieved at each turning interval are immediately reintroduced carefully into the vessel.

Analyses of biowaste of the qualitative disintegration test:

The analyses of the biowaste and the bulking agent at start-up and in the end of the test are executed according to DIN EN ISO 16929 or DIN EN ISO 20200.

Temperature profile, pH value, and analyses of exhaust air of the qualitative disintegration test:

Identical to quantitative test according to DIN EN ISO 16929.

Visual perceptions and disintegration of the qualitative disintegration test:

Identical to the quantitative test according to DIN EN ISO 16929.

The mixture in the composting bin is regularly turned by hand (weekly during the first month and later on every 2 weeks), at which time the visual appearance of the test materials is carefully checked.

Evaluation of the qualitative disintegration:

The duration of the incubation shall be 12 weeks as described in DIN EN ISO 16929.

Slide frames:

At the end of the test, in case of slide frames, the remaining sample still present in the slide frames is quantified by digital means (using, for instance, IrfanView). The calculation is based on the following formula:

$$x_{(\%) } = \frac{\textit{remaining sample area (cm}^2\textit{)} \times 100}{\textit{slide area (cm}^2\textit{)}}$$

The test is considered positive if the following requirements are fulfilled:

- At the end of the test at least 81 % of the test material surface within the slide has disappeared corresponding to an averages of 90 % of the length and width;
- No part of the sample is still distinguishable in the compost at the end of the test.

No slide frames:

If the qualitative disintegration test is not performed in slides, the result is evaluated positive if the material is not distinguished from the compost. If necessary, additional qualitative evaluation by means of sieving may be performed.

Determining compost quality (plant ecotoxicity test):

The criteria for the quality of composts are assessed according to Section 8, A.4 and E of DIN EN 13432 by way of a test of the ecological toxicity with not less than two types of plants. According to DIN EN ISO 16929, the addition of 10 % testing material is necessary. The basis of determination is the (modified) OECD Guideline 208.

To assure the quality of the blank compost, the respective criteria of the OECD Guideline 208 are to be applied:

1. min. 2 weeks after 50 % of the seedlings in the control have emerged, plants are harvested and weighted
2. Validity: min. 80 % of control seeds should produce healthy seedlings

It is possible to test theoretical samples.

Derivating from the standard, the use of minimum 50 seeds per replicate is required, if the test is performed using barley.

Determining compost quality (earthworm toxicity test):

The criteria for the quality of composts are assessed according to ASTM E 1676 by way of a 14-day *Eisenia Fetida* earthworm toxicity test. According to DIN EN 13432, Sections 8, A.4 and E, the addition of 10 % testing material is necessary.

In addition to the requirements defined in ASTM E 1676 the respective criteria are to be applied:

1. Blank compost needs to reach at least 90 % of the result of the reference substrate.
2. At least 90 % of the number and mean weight of the respective living worms used in the blank compost shall be traceable.

C Infrared transmission spectrum

The spectrum should be recorded at least in a range between the wave numbers 4000 cm^{-1} and 400 cm^{-1} , and a transmission level from 0-100 % being indicated on the vertical axis.



Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

A BGA Certificadora concede o Certificado de Conformidade de Sistema de Gestão à empresa:
BGA Certificadora grants the conformity certificate of the management system to the company:

APOLO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

RUA JOÃO CARDOSO DE LIMA, 625-A, PARQUE INDUSTRIAL, CEP 87065-150
MARINGÁ/PR - CNPJ 12.339.563/0001-98

Em conformidade com os requisitos internos e requisitos normativos do padrão:
In compliance with the internal requirements and regulatory requirements of the standar:

NBR ISO 9001:2015

Considerando sistema evidenciado na auditoria, implementado para o seguinte escopo:
Considering system evidenced in the audit, implemented for the following scope:

DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL E PAPEL
CARTÃO PARA MÚLTIPLOS SEGMENTOS E REVENDA DE TAMPAS PLÁSTICAS

Concessão do Ciclo / Cycle Grant: 11/04/2025

Emissão / Issuance: 11/04/2025

Vencimento do Ciclo / Cycle Expiration: 11/04/2028

Certificado / Certificate SG10189A - IDC:1


Diretor Técnico



Este certificado é vinculado ao atendimento à norma e aos procedimentos internos da BGA.
A validade pode ser confirmada no website ou pelos nossos canais de comunicação.

This certificate is linked to the compliance with the standard and internal procedures of BGA.
Validity can be confirmed on the website or through our communication channels.

BGA Certificadora - AtriumCert

Rua Haddock Lobo, 333, Sala 7, Vila Bastos, Santo André/SP - 09040-340
www.bgacertificadora.com.br



FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

FTP-SGQ-14

REVISÃO 0

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	GRUPO DE PRODUTOS
0006	Copo multiuso de papel 180ml	Unitário	Copo

SUBSTRATO

Triplex bluecup 268gr/m²

ACABAMENTO:

Impressão offset, faca de corte (laser), corte/vinco automática, termoformação.

CÓD. DA FACA

0006

MEDIDAS

Tamanho fechado:

Peso médio: 0,005 g



Tolerância na variação de medidas: -0mm e +1mm.

MÉTODO DE EMBALAR:

Embalagem primária: Empilhados em grupos de 40 unidades, envolvidos em sacos PE (15x46X0,04), com vedação adesiva .

Embalagem secundária: Caixas de papelão 650cm Comp. X 460cm Lar. X 350cm Alt, com 50 pacotes, totalizando 2000 unidas por caixa.

Peso médio da caixa com copos: peso bruto: 10,5 kg, peso líquido: 9,56 kg.

Empilhamento máximo das caixas: Seis caixas

ESPECIFICAÇÕES:

Compatível com bebidas quentes ou frias.

Opção de tampas em PS c/ bico dosador.

Não recomenda-se aquecimento em forno microondas.

INFORMAÇÕES GERAIS:

A Apolo Embalagens trabalha em conformidade com a RDC n° 88 a qual está sujeita, e realiza os testes necessários a fim de garantir que os materiais celulósicos destinados a entrar em contato com alimentos produzidos pela empresa estão de acordo com a regulamentação técnica da resolução.

Produzida de acordo com as normas do ANEXO 10 da ANVISA

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ**

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

Emitido em:
20/08/2026

LICENÇA SANITÁRIA

Pessoa Jurídica / Pessoa Física
CNPJ/CPF: 12.339.563/0001-98

Nº: 9179/2026

Data de Validade
20/08/2027

Razão Social: APOLO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Endereço: Rua JOÃO CARDOSO DE LIMA , Nº 625, Complemento: LT 51 - A

Bairro: JARDIM NILZA

Cidade: Maringá - PR

CEP:87065-150

Responsáveis Técnicos

Conselho Regional Nº

CNAES:

1731-1/00 FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL

1732-0/00 FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO

1822-9/99 SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

4649-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4686-9/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

5829-8/00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

5819-1/00 EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Ramo de Atividade

INDUSTRIA GRAFICA, INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE EMBALAGENS EM GERAL (INCLUSIVE PARA ALIMENTOS) E MATERIAIS GRAFICOS, PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS, IMPRESSAO DE JORNAIS, LIVROS E REVISTAS.

OBSERVAÇÕES

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site
<https://tributos.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

Código de Autenticidade: DBF2B73F291ECDA5D45333F710A125C2



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO
Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 3960
Bairro: Vila Izabel CURITIBA - PR
CEP: 80240-041



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

ART Nº 21804/2026

Certificamos que a empresa APOLO SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ N.º 12.339.563/0001-98, registrada sob o nº 08174, Processo nº 33111, de acordo com o artigo 27 e 28 da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80, tem como Responsável Técnico TITULAR o(a) profissional MARIANA GENERALE DE PADUA, Registro nº 09101556, na Categoria de BACHAREL EM QUÍMICA, , conforme **Anotação de Responsabilidade Técnica nº 21804/2026.**

Documento válido até 31/03/2027.

CURITIBA/PR, 03 de fevereiro de 2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCode ou na página
<https://cfq.brctotal.com/crq09pr/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx>
com este código:03022.02609.12223.82295





SOMAR
COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Goiânia, 10 de setembro de 2026.

À

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA

LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 496/2026

OBJETO: Aquisição de copos descartáveis de papel, biodegradáveis e recicláveis, com capacidade entre 180 ml e 220 ml, para atendimento das demandas de todos os setores da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, conforme TR, Edital e anexos.

DADOS CADASTRAIS

Razão social: SOMAR COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 11.281.914/0001-94

Inscrição Estadual: 10.457.003-2

Endereço: Avenida Genésio de Lima Brito, Nº 750, Qd. 22, Lt. 27, Bairro: Jd. Balneário Meia Ponte, Cidade: Goiânia Estado Goiás, CEP: 74593-210

Telefone: (62) 3877-9893

E-mail: somarcomercial@gmail.com

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco para recebimento do pagamento: BANCO DO BRASIL

Nome da agência: UFG CAMPUS II

Número da agência: 4536-5

Nº da conta corrente: 25984-5

Endereço da agência: CTO.DE CONVIVENCIA, S/N, CAMPUS II UFG

Bairro: ITATIAIA **Cidade:** GOIÂNIA **UF:** GOIÁS **CEP:** 74690-540

MARIA WANUZIA
BATISTA

BARROS:45601780110

Assinado de forma digital por
MARIA WANUZIA BATISTA
BARROS:45601780110
Dados: 2026.09.10 15:50:19
-03'00'

SOMAR COMERCIO E IMP. LTDA

MARIA WANUZIA BATISTA BARROS
CPF: 456.017.801-10

somarcomercial@gmail.com / compras@descartmais.com.br

Avenida Genésio de Lima Brito, nº 750 - Quadra 22 Lote 27 Loja 02 – Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia/GO

Fone 62 3877-9893 CNPJ – 11.281.914/0001-94 / INSC. EST. 10.457.003-2 / INSC. MUN. 271.401-9



SOMAR
COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Goiânia, 10 de setembro de 2026.

À

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 496/2026

OBJETO: Aquisição de copos descartáveis de papel, biodegradáveis e recicláveis, com capacidade entre 180 ml e 220 ml, para atendimento das demandas de todos os setores da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, conforme TR, Edital e anexos.

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL

SOMAR COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, neste ato representada por MARIA WANUZIA BATISTA BARROS, abaixo assinado, declara que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epigrafe, inclusive e especialmente o que se refere às especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, os quais, integrem o Edital.

MARIA WANUZIA
BATISTA
BARROS:45601780110

Assinado de forma digital por MARIA
WANUZIA BATISTA BARROS:45601780110
Dados: 2026.09.10 15:51:51 -03'00'

SOMAR COMERCIO E IMP. LTDA

MARIA WANUZIA BATISTA BARROS
CPF: 456.017.801-10



SUZANO
PAPEL E CELULOSE

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Suzano, Julho de 2018

PD&I

*Declaração de Conformidade
Prezados Senhores (as),*

*A SUZANO PAPEL E CELULOSE, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.404.287/0047-38, declara para os devidos fins que o produto **Bluecup BCO** é fabricado e fornecido aos clientes, atendendo os requisitos regulamentares definidos por ANVISA (Agência nacional de Vigilância Sanitária) Portaria 177/99, FDA (Food and Drug Administration) 21 CFR §176.170 - 21 CFR §176.180 e BFR (Bundesinstitut Für Risikobewertung) Recommendation XXXVI.*

Ficamos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

*Anderson do Carmo Gomes da Silva
Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação*

Rua Dr Prudente de Moraes, 4006 – CEP 08613-900 – Suzano – SP
Fone: (55)(11) 3636-5597
andersoncarmo@suzano.com.br



SOMAR
COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Goiânia, 10 de setembro de 2026.

À

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 496/2026

OBJETO: Aquisição de copos descartáveis de papel, biodegradáveis e recicláveis, com capacidade entre 180 ml e 220 ml, para atendimento das demandas de todos os setores da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, conforme TR, Edital e anexos.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 13.709/2018

1. A LICITANTE/CONTRATA, declara, por si e seus colaboradores, que conhece e age em conformidade com a lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
2. Considerando que para a participação no processo licitatório haverá o tratamento de dados pessoais (nome, RG, CPF, nº registro profissional, endereço residencial e eletrônico) dos representantes legais das empresas, credenciados, responsáveis técnicos e equipe técnica, a LICITANTE/CONTRATADA declara que detém todas as autorizações, licenças, permissões, concessões, consentimentos, direitos e garantias necessários para autorizar o compartilhamento dos dados pessoais acima com a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina–APPA.
3. A LICITANTE/CONTRATADA se compromete a observar as disposições do Termo de Referência sobre Proteção de Dados Pessoais desde a fase da licitação, independente da sua contratação ou não.

MARIA WANUZIA
BATISTA
BARROS:45601780110

Assinado de forma digital por
MARIA WANUZIA BATISTA
BARROS:45601780110
Dados: 2026.09.10 15:55:21 -03'00'

SOMAR COMERCIO E IMP. LTDA

MARIA WANUZIA BATISTA BARROS
CPF: 456.017.801-10



SOMAR
COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Goiânia, 10 de setembro de 2026.

À

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 496/2026

OBJETO: Aquisição de copos descartáveis de papel, biodegradáveis e recicláveis, com capacidade entre 180 ml e 220 ml, para atendimento das demandas de todos os setores da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, conforme TR, Edital e anexos.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E
SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTE

SOMAR COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.281.914/0001-94, Sediada Avenida Genésio de Lima Brito, Nº 750, Qd. 22, Lt. 27, Jd. Balneário Meia Ponte, Goiânia (GO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) MARIA WANUZIA BATISTA BARROS, portador do RG nº 1654860 e do CPF nº 456.017.801-10, para fins de participação na presente Licitação Eletrônica, sob nº 496/2026, bem como para todos os demais fins legais DECLARA que atende e subordinase aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, previstos do Decreto Estadual nº 6.252 de 22/03/2006 e nas demais normas legais de proteção ao meio ambiente.

MARIA WANUZIA
BATISTA

BARROS:45601780110

Assinado de forma digital por
MARIA WANUZIA BATISTA
BARROS:45601780110
Dados: 2026.09.10 15:56:53
-03'00'

SOMAR COMERCIO E IMP. LTDA

MARIA WANUZIA BATISTA BARROS
CPF: 456.017.801-10



SOMAR
COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Goiânia, 10 de setembro de 2026.

À

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 496/2026

OBJETO: Aquisição de copos descartáveis de papel, biodegradáveis e recicláveis, com capacidade entre 180 ml e 220 ml, para atendimento das demandas de todos os setores da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, conforme TR, Edital e anexos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

SOMAR COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 11.281.914/0001-94, sediada à Avenida Genésio de Lima Brito, Nº 750, Qd. 22, Lt. 27, Jd. Balneário Meia Ponte, Goiânia (GO), DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem está suspenso de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de empresa pública ou sociedade de economia mista do Estado do Paraná, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores;

MARIA WANUZIA
BATISTA
BARROS:456017801
10

Assinado de forma digital por
MARIA WANUZIA BATISTA
BARROS:45601780110
Dados: 2026.09.10 15:58:49
-03'00'

SOMAR COMERCIO E IMP. LTDA

MARIA WANUZIA BATISTA BARROS
CPF: 456.017.801-10

Goiânia, 10 de setembro de 2026.

À

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 496/2026

OBJETO: Aquisição de copos descartáveis de papel, biodegradáveis e recicláveis, com capacidade entre 180 ml e 220 ml, para atendimento das demandas de todos os setores da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, conforme TR, Edital e anexos.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

SOMAR COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 11.281.914/0001-94, sediada na Avenida Genésio de Lima Brito, Nº 750, Qd. 22, Lt. 27, Jd. Balneário Meia Ponte, Goiânia (GO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MARIA WANUZIA BATISTA BARROS, portador (a) da carteira de identidade nº 1654860, e CPF nº 456.017.801-10, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 73 da lei Estadual nº 15.608/07, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

MARIA WANUZIA
BATISTA

BARROS:45601780110

Assinado de forma digital por
MARIA WANUZIA BATISTA
BARROS:45601780110
Dados: 2026.09.10 16:00:50
-03'00'

SOMAR COMERCIO E IMP. LTDA

MARIA WANUZIA BATISTA BARROS
CPF: 456.017.801-10



SOMAR
COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Goiânia, 10 de setembro de 2026.

À

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 496/2026

OBJETO: Aquisição de copos descartáveis de papel, biodegradáveis e recicláveis, com capacidade entre 180 ml e 220 ml, para atendimento das demandas de todos os setores da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, conforme TR, Edital e anexos.

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE QUE FAMILIAR DE AGENTE PÚBLICO PRESTE SERVIÇOS AO GOVERNO DO PARANÁ

Nome: MARIA WANUZIA BATISTA BARROS				
Empresa: SOMAR COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA				
Cargo: SOCIA-ADMINISTRADORA			CPF: 456.017.801-10	
Telefone: (62) 3877-9893				
Atenção				
Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado do Paraná, objeto da Declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguíneas ou afim:				
Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(a)	Irmão(a)	Sobrinho(a)	Cinhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padastro/Madrasta	Enteado(a)

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº 2485/2019, serem verdadeiras as informações e respostas constantes neste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal em caso de insinceridade:

	SIM	NÃO
Trabalho como empregado, cooperado ou de qualquer outra forma vinculado à pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado, E POSSUO um parente trabalhando ou vinculado ao Governo do Estado, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações públicas e sociedades de economia mista?	()	(X)

Caso tenha respondido SIM à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

NOME	PARENTESCO	MATRÍCULA(CPF)	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO

MARIA WANUZIA
BATISTA

BARROS:45601780110

Assinado de forma digital por
MARIA WANUZIA BATISTA
BARROS:45601780110
Dados: 2026.09.10 16:02:01 -03'00'

SOMAR COMERCIO E IMP. LTDA

MARIA WANUZIA BATISTA BARROS
CPF: 456.017.801-10

somarcomercial@gmail.com / compras@descartmais.com.br

Avenida Genésio de Lima Brito, nº 750 - Quadra 22 Lote 27 Loja 02 – Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia/GO

Fone 62 3877-9893 CNPJ – 11.281.914/0001-94 / INSC. EST. 10.457.003-2 / INSC. MUN. 271.401-9

ANEXO XI
INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN N° 281. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

**FORMULÁRIO PARA COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO OU IMPORTAÇÃO DO
PRODUTO**

	Comunicado de início de fabricação ou importação do produto
1.	Dados do detentor da regularização: CNPJ: 12.339.563/0001-98 Razão social: Apolo Serviços Gráficos Ltda Endereço: Rua João Cardoso de Lima, 625 – Jd. Nilza / Maringá - PR Telefone: (44) 3224-9828 E-mail: adm@apoloembalagens.com.br
2.1	Dados do(s) produto(s): Categoria: Embalagem para alimentos (conforme descrito no Anexo III da IN N° 281. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024) Designação do produto: Embalagem termoformada Marca(s) ou nome comercial: Apolo Embalagens Tipo(s) de embalagem: Saco em polietileno (c/ lacre) e Caixa de Papelão Prazo de validade: 05 anos.
2.2	Dados do(s) produto(s): Categoria: Embalagem para alimentos (conforme descrito no Anexo III da IN N° 281. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024) Designação do produto: Embalagem papel cartão com polietileno Marca(s) ou nome comercial: Apolo Embalagens Tipo(s) de embalagem: Filme de PVC termo-contráctil e Caixa de Papelão Prazo de validade: 05 anos.

2.3	Dados do(s) produto(s): Categoria: Embalagem para alimentos (conforme descrito no Anexo III da IN N° 281, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024) Designação do produto: Embalagem papel cartão sem polietileno Marca(s) ou nome comercial: Apolo Embalagens Tipo(s) de embalagem: Filme de PVC termo-contráctil e Caixa de Papelão Prazo de validade: 05 anos.
3.	Perspectiva comercial: Nacional.
4.	Termo de Responsabilidade: Comunico que a partir de <u>01/09/2024</u>, a empresa acima identificada, devidamente licenciada para a (fabricação/importação de embalagens), deu início a fabricação/importação do(s) produto(s) descrito(s) acima, e o início de sua comercialização se dará de imediato. Declaro cumprir com as regulamentações sanitárias vigentes, pertinentes ao(s) produto(s) acima, e que este(s) cumpre(m) com todos os requisitos de composição, qualidade, segurança e rotulagem dispostos em regulamentos técnicos específicos. Declaro ainda que todas as provas requeridas para a comprovação dos requisitos de qualidade e segurança do(s) produto(s) foram realizadas e estão disponíveis para consulta da autoridade sanitária a qualquer tempo. Por fim, estou ciente de que a empresa acima identificada poderá ser inspecionada por essa autoridade sanitária e que o não atendimento às determinações previstas na legislação sanitária caracteriza infração à legislação sanitária federal, estando a empresa infratora sujeita, no âmbito administrativo, às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. Na esfera jurídica, respondem pelos atos de infração praticados pela empresa os seus Responsáveis Legais, conforme infrações e sanções previstas no Decreto Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal – Cap. III: Dos Crimes contra a Saúde Pública).

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA COLEGIADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN N° 281, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece a forma de regularização das diferentes categorias de alimentos e embalagens, e a respectiva documentação que deve ser apresentada.

[Ficha Técnica](#)

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o [art. 15, III e IV](#), aliado ao [art. 7º, III da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999](#), e ao [art. 187, VII, § 1º do Regimento Interno](#) aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - [RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021](#), resolve adotar a seguinte Instrução Normativa, conforme deliberado em reunião realizada em 21 de fevereiro de 2024, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece, nos termos da [Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024](#), a forma de regularização das diferentes categorias de alimentos e embalagens, e a respectiva documentação que deve ser apresentada.

- § 1º O Anexo I define as categorias de alimentos e embalagens com obrigatoriedade de registro junto à Anvisa.
- § 2º O Anexo II define as categorias de alimentos e embalagens com obrigatoriedade de notificação junto à Anvisa.
- § 3º O Anexo III define as categorias de alimentos e embalagens com obrigatoriedade de comunicação de início de fabricação ou importação junto à autoridade sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município.
- § 4º O Anexo IV define as categorias de alimentos e embalagens que não estão sujeitos à regularização junto ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).
- § 5º O Anexo V estabelece os documentos gerais necessários para instrução das solicitações de registro.
- § 6º O Anexo VI estabelece os documentos complementares necessários para instrução das solicitações de registro, por categoria de produto.
- § 7º O Anexo VII estabelece os documentos necessários para instrução das solicitações de revalidação de registro.
- § 8º O Anexo VIII define os tipos de alterações pós-registro, sua finalidade, condição de implementação e os documentos necessários para a instrução das solicitações de alterações pós-registro.
- § 9º O Anexo IX define o documento que deve ser apresentado com as justificativas para realização das alterações pós-registro.
- § 10. O Anexo X estabelece os documentos necessários para instrução das notificações, conforme categoria do produto.
- § 11. O Anexo XI estabelece o formulário com as informações obrigatórias que devem constar no comunicado de início de fabricação ou importação do produto.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de setembro de 2024

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente

ANEXO I

CATEGORIAS DE ALIMENTOS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO JUNTO À ANVISA

1.	Fórmula dietoterápica para erros inatos do metabolismo
2.	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância
3.	Fórmula infantil destinada a necessidades dietoterápicas específicas
4.	Fórmula infantil para lactentes
5.	Fórmula padrão para nutrição enteral
6.	Fórmula modificada para nutrição enteral
7.	Fórmula pediátrica para nutrição enteral
8.	Módulo para nutrição enteral

ANEXO II

CATEGORIAS DE ALIMENTOS E EMBALAGENS COM OBRIGATORIEDADE DE NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA

1.	Água do mar dessalinizada, potável e envasada
2.	Alimentos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde
3.	Alimentos de transição para alimentação infantil
4.	Alimentos para controle de peso
5.	Cereais para alimentação infantil
6.	Resina de PET-PCR grau alimentício
7.	Artigo precursor ou embalagem final de PET-PCR grau alimentício
8.	Suplementos alimentares

ANEXO III

CATEGORIAS DE ALIMENTOS E EMBALAGENS COM OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO OU IMPORTAÇÃO JUNTO À AUTORIDADE SANITÁRIA DO ESTADO, DO DISTRITO FEDERAL OU DO MUNICÍPIO

1.	Açúcar, açúcar líquido invertido, açúcar de confeitaria, bala, bombom, cacau em pó, cacau solúvel, chocolate, chocolate branco, goma de mascar, manteiga de cacau, massa de cacau, melaço, melado e rapadura
2.	Aditivos alimentares, incluídos os fermentos químicos, os adoçantes de mesa e os adoçantes dietéticos
3.	Alimentos para dietas com restrição de nutrientes, alimentos para dietas de ingestão controlada de açúcares e sal hipossódico
4.	Amidos, biscoitos, cereais integrais, cereais processados, farelos, farinhas, farinhas integrais, massas alimentícias e pães
5.	Café, cevada, chás, erva-mate, especiarias, temperos e molhos
6.	Coadjuvantes de tecnologia, incluídos os fermentos biológicos, as culturas microbianas, as enzimas e preparações enzimáticas
7.	Cogumelos comestíveis, produtos de frutas e produtos de vegetais
8.	Embalagens para alimentos, incluindo embalagens finais de PET-PCR grau alimentício quando essas forem elaboradas a partir de artigo precursor notificado
9.	Gelados comestíveis e preparados para gelados comestíveis
10.	Gelo, água mineral natural, água natural e águas adicionadas de sais
11.	Mistura para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo
12.	Óleos e gorduras vegetais
13.	Sal enriquecido com iodo

ANEXO IV

CATEGORIAS DE ALIMENTOS E EMBALAGENS DISPENSADAS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO SNVS



1.	Matérias-primas alimentares.
2.	Alimentos in natura .
3.	Equipamentos para alimentos, inclusive os de uso doméstico.
4.	Produtos alimentícios e ingredientes, incluindo aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia, elaborados conforme normas que estabelecem seus requisitos de composição, qualidade, segurança e rotulagem e que sejam usados exclusivamente na produção de alimentos industrializados.
5.	Produtos alimentícios manipulados e preparados em serviços de alimentação quando destinados à venda direta ao consumidor, como produtos de panificação, de pastificação, de pastelaria, de confeitaria, de doceria, de rotisseria, de sorveteria, de bares, de restaurantes, de cantinas, de unidades de alimentação e nutrição de serviços de saúde, de escolas, de creches, entre outros.

ANEXO V

DOCUMENTOS GERAIS NECESSÁRIOS PARA INSTRUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE REGISTRO

1.	Formulário de solicitação de registro devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado no sistema da Anvisa.
2.	Cópia do licenciamento sanitário válido do(s) fabricante(s) que realizam atividades de produção, controle de qualidade e armazenamento, localizado(s) em território nacional ou documento que comprove a regularidade junto à autoridade sanitária do país de origem, em caso de fabricante(s) localizado(s) em território estrangeiro.
3.	Dizeres de rotulagem propostos para o produto.
4.	Relatório contendo informações qualitativa e quantitativa dos ingredientes adicionados, incluindo aditivos e coadjuvantes de tecnologia. Devem ser apresentadas as especificações adotadas, conforme regulamento técnico específico.
5.	Laudo analítico/certificado de análise dos ingredientes, incluindo aditivos e coadjuvantes de tecnologia, conforme regulamento técnico específico.
6.	Laudo analítico/certificado de análise do produto final objeto da solicitação (lote piloto ou lote industrial).
7.	Relatório de estudos de estabilidade que garantam a manutenção das propriedades nutricionais do produto durante todo o prazo de validade declarado, incluindo estudos pós reconstituição quando se tratar de fórmulas para diluição.
8.	Justificativa tecnológica e de segurança para adoção da sobredosagem, quando esta for necessária.
9.	Comprovação do tratamento para destruição dos esporos deClostridium botulinum, quando o produto for adicionado de mel e destinado a crianças entre 1 e 3 anos.
10.	Comprovação de que todos os ingredientes são livres de glúten, quando o produto for indicado para menores de três anos.

ANEXO VI

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA INSTRUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE REGISTRO POR CATEGORIA DE PRODUTO

Categoria	Documentos de instrução
Fórmula dietoterápica para erros inatos do metabolismo	1 2 3 (quando aplicável)
Fórmula modificada para nutrição enteral	3 4 5 (quando aplicável)
Fórmula pediátrica para nutrição enteral	3 4 (quando aplicável) 5 6 (quando aplicável)
Fórmula padrão para nutrição enteral	3
Módulo para nutrição enteral	3
Fórmula infantil para lactentes e Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância	7 (quando aplicável) 8 (quando aplicável)
Fórmula infantil destinada a necessidades dietoterápicas específicas.	7 (quando aplicável) 8 (quando aplicável) 9 10 (quando aplicável) 11 (quando aplicável)

Código dos documentos de instrução

1.	Relatório técnico-científico apresentando evidências científicas na íntegra que suportem a segurança e a necessidade da presença ou ausência, na fórmula, das substâncias associadas aos erros inatos do metabolismo para os quais o produto é indicado.
2.	Relatório técnico-científico apresentando evidências científicas na íntegra que suportem a adequação, a segurança e o benefício do produto para atendimento das necessidades nutricionais dos indivíduos a que se destina, considerando o produto pronto para consumo, conforme instruções de preparo e uso indicadas pelo fabricante no rótulo, e as faixas etárias específicas para as quais o produto é indicado.
3.	Relatório contendo resultados de estudos que garantam que o produto apresenta homogeneização e viscosidade adequadas para administração em tubo.
4.	Relatório técnico-científico apresentando todas as modificações realizadas no produto e evidências científicas na íntegra que suportem sua segurança e adequação para atender as necessidades especiais de pacientes em decorrência de alterações fisiológicas, alterações metabólicas, doenças ou agravos à saúde.
5.	Relatório técnico-científico apresentando as referências utilizadas para justificar o limite de cada constituinte a fim de atender às necessidades nutricionais específicas das faixas etárias para as quais o produto é indicado, incluindo evidências científicas na íntegra que comprovem sua segurança e adequação às necessidades nutricionais específicas dos indivíduos a que se destina.
6.	Relatório técnico-científico apresentando comprovação e evidências científicas na íntegra de que, para as alegações nutricionais utilizadas, os critérios definidos no regulamento técnico específico são adequados para a faixa etária indicada, considerando as necessidades nutricionais específicas do público para a qual o produto se destina; ou evidências científicas na íntegra que respaldem critérios diferentes daqueles estabelecidos no regulamento técnico específico, de forma a considerar eventuais necessidades nutricionais específicas para as quais o produto se destina.
7.	Relatório técnico-científico apresentando evidências científicas na íntegra que comprovem a segurança e adequação da fórmula para o crescimento e o desenvolvimento de lactentes e crianças de primeira infância (na faixa etária a que o produto é destinado).
8.	Relatório técnico-científico apresentando evidências científicas na íntegra que demonstrem que a adição de ingredientes opcionais é realizada de maneira a fornecer compostos normalmente encontrados no leite humano e necessários para garantir que a formulação seja adequada como única fonte de nutrientes do lactente ou, quando destinado para utilização a partir do 6º mês, como fonte para uma dieta alimentar mista.
9.	Relatório técnico-científico apresentando evidências científicas na íntegra que suportem a segurança e a eficácia da fórmula para atender às necessidades específicas decorrentes de alterações fisiológicas e/ou doenças temporárias ou permanentes e/ou para a redução de risco de alergias em indivíduos predispostos, de acordo com a faixa etária a que se destina.
10.	Relatório técnico-científico apresentando evidências científicas na íntegra que demonstrem a eficácia da adição de cromo e/ou molibdênio na fórmula para a finalidade a que se propõe e faixa etária a que se destina.
11.	Relatório técnico-científico apresentando evidências científicas na íntegra que demonstrem que a adição de ingredientes opcionais é realizada de maneira a proporcionar o gerenciamento dietético decorrente de alterações fisiológicas e/ou doenças temporárias ou permanentes e/ou para redução de risco de alergias em indivíduos predispostos.



ANEXO VII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE REVALIDAÇÃO DE REGISTRO

1.	Formulário de solicitação de revalidação devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado no sistema da Anvisa.
2.	Cópia do licenciamento sanitário válido do(s) fabricante(s) que realizam atividades de produção, controle de qualidade e armazenamento, localizado(s) em território nacional ou documento que comprove a regularidade junto à autoridade sanitária do país de origem, em caso de fabricante(s) localizado(s) em território estrangeiro.

ANEXO VIII

TIPOS DE ALTERAÇÕES PÓS-REGISTRO, SUA FINALIDADE, CONDIÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÕES PÓS-REGISTRO

Tipo de alteração pós- registro	Finalidade da alteração pós- registro	Documentos de instrução	Condição de Implementação
Alteração da designação do produto	Incluir ou excluir informações sobre a natureza ou características do produto em sua designação.	2	Após prazo de análise de 30 dias.
Inclusão de marcas	Incluir ou substituir marcas ou nomes comerciais do produto.	2	Após prazo de análise de 30 dias.
Exclusão de marcas	Excluir marcas ou nomes comerciais do produto	1 2	Sem aprovação prévia da Anvisa.
Alteração das instruções de uso	Alterar informações do rótulo que orientam o consumidor sobre o preparo, manipulação ou consumo do produto.	2 9	Após aprovação da Anvisa.
Alteração de grupo populacional indicado	Ampliar ou restringir o grupo populacional ao qual o produto é indicado.	2 9	Após aprovação da Anvisa.
Alteração de rotulagem	Alterar textos obrigatórios e facultativos de rotulagem que não estejam contemplados em outro tipo específico de alteração pós-registro.	2 3	Após prazo de análise de 30 dias.
Ampliação do prazo de validade	Ampliar o prazo de validade declarado no rótulo do produto registrado. Incluindo o prazo de consumo pós abertura.	2 6	Após aprovação da Anvisa.
Redução do prazo de validade	Diminuir o prazo de validade declarado no rótulo do produto registrado. Incluindo o prazo de consumo pós abertura.	2 6	Após prazo de análise de 30 dias.
Alteração dos cuidados de conservação	Alteração dos cuidados de conservação relacionados às condições de exposição do produto (temperatura, luz e umidade) declarado no rótulo do produto registrado.	2 6	Após aprovação da Anvisa.
Inclusão de Apresentação	Incluir nova apresentação para o produto com: · Diferente tipo ou quantidade de aditivo corante ou aromatizante ou outro ingrediente utilizado com a finalidade de conferir cor, sabor ou aroma ao produto; ou · Diferente material ou tipo de embalagem para o produto.	2 3 5 6 ou 7 8 (quando aplicável)	Após aprovação da Anvisa.
Alteração na embalagem do produto	Alterar o tipo de embalagem ou materiais utilizados na produção da embalagem do produto.	2 6 ou 7	Após aprovação da Anvisa.
Inclusão e/ou substituição de estabelecimentos envolvidos na fabricação	Inclusão e/ou substituição de um estabelecimento envolvido na produção, controle de qualidade ou no armazenamento do alimento registrado.	2 4 6 ou 7 (quando aplicável)	Após prazo de análise de 30 dias.
Exclusão de estabelecimentos envolvidos na fabricação	Excluir um estabelecimento na produção, controle de qualidade ou no armazenamento do alimento registrado.	1 2	Sem aprovação prévia da Anvisa
Alteração de atividades de estabelecimentos envolvidos na fabricação	Alterar as atividades realizadas por estabelecimento envolvido na produção, controle de qualidade ou no armazenamento do alimento registrado.	1 2	Sem aprovação prévia da Anvisa
Alteração de fórmula	Alteração quantitativa de ingredientes; e/ou adição de novo ingrediente; e/ou exclusão de ingrediente.	2 3 5 6 ou 7 8 (quando aplicável) 9	Após aprovação da Anvisa.
Alteração de Especificação do Produto	Alterar a especificação do produto registrado sem alteração de sua formulação, requisitos de composição e segurança.	2 5 6 ou 7	Após aprovação da Anvisa.
Alteração de Especificação de Ingrediente	Alterar a especificação de ingrediente do produto (incluindo mudança de fornecedor) sem alteração de formulação e especificação do produto registrado.	2 6 ou 7 8	Sem aprovação prévia da Anvisa.

Código dos documentos de instrução	
1.	Formulário de solicitação registro preenchido apenas com as informações aplicáveis a alteração proposta.
2.	Justificativas para a alteração pós-registro, contemplando a descrição detalhada e o racional da alteração proposta, conforme Anexo IX.
3.	Dizeres de rotulagem.
4.	Cópia do licenciamento sanitário válido do(s) fabricante(s) que realizam atividades de produção, controle de qualidade e armazenamento, localizado(s) em território nacional ou documento que comprove a regularidade junto à autoridade sanitária do país de origem, em caso de fabricante(s) localizado(s) em território estrangeiro.
5.	Laudo de análise que demonstre atendimento às especificações adotadas para o produto.
6.	Relatório de estudos de estabilidade que garanta as propriedades nutricionais do produto durante todo o prazo de validade declarado, incluindo estudos pós reconstituição quando se tratar de fórmulas para diluição.
7.	Relatório técnico com racional que subsidie a não realização de estudos de estabilidade prévios, acompanhado de declaração de que serão realizados estudos de estabilidade de acompanhamento do produto nas novas condições com a devida comunicação à Anvisa nos casos de resultados fora de especificação.
8.	Laudo de análise do ingrediente que demonstre atendimento às especificações adotadas.
9.	Documentos estabelecidos nos Anexos V e VI que garantam a manutenção dos requisitos de composição e segurança do produto registrado.



ANEXO IX

DOCUMENTO COM JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO PÓS-REGISTRO

Justificativas para realização da alteração pós-registro
Descrição da solicitação (Relato contendo a proposta de alteração solicitada, incluindo a comparação da situação do produto antes e depois. Quando houver alterações interdependentes, indicar petições vinculadas).
Razão da solicitação (Motivação da alteração proposta, incluindo o argumento técnico para a realização da alteração. Quando pertinente, deverá ser anexada documentação comprobatória da motivação)
Declaro que nenhuma mudança além da acima proposta será realizada e que as informações constantes no texto de rotulagem serão alteradas de acordo com a solicitação acima descrita.
Nome do responsável legal

ANEXO X

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES, POR CATEGORIA DE PRODUTO

Categoria	Documentos de Instrução
Água do mar dessalinizada, potável e envasada	1
	2
	4
	8
Alimentos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde	1
	2
	3
	4
Alimentos de transição para alimentação infantil	1
	2
	3
	4
	7
Alimentos para controle de peso	1
	2
	3
	4
Cereais para alimentação infantil	1
	2
	3
	4
Resina PET-PCR grau alimentício	1
	2
	5
	9
Artigo precursor ou embalagem final obtidas a partir de resina PET-PCR grau alimentício	1
	2
	6
Suplementos alimentares	1
	2
	3
	4
Código dos documentos de instrução	
1.	Formulário de notificação devidamente preenchido. Conforme modelo específico para a categoria disponibilizado no sistema da Anvisa.
2.	Cópia do licenciamento sanitário válido do(s) fabricante(s) que realizam atividades de produção, controle de qualidade e armazenamento, localizado(s) em território nacional ou documento que comprove a regularidade junto à autoridade sanitária do país de origem, em caso de fabricante(s) localizado(s) em território estrangeiro.
3.	Relatório de estudos de estabilidade que garantam as propriedades nutricionais do produto durante todo o prazo de validade declarado, incluindo estudos pós reconstituição quando se tratar de produtos para diluição.
4.	Laudo/Certificado de análise ou memorial de cálculo do produto que comprove atendimento aos requisitos de composição estabelecidos pelo regulamento técnico específico.
5.	Laudos que comprovem que as embalagens obtidas a partir da resina PET-PCR grau alimentício obedecem à regulamentação sanitária de materiais plásticos.
6.	Laudos que comprovem que as embalagens obtidas a partir do artigo precursor ou que a embalagem final, conforme o caso, obedecem à regulamentação sanitária de materiais plásticos.
7.	Laudo analítico de matéria sólida, pH e nitrato expresso em ion NO3, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos no regulamento técnico específico.
8.	Cópia da autorização para captação da água e licenciamentos emitidos pelos órgãos ambientais competentes.
9.	Autorização especial de uso (carta de não objeção, aprovações ou decisões) do PET-PCR grau alimentício, emitida pelo Food and Drug Administration (FDA) , pela European Food Safety Authority (EFSA) , pela Direção Geral de Sanidade e Proteção dos Consumidores (Directorate General of Health and Consumer Protection) da Comissão Europeia, pelas Autoridades Sanitárias Competentes dos Estados Membros da União Europeia ou por autoridade consensuada no âmbito do MERCOSUL.



ANEXO XI

FORMULÁRIO PARA COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO OU IMPORTAÇÃO DO PRODUTO

Comunicado de início de fabricação ou importação do produto

1.

Dados do detentor da regularização:
CNPJ:
Razão social:
Endereço:(Logradouro, número, bairro, cidade, estado e CEP)
Telefone:
E-mail:

2.

Dados da(s) unidade(s) fabricantes(s)**1**do alimento ou da embalagem; ou da(s) unidade(s) armazenadora(s) do alimento ou da embalagem para produtos importados:
CNPJ:
Razão social:
Endereço: (Logradouro, número, bairro, cidade, estado e CEP)
Telefone:
E-mail:
Razão social do fabricante no exterior e país de origem (quando aplicável):
1 quando o produto possuir mais de uma unidade fabricante

3.

Dados do(s) produto(s)**2**:
Categoria: (conforme descrito no Anexo III desta Instrução Normativa)
Designação do produto: (conforme definido em regulamento técnico específico)
Marca(s) ou nome comercial:
Tipo(s) de embalagem:
Prazo de validade: (pode ser informado em anos, meses ou dias)
2 produtos que possuem mesmos fabricantes ou mesmo importador e unidades armazenadoras podem ser incluídos em um único formulário.

4.

Dados do detentor da(s) marca(s)**3**:
Marca:
CNPJ:
Razão social:
Endereço: (Logradouro, número, bairro, cidade, estado e CEP)
Telefone:
E-mail:
3preencher somente quando o detentor da marca for diferente do detentor da regularização.

5.

Perspectiva comercial: (municipal, estadual, nacional e/ou exportação)

6.

Termo de Responsabilidade:
Comunico que a partir de ____ / ____ / ____ a empresa acima identificada, devidamente licenciada para a (fabricação/importação de alimentos/embalagens), deu início a fabricação/importação do(s) produto(s) descrito(s) acima, e o início de sua comercialização se dará no prazo de ____ dias.
Declaro cumprir com as regulamentações sanitárias vigentes, pertinentes ao(s) produto(s) acima, e que este(s) cumpre(m) com todos os requisitos de composição, qualidade, segurança e rotulagem dispostos em regulamentos técnicos específicos.
Declaro ainda que todas as provas requeridas para a comprovação dos requisitos de qualidade e segurança do(s) produto(s) foram realizadas e estão disponíveis para consulta da autoridade sanitária a qualquer tempo.
Por fim, estou ciente de que a empresa acima identificada poderá ser inspecionada por essa autoridade sanitária e que o não atendimento às determinações previstas na legislação sanitária caracteriza infração à legislação sanitária federal, estando a empresa infratora sujeita, no âmbito administrativo, às penalidades previstas na [Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977](#), sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. Na esfera jurídica, respondem pelos atos de infração praticados pela empresa os seus Responsáveis Legais, conforme infrações e sanções previstas no [Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940](#) (Código Penal - Cap. III: Dos Crimes contra a Saúde Pública).





ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **SOMAR COMERCIO E IMPORT LTDA**
PESSOA JURIDICA
CNPJ : **11.281.914/0001-94**
Domicílio : **GOIANIA - GO**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. **(04/09/2026)**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R\$ 57,54
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$ 19,99
Total.....: R\$ 77,53
Data Receita.....: 04/09/2026
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 1038273235



400002610382732350624



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 04/09/2026 às 12:37:36
Para validar este documento informe o código 4000 0261 0382 7323 5062 4 no endereço https://cdcivel.com.br/validar_certidao



CERTIFICADO

CÓD. DO CERTIFICADO:CU-COC-856214

Campo de atenção:
FSC® Chain of Custody (COC)

Emitido para:
Bonet Madeiras e Papeis Ltda
Timbó Grande, Brasil
Projeto em: Brasil

Padrão:
FSC-STD-40-007 V2-0 Sourcing Reclaimed Material; FSC-STD-40-004 V3-1 Chain of Custody Certification, FSC-STD-50-001 V2-1 Requirements for use of the FSC trademarks by Certificate Holders;

Type of certificate: Individual

Validade: 22 Janeiro 2030

A validade desse certificado deve ser verificada em www.fsc-info.org.

A Control Union Certifications declara ter auditado a(s) unidade(s), e/ou produtos do portador do certificado mencionados acima e ter os encontrado em acordo com os padrões mencionados acima.

Este certificado abrange a(s) unidade(s), e /ou produto(s) como mencionados no anexo autenticado deste certificado. A lista completa dos grupos de produtos abrangidos pelo certificado pode ser encontrada no Portal do FSC dos certificados registrados (www.fsc-info.org).

Este certificado em si não constitui evidência de que um determinado produto fornecido pelo portador do certificado é certificado pelo FSC [ou Madeira Controlada FSC]. Produtos oferecidos, enviados ou vendidos pelo portador do certificado podem somente serem considerados abrangidos pelo escopo do certificado quando os pedidos FSC requeridos são claramente indicados nas faturas e documentos de transporte.

Este certificado está em vigor até nova ordem, desde que o cliente acima mencionado continue cumprindo com as condições estabelecidas no contrato de cliente com a Control Union Certifications. Com base nas inspeções anuais que a Control Union Certifications realiza, este certificado é atualizado e mantido em vigor.

Data da certificação:
23 Janeiro 2025
Local e data da emissão:
Barreiro, 10 Janeiro 2025

CERTIFICADO No.: C 856214CU-
COC-01.2025

Declarado por:

Bruna Scarparo

Em nome do Diretor

Ms. B. Scarparo

Certificador
Control Union Certifications B.V.
Meeuwenlaan 4-6
8011 BZ ZWOLLE
The Netherlands
<http://www.controlunion.com>
tel.: +31(0)38-4260100



The mark of
responsible forestry



Anexo ao
CÓD. DO CERTIFICADO:CU-COC-856214
FSC® Chain of Custody (COC)

A CU realizou uma inspeção, conforme mencionado no contrato do cliente assinado por:

Bonet Madeiras e Papeis Ltda
Rua Tamanduá S/N, Bairro Vila Buriti
89545-000 Timbó Grande
Brasil

Este certificado dá o direito, em conformidade com o contrato com o cliente, com base na acreditação da CUC pelo Forest Stewardship Council (FSC), para usar o logo FSC para a(s) unidade(s), processo(s) e/ou produto(s) mencionados abaixo. Uso do logo FSC (comercial) em produtos é somente permitido para produtos mencionados em "produtos" em conformidade com essa categoria.

Este certificado e suas cópias ou reproduções devem retornar a CU imediatamente quando solicitado. Mais informações sobre o cliente e/ou produtos e/ou unidade podem ser obtidos no site da CU (www.controlunion.com/certifications) ou entrando em contato com a CUC.

Este certificado, referido no contrato do cliente como escopo do certificado, abrange o(s) seguinte(s) produto(s), que cumprem com a última versão dos Padrões Florestais CUC:

Certificado produtos

Produto no.	Nome do produto	categoria	Unidade(s) de processamento
P 064037	P3.1 Papel cartão não revestido	FSC Mix	PRC 085718
P 064038	P3.2 Papel cartão revestido	FSC Mix	PRC 085718

Este certificado abrange a(s) seguinte(s) unidade(s) de processamento, que cumprem com a última versão dos Padrões Florestais CUC:

Unidades de processamento

Unidade no.	Nome da unidade	Ref. da unidade	Endereço	Processos
PRC 085718	Bonet Madeiras e Papeis Ltda	D-01	Rua Tamanduá S/N, Bairro Vila Buriti Timbó Grande, SC Brasil	Processamento secundário

Este certificado, incluindo o anexo permanece sendo de propriedade da Control Union Certifications e pode ser retirado em caso de terminações como mencionado no contrato com o cliente, ou em caso de ocorrerem mudanças ou desvios dos dados acima mencionados. O licenciado é obrigado a informar a Control Union Certifications imediatamente de qualquer alteração nos dados acima mencionados. Apenas um certificado original e assinado é válido.

Data da certificação:
23 Janeiro 2025

Local e data da emissão:
Barreiro, 10 Janeiro 2025

Autenticado por

Bruna Scarparo
Em nome do Diretor
Ms. B. Scarparo
Certificador

Este certificado não pode ser usado como certificado de garantia para as mercadorias entregues!

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/09/2021 | Edição: 173 | Seção: 1 | Página: 58

Órgão: Ministério do Meio Ambiente/Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

RETIFICAÇÃO

No Anexo I, da Instrução Normativa IBAMA no13, de 23 de agosto de 2021, publicada no DOU, nº 160, de 24 de agosto de 2021, Seção 01,

Onde se lê:

21-3		Sim	Não
	Utilização técnica de substâncias controladas - Protocolo de Montreal		
21 - 5	Experimentação com agroquímicos - Lei nº 7.802/1989	Sim	Não
21 - 27	Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2012: art. 69, § 1º	Sim	Sim
21 - 28	Conversão de sistema de Gás Natural - Resolução CONAMA nº 291/2001	Sim	Não
21 - 30	Operação de rodovia - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Não
21 - 31	Operação de hidrovia - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Não
21 - 32	Operação de aeródromo - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Sim
21 - 33	Estações de tratamento de água - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Não
21 - 34	Transmissão de energia elétrica - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Não
21 - 35	Geração de energia hidrelétrica - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Sim
21 - 36	Geração de energia eólica e de outras fontes alternativas - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Sim
21 - 37	Distribuição de energia elétrica - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Não
21 - 40	Comércio exterior de resíduos controlados - Decreto nº 875/1993	Sim	Não
21 - 41	Importação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista - Lei nº 12.305/2010	Sim	Não
21 - 42	Importação de eletrodomésticos - Resolução CONAMA nº 20/1994	Sim	Não
21 - 43	Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993	Sim	Sim
21 - 44	Importação de veículos automotores para fins de comercialização - Lei nº 8.723/1993	Sim	Não
21 - 45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009	Sim	Sim
21 - 46	Controle de plantas aquáticas - Resolução CONAMA nº 467/2015	Sim	Sim
21 - 47	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	Sim	Sim
21 - 48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34	Sim	Não
21 - 49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	Sim	Sim
21 - 50	Armazenamento de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	Sim	Não
21 - 51	Formulação de produtos biorremediadores - Resolução CONAMA nº 463/2014	Sim	Não

21 - 52	Centro de triagem e reabilitação - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, II	Sim	Não
21 - 53	Manutenção de fauna silvestre ou exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IX	Sim	Sim
21 - 55	Criação científica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, III	Sim	Não
21 - 56	Criação conservacionista de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, V	Sim	Sim
21 - 57	Importação ou exportação de fauna exótica - Portaria IBAMA nº 93/1998	Sim	Sim
21 - 58	Manejo de fauna exótica invasora - Resolução CONABIO nº 7/2018	Sim	Sim
21 - 59	Manejo de fauna sinantrópica nociva - Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006	Sim	Sim
21 - 60	Criação amadorista de passeriformes da fauna silvestre - Instrução Normativa IBAMA nº 10/2011	Não	Sim
21 - 64	Exportação de carvão vegetal de espécies exóticas - Instrução Normativa IBAMA nº 15/2011: art. 2º, § 1º	Sim	Não

21 - 66	Produção de agrotóxicos de agentes biológicos e microbiológicos de controle - Lei nº 7.802/1989	Sim	Não
21 - 67	Comércio atacadista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 37	Sim	Não
21 - 68	Comércio varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 37	Sim	Não
21 - 69	Comercialização de recursos pesqueiros - Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X; art. 31	Sim	Não
21 - 70	Revenda de organismos aquáticos vivos ornamentais - Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X; art. 31	Sim	Não
21 - 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VII	Sim	Não
21 - 72	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VIII	Sim	Não
21 - 73	Comercialização de motosserra - Lei nº 12.651/2012: art. 69	Sim	Não
21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Sim
21 - 75	Irrigação - Resolução CONAMA nº 284/2001: art. 2º	Sim	Sim
21 - 76	Cemitério - Resolução CONAMA nº 335/2003: art. 1º	Sim	Não
21 - 77	Sistema crematório - Resolução CONAMA nº 316/2002: art. 17	Sim	Não
21 - 78	Operação de cabos de comunicação e transmissão de dados - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Não
21 - 79	Instalações nucleares e radiativas diversas - Lei Complementar nº 140/2011: art. 7º, XIV, "g"	Sim	Não

Leia-se:

21 - 3	Utilização técnica de substâncias controladas - Protocolo de Montreal	Sim	Não
21 - 5	Experimentação com agroquímicos - Lei nº 7.802/1989	Sim	Não
21 - 27	Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2012: art. 69, § 1º	Sim	Sim
21 - 28	Conversão de sistema de Gás Natural - Resolução CONAMA nº 291/2001	Sim	Não
21 - 30	Operação de rodovia - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Não
21 - 31	Operação de hidrovia - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Não
21 - 32	Operação de aeródromo - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Sim
21 - 33	Estações de tratamento de água - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Não

21 - 34	Transmissão de energia elétrica - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Não
21 - 35	Geração de energia hidrelétrica - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Sim
21 - 36	Geração de energia eólica e de outras fontes alternativas - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Sim
21 - 37	Distribuição de energia elétrica - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Não
21 - 40	Comércio exterior de resíduos controlados - Decreto nº 875/1993	Sim	Não
21 - 41	Importação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista - Lei nº 12.305/2010	Sim	Não
21 - 42	Importação de eletrodomésticos - Resolução CONAMA nº 20/1994	Sim	Não
21 - 43	Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993	Sim	Sim
21 - 44	Importação de veículos automotores para fins de comercialização - Lei nº 8.723/1993	Sim	Não
21 - 45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009	Sim	Sim
21 - 46	Controle de plantas aquáticas - Resolução CONAMA nº 467/2015	Sim	Sim

	21 - 47	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	Sim	Sim
	21 - 48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34	Sim	Não
	21 - 49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	Sim	Sim
	21 - 50	Armazenamento de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	Sim	Não
	21 - 51	Formulação de produtos biorremediadores - Resolução CONAMA nº 463/2014	Sim	Não
	21 - 52	Centro de triagem e reabilitação - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, II	Sim	Não
	21 - 53	Manutenção de fauna silvestre ou exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IX	Sim	Sim
Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	21 - 55	Criação científica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, III	Sim	Não
	21 - 56	Criação conservacionista de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, V	Sim	Sim
	21 - 57	Importação ou exportação de fauna exótica - Portaria IBAMA nº 93/1998	Sim	Sim
	21 - 58	Manejo de fauna exótica invasora - Resolução CONABIO nº 7/2018	Sim	Sim
	21 - 59	Manejo de fauna sinantrópica nociva - Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006	Sim	Sim
	21 - 60	Criação amadorista de passeriformes da fauna silvestre - Instrução Normativa IBAMA nº 10/2011	Não	Sim
	21 - 64	Exportação de carvão vegetal de espécies exóticas - Instrução Normativa IBAMA nº 15/2011: art. 2º, § 1º	Sim	Não
	21 - 66	Produção de agrotóxicos de agentes biológicos e microbiológicos de controle - Lei nº 7.802/1989	Sim	Não
	21 - 67	Comércio atacadista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 37	Sim	Não
	21 - 68	Comércio varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 37	Sim	Não
	21 - 69	Comercialização de recursos pesqueiros - Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X; art. 31	Sim	Não

	21 - 70	Revenda de organismos aquáticos vivos ornamentais - Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X; art. 31	Sim	Não
	21 - 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VII	Sim	Não
	21 - 72	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VIII	Sim	Não
	21 - 73	Comercialização de motosserra - Lei nº 12.651/2012: art. 69	Sim	Não
	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Sim
	21 - 75	Irrigação - Resolução CONAMA nº 284/2001: art. 2º	Sim	Sim
	21 - 76	Cemitério - Resolução CONAMA nº 335/2003: art. 1º	Sim	Não
	21 - 77	Sistema crematório - Resolução CONAMA nº 316/2002: art. 17	Sim	Não
	21 - 78	Operação de cabos de comunicação e transmissão de dados - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Não
	21 - 79	Instalações nucleares e radiativas diversas - Lei Complementar nº 140/2011: art. 7º, XIV, "g"	Sim	Não

EDUARDO FORTUNATO BIM

Presidente do Ibama

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.